



**MINISTÉRIO  
PÚBLICO  
PORTUGAL**

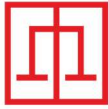
**Procuradoria da República  
da comarca de  
Santarém**

-

**RELATÓRIO ANUAL**



**2019**



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

#### **Introdução**

#### **Âmbito do relatório**

O presente relatório reporta a atividade desenvolvida, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, pelo Ministério Público nas Procuradorias do Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP), nos juízos centrais e locais, de competência especializada ou genérica, da comarca de Santarém, em cumprimento do disposto na Ordem de serviço n.º 8/2014, de 13 de novembro de 2014, de Sua Excelência a Procuradora-Geral da República, com as adaptações resultantes da Ordem de serviço n.º 2/2019 da mesma entidade.

Em paralelo será apresentado relatório autónomo, para o mesmo período, quanto ao Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão (TCRS), por se tratar de tribunal de competência territorial alargada a todo o país.

### **I) Análise da atividade desenvolvida pelo Ministério Público**

#### **I.I Áreas Cível e Comércio**

Os mapas elaborados refletem a atividade do Ministério Público nas áreas cível e do comércio.

Tal intervenção traduziu-se, em primeira linha, na elaboração de peças processuais (petições iniciais, contestações, alegações de recurso e respostas a recursos, além de outros requerimentos avulsos) no domínio do contencioso patrimonial do Estado (com propositura e contestação de ações, designadamente de impugnação pauliana, visando a obtenção de indemnização por responsabilidade civil extracontratual – em acidentes de viação, agressões a militares etc. – intervenção em ações instauradas visando o



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

ressarcimento de danos causados, contestação de ações contra o Estado por erro judiciário, ações de reivindicação de bens de herança e de declaração de nulidade de ações obrigacionais). Tal intervenção estendeu-se também a outro tipo de ações, a saber, ações de anulação ou de declaração de nulidade relativas a fracionamento de prédios rústicos, ações de declaração de herança vaga a favor do Estado e sua liquidação, ações visando a declaração de nulidade de atos de apropriação em relação a baldios, sem prejuízo da evidente predominância das intervenções em ações para acompanhamento de maior.

Ainda na área cível, destaca-se a intervenção do Ministério Público em representação de ausentes e incertos, apresentando - sempre que tal se revelou adequado e pertinente - as respetivas peças processuais em defesa dos interesses destes (como contestações de ações no âmbito do regime dos procedimentos destinados a exigir o cumprimento de obrigações pecuniárias ou ações de habilitações de herdeiros).

O Ministério Público teve ainda intervenção em inúmeras diligências processuais, a saber, julgamentos, conferências, reuniões de conselho de família, audiências prévias, audição de maiores em processos de maior acompanhado e outras intervenções quer em representação do Estado, quer em representação de incapazes ou ausentes (sem reflexo nos mapas estatísticos, quantas vezes morosas e demandando saída do tribunal com peritos médicos e magistrado judicial – nos casos de maior acompanhado institucionalizado – com forte impacto na disponibilidade para o demais serviço).

No correlacionado plano da preparação das intervenções judiciais verifica-se a predominância dos processos administrativos tendentes à propositura de ações de acompanhamento de maior, na sequência da alteração legislativa introduzida pelo Decreto-Lei n.º 126-A/2017 que criou o regime da prestação social para a inclusão e que entrou em vigor em 07/10/2017 e, ainda, com a entrada em vigor em 10/02/2019 do novo Regime Jurídico do Maior Acompanhado aprovado pela Lei n.º 49/2018, de 14/08.

A exigência legal, decorrente do DL 126-A/2017, que o pagamento do subsídio/prestação social ali previsto (até então pago por vale de correio) passasse a ser feito através do envio de um cheque-carta que carece de ser depositado numa conta do



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

beneficiário ou por ele levantado – podendo esse levantamento ainda ser realizado pelo representante legal ou por terceiro que lhe preste assistência desde que comprovada a pendência de processo judicial de interdição/acompanhamento – tornou impossível o acesso à prestação por parte de beneficiários portadores de um grau elevado de incapacidade que até então não se encontravam declarados interditos ou não beneficiavam de acompanhamento.

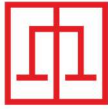
Esta exigência fez aumentar exponencialmente o recurso aos tribunais e designadamente aos Serviços do Ministério Público para que viessem a ser propostas as respetivas ações (até fevereiro ações de interdição ou de inabilitação, posteriormente ações de acompanhamento de maior).

Foi realizado um esforço muito significativo em todas as procuradorias da comarca no sentido de propor este tipo de ações de forma célere, sem descuidar os interesses dos beneficiários das medidas subjacentes à intervenção, que a lei pretende sejam personalizadas.

Em situações pontuais - sempre que o caso concreto o exigiu – foram requeridas providências urgentes, no sentido de acautelar os interesses patrimoniais do beneficiário.

Visando o cumprimento de um dos objetivos delineados para esta área e disponibilizar a todos os magistrados um instrumento de trabalho que facilitasse/agilizasse a tramitação dos processos administrativos na área cível foi atualizado e republicado o «Manual de Procedimentos» que foi disponibilizado no SIMP, prevendo-se que tal manual possa ser atualizado, de novo, até finais de fevereiro de 2020.

Na área do comércio destaca-se o número significativo de reclamações de créditos apresentadas, quase exclusivamente em representação da Autoridade Tributária (com aumento de cerca de 10% face ao ano anterior) e menor peso na representação de outras entidades (não ocorrendo qualquer patrocínio de trabalhador ao longo do ano). Ocorreu uma ligeira redução do número de presenças em assembleias de credores e dos pareceres de qualificação da insolvência, presumivelmente pela perda do caráter anteriormente obrigatório de uma e de outra das situações.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

---

**I.I.I Área Cível**

Na área cível importa salientar alguns elementos que não decorrem dos mapas estatísticos oficiais, mas que, pela afetação de tempo dos magistrados e volume de serviço que representam, merecem ser atendidos e reportados: em 2019 foram despachadas **2.456** vistas em processos judiciais (mais 283 que no ano precedente, em acréscimo de cerca de 12%) e remetidas ao Ministério Público **6.619** notificações nesses mesmos processos (mais 254 que em 2018, em acréscimo de 4%). Todos esses valores são substancialmente superiores aos do período antecedente, o que acontece pelo segundo ano consecutivo.

Em termos estatísticos e por reporte aos mapas oficiais para a área cível, no período em referência, destacam-se os seguintes elementos, nas diversas unidades que integram a comarca de Santarém:

**I.I.I.I Ações cíveis (CV 1)**

Relativamente às **ações cíveis** com intervenção principal do Ministério Público, transitaram do período anterior um total de **466 ações**, das quais **30** respeitantes ao contencioso patrimonial do Estado.

No ano de 2019 foram propostas **382 ações** das quais:

- **3** respeitavam ao contencioso patrimonial do Estado;
- **374** relativas a interdições ou instituição de acompanhamento de maior;
- **3** em representação de incapazes ou ausentes;
- **2** de outro tipo.

Foram contestadas **24** ações.

Findaram um total de **588** ações (558 procedentes e 30 improcedentes), tendo transitado para o ano seguinte **284** ações.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

Sendo inequívoco que a intervenção do Ministério Público na área cível assenta nas ações relativas à incapacidade pessoal (interdição e inabilitação) e, a partir de fevereiro de 2019, no acompanhamento de maior, verifica-se uma elevada distorção da frequência desses procedimentos na comarca porquanto o Juízo Local de Ourém é responsável por 30% (114 em 374) de todas as ações desta natureza. A sede da comarca é responsável por 55 ações e os demais núcleos quedam-se pelas duas dezenas de ações.

Quanto às 30 ações propostas no âmbito do contencioso patrimonial do Estado uma significativa maioria - 25 - foi intentada no Juízo Central Cível de Santarém.

Relativamente ao ano de 2018 houve um ligeiro decréscimo na propositura de ações (em 2019 foram propostas menos 115 ações do que em anterior período idêntico). Em contrapartida findaram mais 306 ações do que em 2018.

Decompondo os resultados pelas unidades locais:

#### Secção de Abrantes:

Neste período foram propostas 16 ações todas relativas a Interdições/Acompanhamento de Maior;

Findaram 73 ações (todas procedentes), tendo transitado para o ano seguinte 16 ações.

Não houve propositura de ações ou contestação de ações no domínio do contencioso patrimonial do Estado.

#### Secção de Almeirim:

Neste período foram propostas 27 ações, sendo 26 relativas a Interdições/Acompanhamento de Maior.

Findaram 28 ações (24 procedentes e 4 improcedentes), tendo transitado para o ano seguinte 22 ações.

Não houve propositura de ações ou contestação de ações no domínio do contencioso patrimonial do Estado.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

#### Secção de Benavente:

Neste período foram propostas 9 ações todas relativas a Interdições/Acompanhamento de Maior.

Foram contestadas 2 ações.

Findaram 66 ações (65 procedentes e 1 improcedente), tendo transitado para o ano seguinte 19 ações.

#### Secção do Cartaxo:

Neste período foram propostas 28 ações, todas referentes a interdições/Acompanhamento de Maior.

Findaram 2 ações (1 delas improcedente), tendo transitado para o ano seguinte 34 ações.

#### Secção de Coruche:

Neste período foram propostas 11 ações, sendo 10 referentes a Interdições/Maior Acompanhado e 1 relativa ao contencioso patrimonial do Estado.

Findaram 21 ações (20 procedentes e 1 improcedente), tendo transitado para o ano seguinte 6 ações.

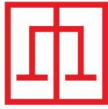
O Ministério Público também contestou uma ação no âmbito do contencioso patrimonial do Estado.

O valor das ações do contencioso patrimonial do Estado cifrou-se em €214.217,08.

#### Secção do Entroncamento:

Neste período foram propostas 35 ações todas referentes a interdição/Acompanhamento de Maior.

Foram contestadas 2 ações (contencioso patrimonial do Estado).



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

Findaram 51 ações (48 procedentes e 3 improcedentes), tendo transitado para o ano seguinte 40 ações.

O valor das ações do contencioso patrimonial do Estado cifrou-se em €73.828,34.

#### Secção de Ourém:

Neste período foram propostas 115 ações (sendo 114 referentes a interdição/Acompanhamento de Maior e 1 referente ao contencioso patrimonial do Estado).

Findaram 122 ações (116 procedentes e 6 improcedentes), tendo transitado para o ano seguinte 39 ações.

O valor da ação do contencioso patrimonial do Estado cifrou-se em €2.274,17.

#### Secção de Rio Maior:

Neste período foram propostas 25 ações, todas das espécies interdição/Acompanhamento de Maior.

Foi contestada uma ação.

Findaram 34 ações (32 procedentes e 2 improcedentes), tendo transitado para o ano seguinte 8 ações.

#### Secção Local Cível de Santarém:

Neste período foram propostas 60 ações:

- 1 respeitante ao contencioso patrimonial do Estado,
- 55 relativas a maior acompanhado;
- 3 referentes à defesa de incapazes/ausentes;
- 2 ações de outro tipo.

Foram contestadas 7 ações (duas do domínio do contencioso patrimonial do Estado e cinco em ações de Maior Acompanhado).





**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

---

Findaram um total de 84 ações (80 das quais procedentes), tendo transitado para o ano seguinte 32 ações.

O valor das ações do contencioso patrimonial do Estado cifrou-se em €96.499,07.

Secção Central Cível de Santarém:

Neste período foram contestadas 3 ações, duas delas respeitantes ao contencioso patrimonial do Estado.

Findaram 4 ações (todas procedentes), tendo transitado para o ano seguinte 27 ações.

O valor das ações do contencioso patrimonial do Estado cifrou-se em €393.680,00.

Secção de Tomar:

Neste período foram propostas 26 ações todas referentes a Acompanhamento de Maior.

Foi contestada 1 ação em representação do Estado e 7 ações em representação de ausentes/incapazes.

Findaram 24 ações (22 procedentes e 2 improcedentes), tendo transitado para o ano seguinte 27 ações.

O valor das ações do contencioso patrimonial do Estado cifrou-se em €32.000,00.

Secção de Torres Novas:

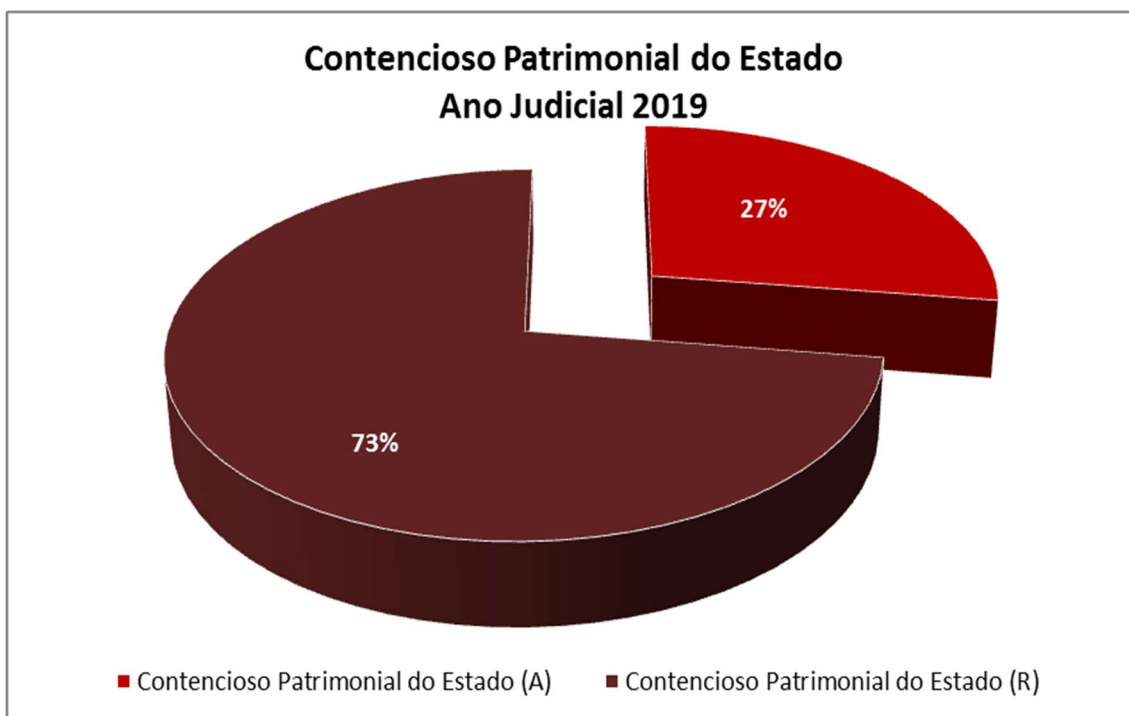
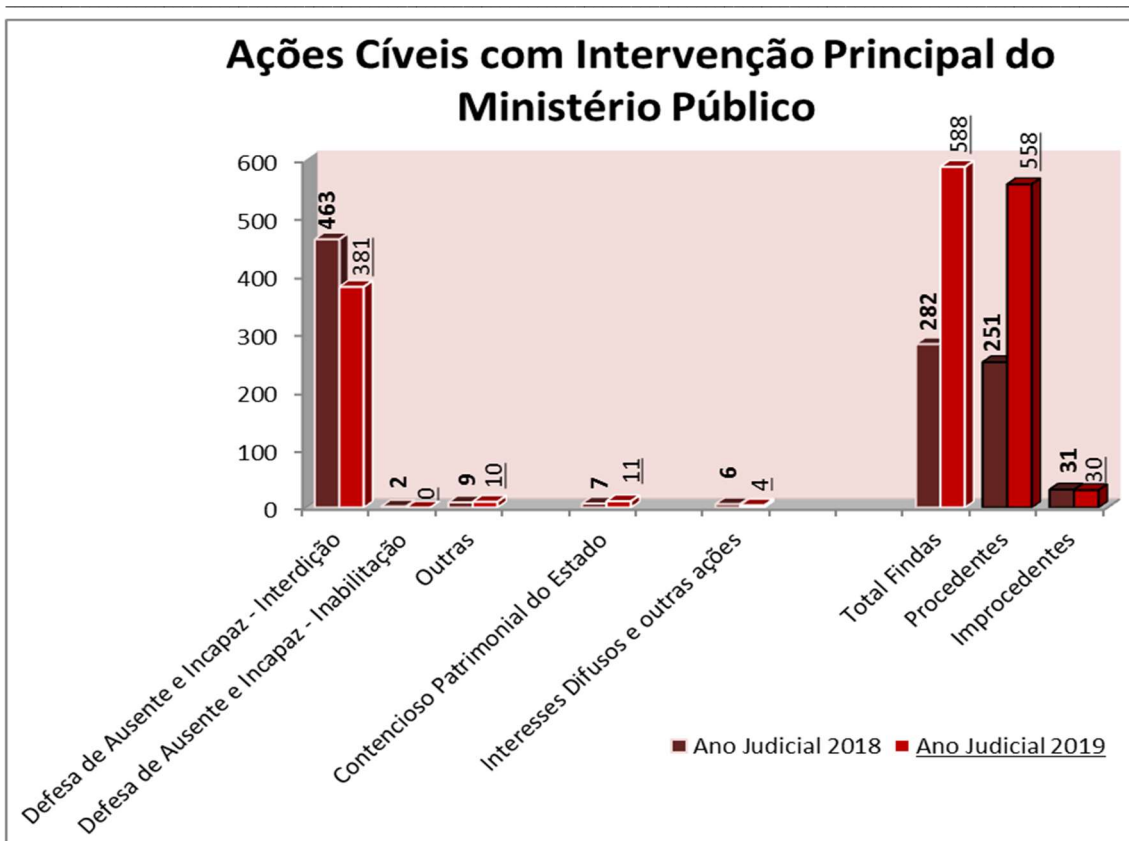
Neste período foram propostas 30 ações, todas referentes a Maior Acompanhado.

Findaram 79 ações (73 procedentes e 6 improcedentes), tendo transitado para o ano seguinte 14 ações.



## Procuradoria da República da comarca de Santarém

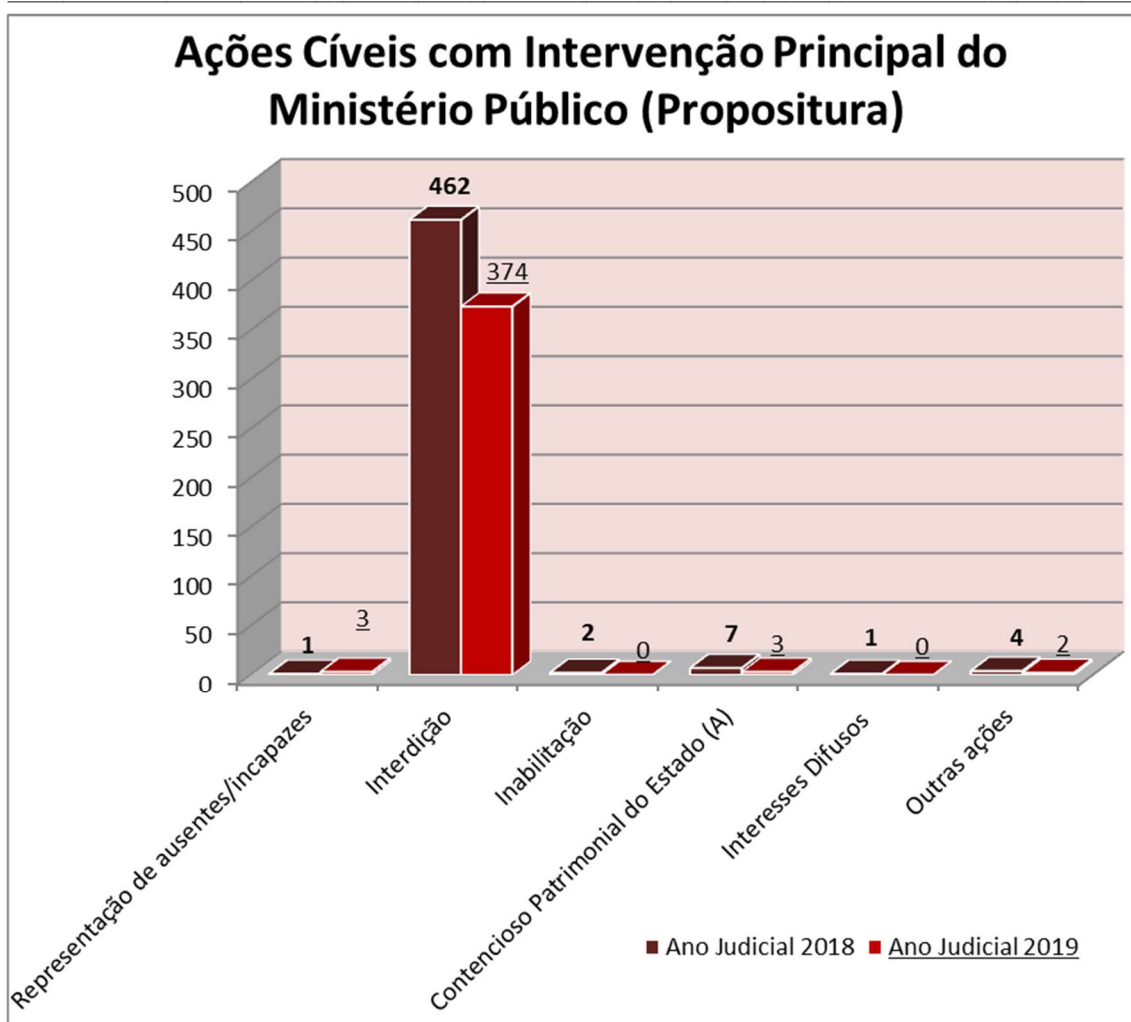
### Coordenação





## Procuradoria da República da comarca de Santarém

### Coordenação



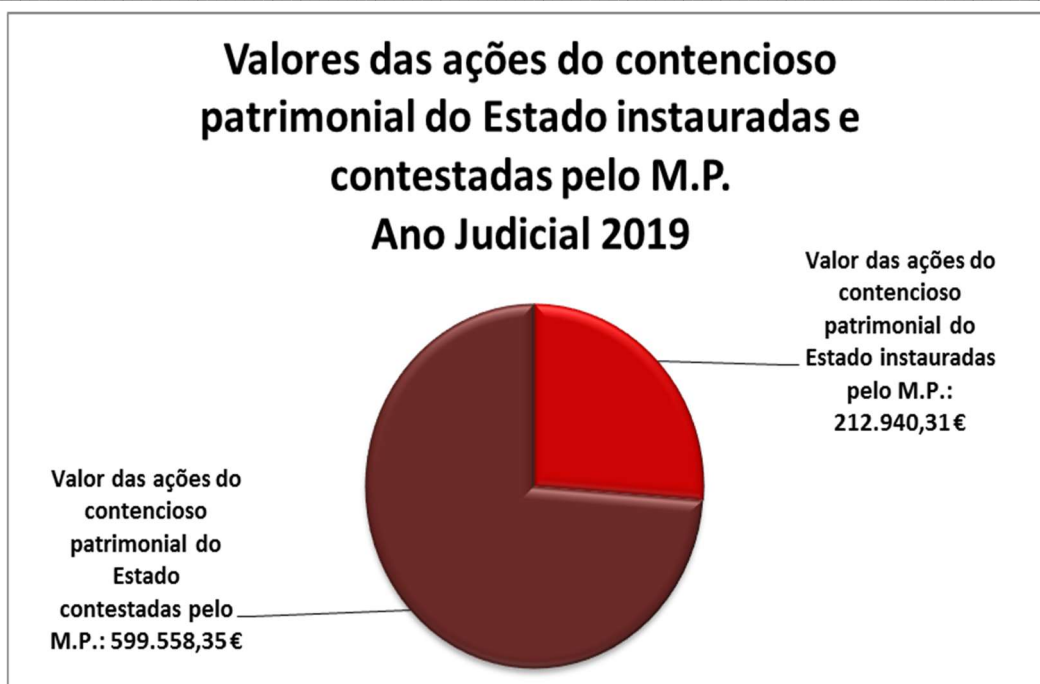
#### I.I.I.I Valores das ações (CV 3)

O valor total das ações referentes ao contencioso patrimonial do Estado instauradas e contestadas cifrou-se em **812.498,66€**.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**

**Coordenação**



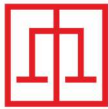
**I.I.I.II Recursos (CV 4)**

Foram interpostos **6 recursos** em ações cíveis:

- 1 no Juízo Local de Benavente;
- 1 no Juízo Local do Cartaxo;
- 1 no Juízo Local do Entroncamento;
- 1 no Juízo Local de Rio Maior e
- 2 no Juízo Central Cível de Santarém.

Foram apresentadas **10** respostas a recursos:

- 2 no Juízo Local de Abrantes;
- 1 no Juízo Local de Ourém;
- 2 no Juízo local e Tomar;
- 1 no Juízo Local Torres Novas;



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

- 4 no Juízo Central Cível de Santarém.

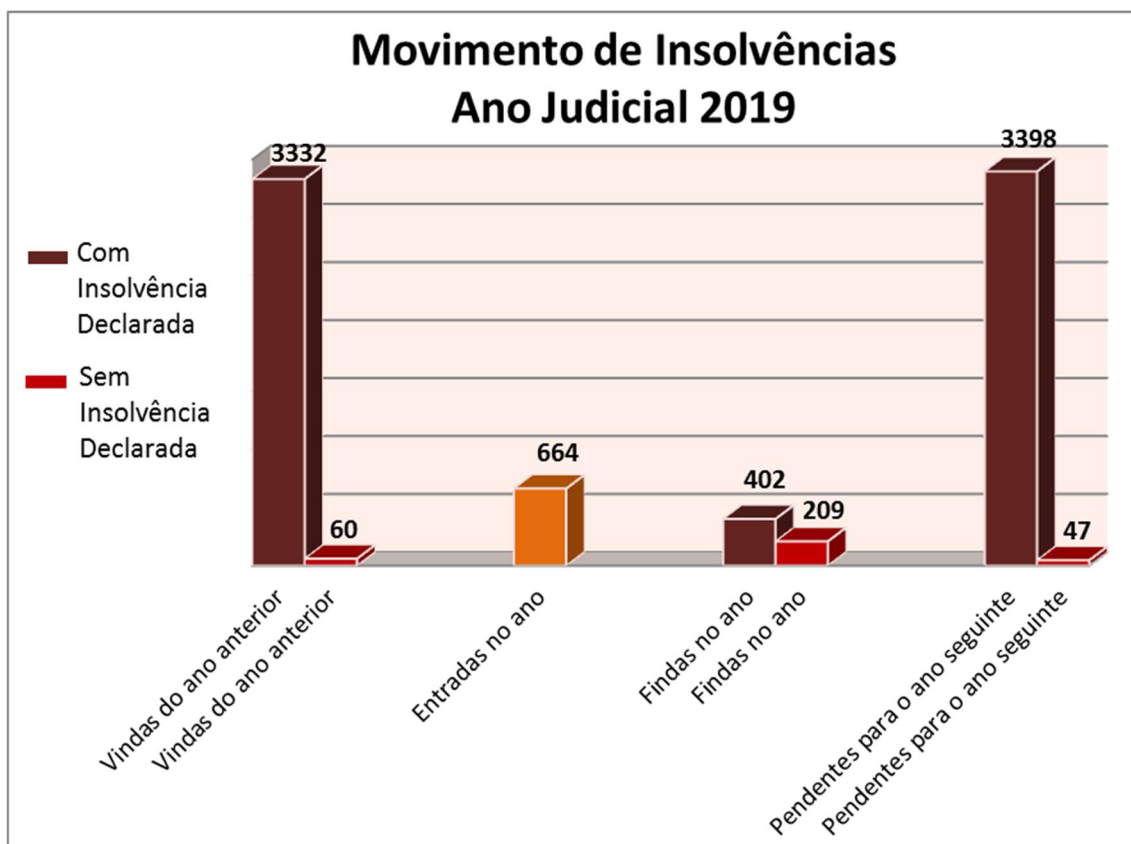
**I.I.II Comércio**

**I.I.I.I Movimento de Insolvências (COM 1)**

Foram movimentados no Juízo de comércio de Santarém **4.056** processos de insolvência (3.392 vindos do ano anterior e 664 instaurados no ano judicial de 2019).

Transitaram para o ano seguinte **3.445** processos desta natureza.

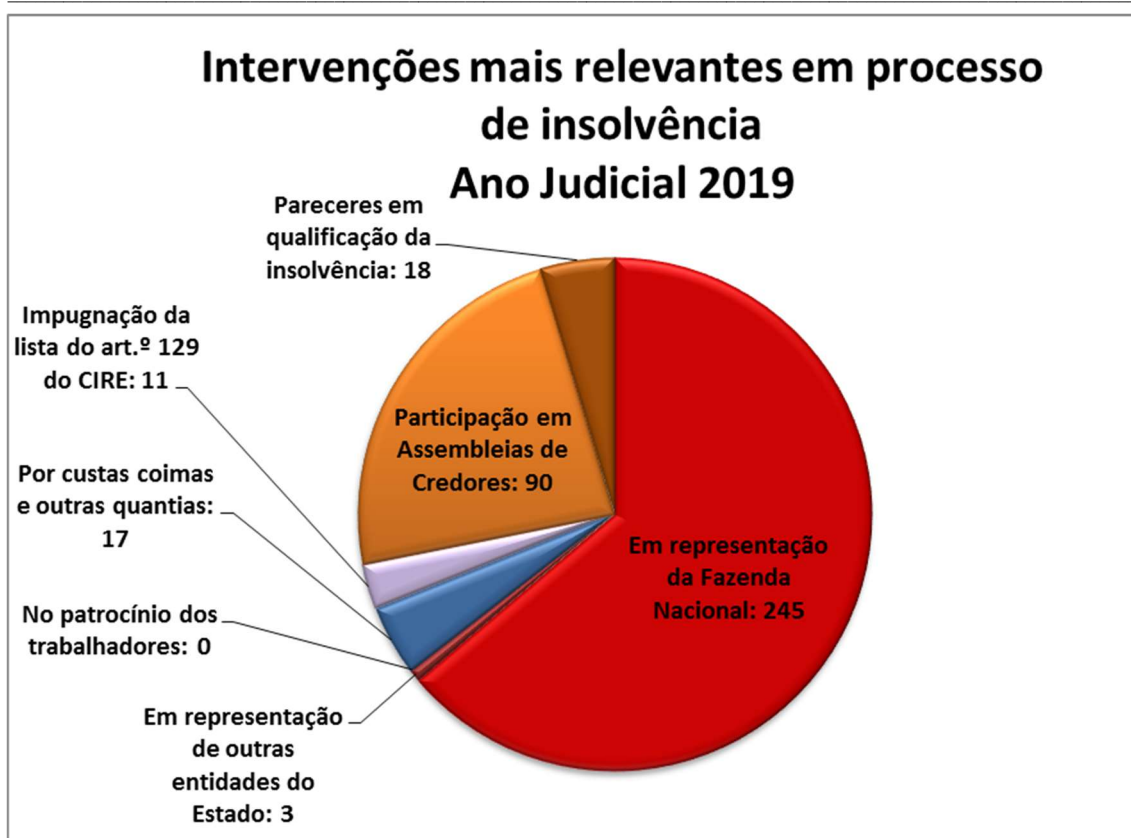
O Ministério Público não foi solicitado para requerer qualquer declaração de insolvência.





## Procuradoria da República da comarca de Santarém

### Coordenação



### I.I.II.II Reclamação de créditos (COM 2)

Foram apresentadas **265 reclamações de créditos**:

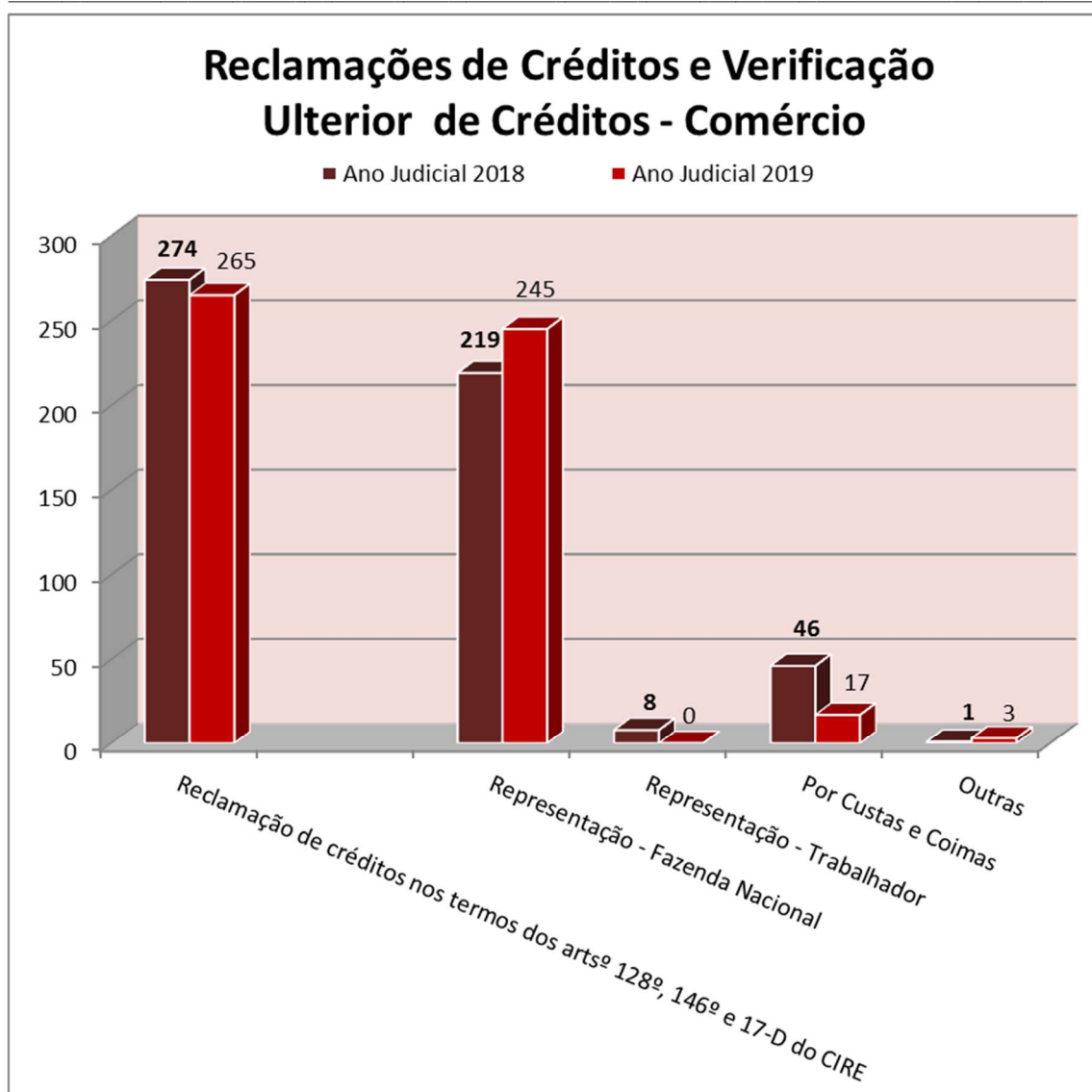
- 245 reclamações em representação da Fazenda Nacional;
- 3 reclamações em representação de outras entidades do Estado;
- 17 reclamações de créditos de custas, coimas e outras quantias.

O Ministério Público participou em **90 assembleias de credores** e apresentou **18 pronúncias em incidentes de qualificação** da insolvência. A redução do número de assembleias de credores decorre, parcialmente, da alteração legal de 2017 que permite a dispensa da respetiva realização.



## Procuradoria da República da comarca de Santarém

### Coordenação



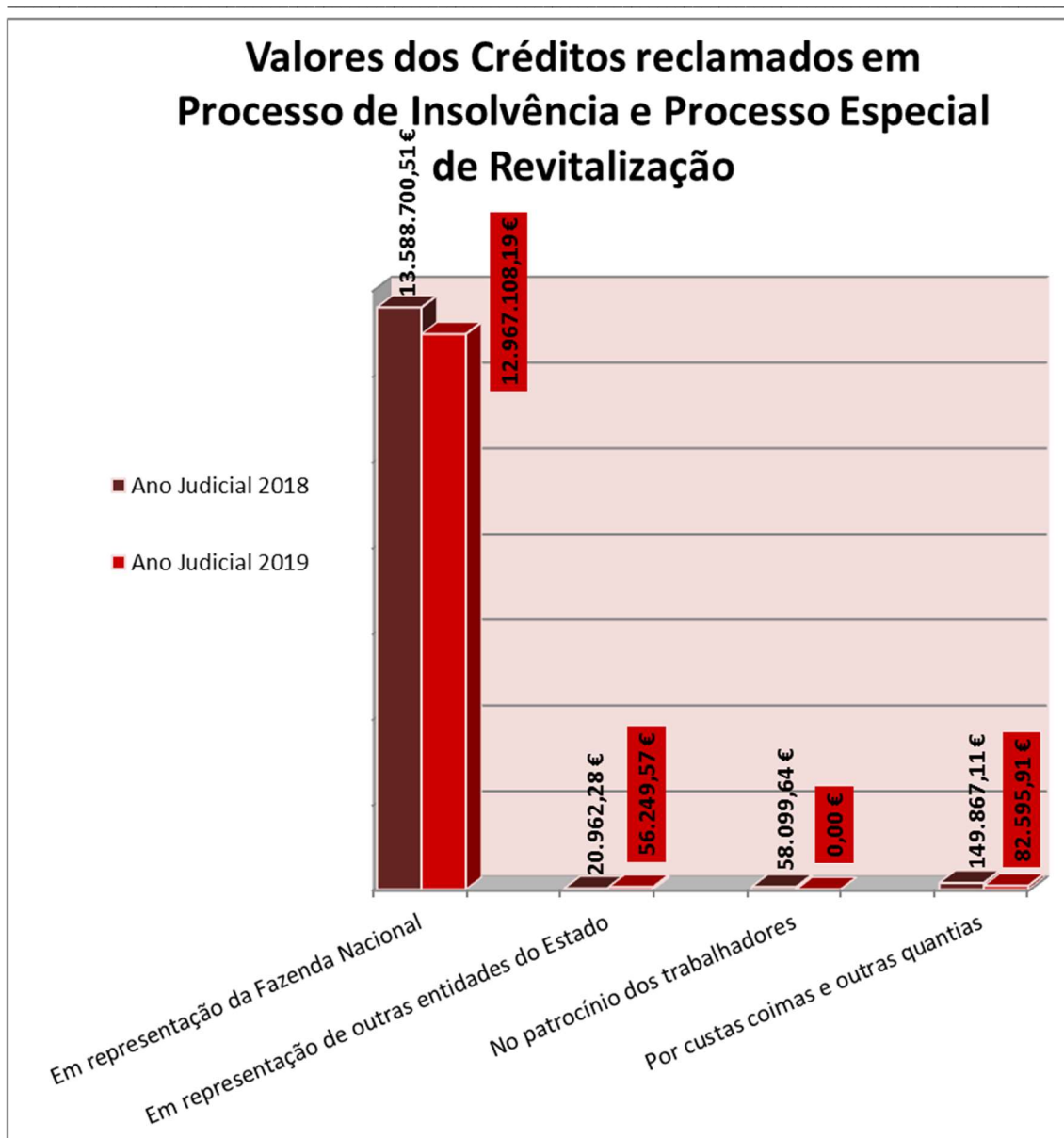
### I.I.II.III Valores dos créditos reclamados (COM 3)

O valor total das reclamações de créditos apresentadas pelo Ministério Público cifrou-se em **13.105.953,67** (dos quais 12.967.108,19€ se reportam a créditos reclamados em representação da Fazenda Nacional).



## Procuradoria da República da comarca de Santarém

### Coordenação



#### I.I.I.IV Créditos rateados pelos credores (COM 4)

Ao longo do ano foram concretizados **221 rateios** em processos de insolvência, o que é ligeiramente menos em relação ao ano antecedente, o que não impediu que o valor



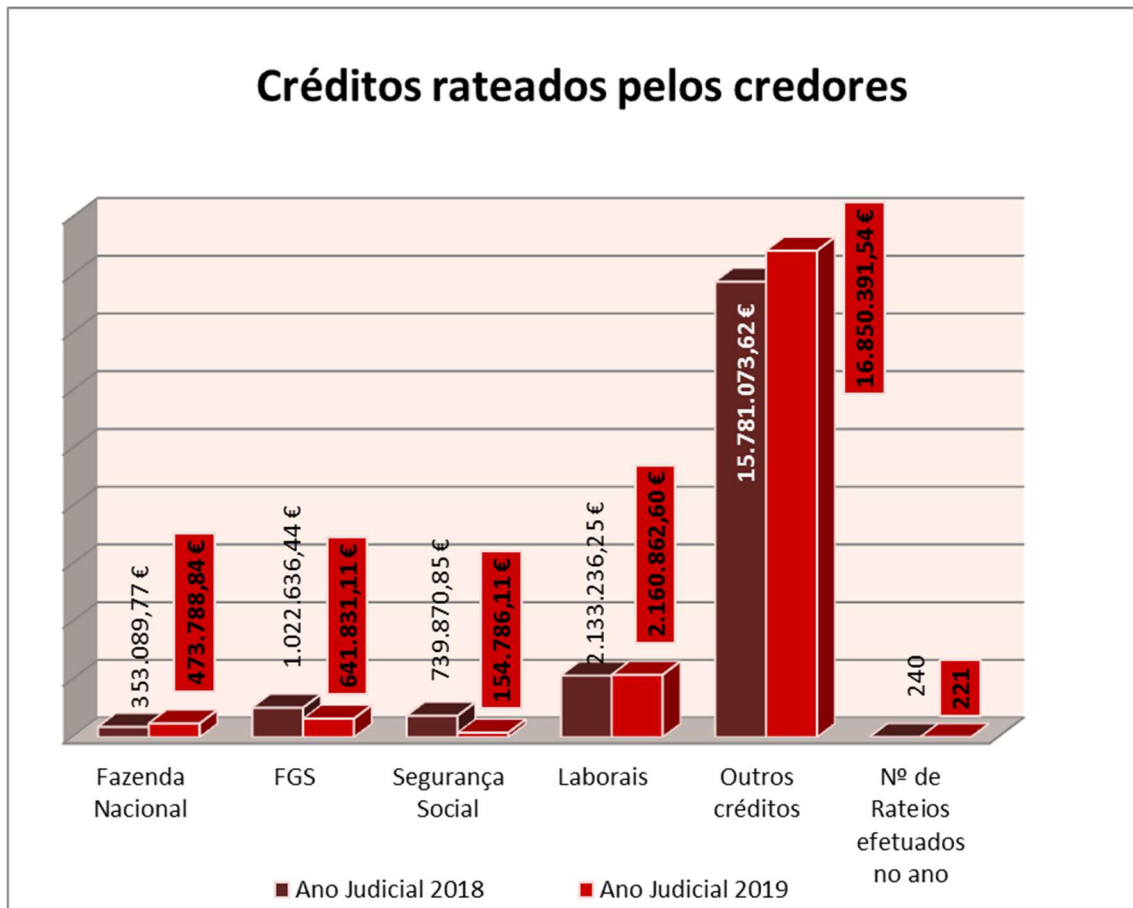


## Procuradoria da República da comarca de Santarém

### Coordenação

distribuído aos credores na sequência de tais rateios tivesse excedido o do ano antecedente, já que ascendeu a **20.281.660,20€**.

O valor que coube à Fazenda Nacional em tais rateios foi também superior, tendo alcançado 473.788,84€ (cerca de 2,34%), valor que peca por reduzido em relação ao reclamado em virtude da prevalência concedida pela lei à satisfação dos créditos laborais e, a seguir, hipotecários, em relação aos privilégios creditórios gerais que correspondem à parte mais significativa dos impostos reclamados.



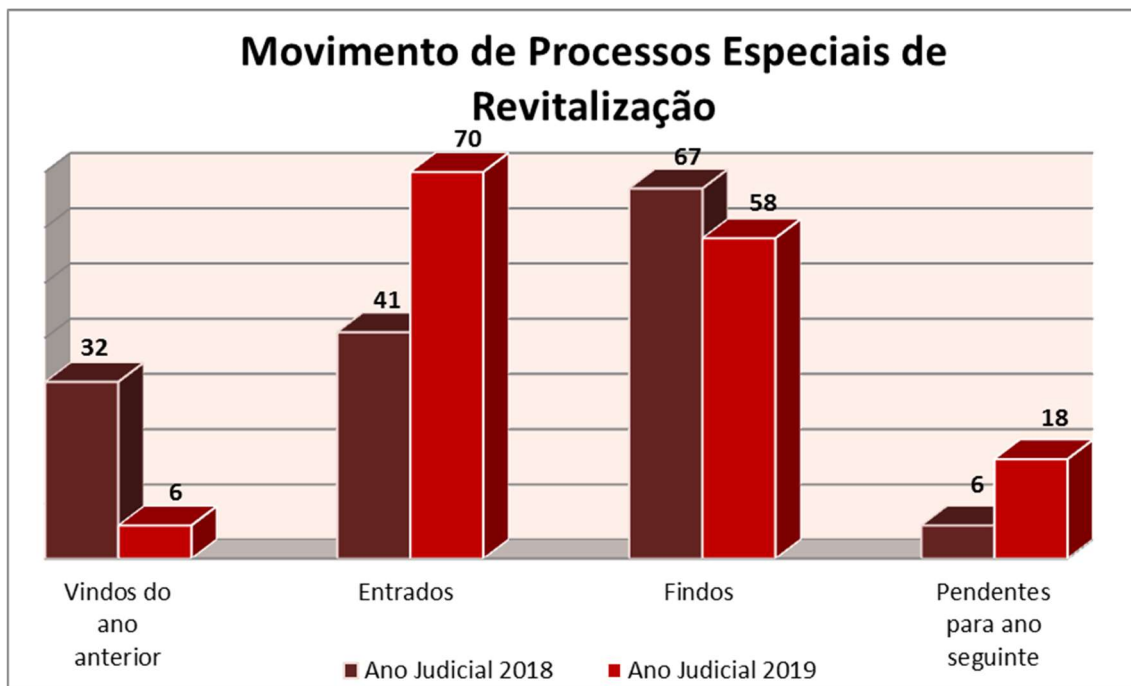
### I.I.II.V Movimento de processos especiais de revitalização (COM 5)



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

No decurso do ano foram movimentados **76** processos desta natureza (6 vindos do ano anterior e 70 instaurados no decurso do ano). Findaram 58 processos e transitaram **18** para o ano seguinte.

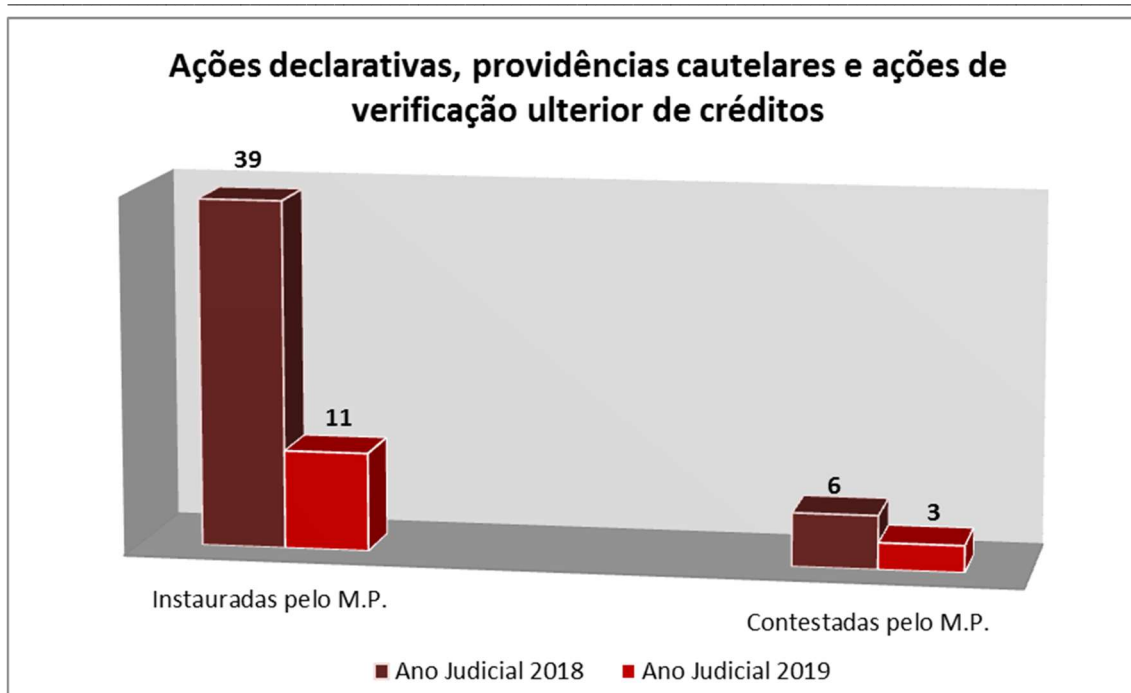


### **I.II.VI Ações declarativas, providências cautelares e ações de verificação ulterior de créditos (COM 6)**

O Ministério Público propôs **11 ações** e contestou **3 ações** desta natureza.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

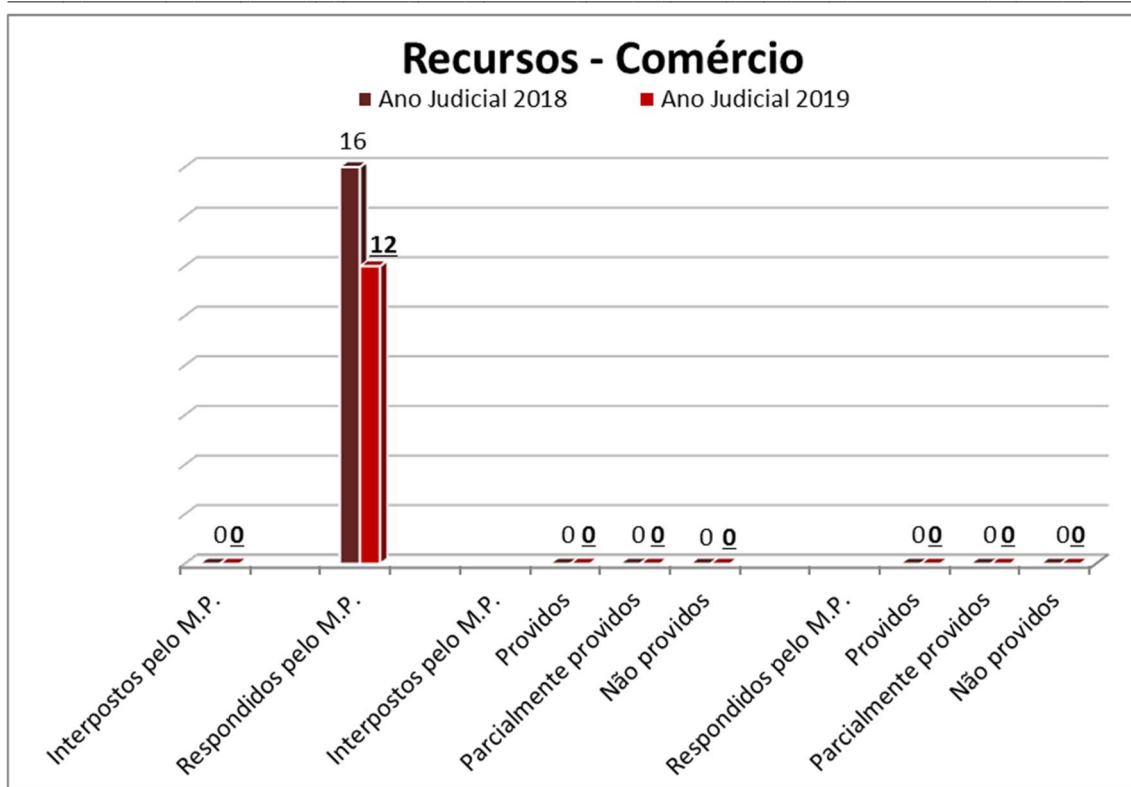


**I.I.II.VII Recursos (COM 7)**

Foram apresentadas **12 respostas a recurso**. Tendo em conta a conformidade das decisões jurisdicionais com as posições processuais assumidas pelo Ministério Público não foi por este instaurado qualquer recurso.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**



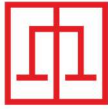
**I.I.II.VIII Outras vertentes da intervenção do Ministério Público**

Por acréscimo aos dados agora sumariados e melhor consignados nos mapas anexos, dada a especificidade desta jurisdição, há importante atividade desenvolvida pelo Ministério Público que aí não encontra expressão, passando a destacar-se algumas dessas realidades.

Na área de comércio, foram proferidos **em processos administrativos**:

- **3.616** despachos interlocutórios e
- **487** despachos finais.

Foram abertas **1.643** vistas em processos de secção e ocorreram **4.019** notificações ao Ministério Público, valores todos eles ligeiramente inferiores aos do ano antecedente, porventura pela regularização de pendências que a criação de uma terceira unidade – J3, sucessora da uma unidade dita “de retaguarda” – propiciou.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

Foram elaborados **288** articulados.

Houve participação do Ministério Público em **40** assembleias de credores e em **41** julgamentos (quer em incidentes de qualificação da insolvência, quer em representação de réu ausente).

### **I.II Área Criminal**

#### **I.II.I DIAP**

##### **I.II.I.I Configuração do DIAP e das respetivas secções locais no contexto da comarca**

Na comarca de Santarém está implementado um Departamento de Investigação e Ação Penal, que se encontra organizado por secções de competência especializada e por secções de competência genérica. As secções de competência especializada do DIAP possuem competência territorial para a investigação em toda a área geográfica da comarca, sem prejuízo de subdivisões instituídas em momento subsequente à criação do DIAP, em 2014.

No ano judicial de 2019 as secções de competência especializada, mantiveram o figurino antecedente, estando organizadas pela seguinte forma:

- 1ª Secção de Santarém, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica;

- 2ª Secção de Santarém, vocacionada sobretudo para a investigação dos crimes elencados no artigo 7.º n.ºs 2, 3 e 4 da LOIC que possuam natureza violenta, sumariamente designada de secção do crime violento (Subsecção A Especializada) que também agrega a criminalidade económico-financeira (Subsecção B Especializada);



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

- 2ª Secção de Tomar, destinada à investigação da criminalidade económico-financeira, sumariamente designada de secção do crime económico-financeiro;

- 3ª Secção de Tomar, destinada à investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica, tendo como área geográfica a correspondente à área do juízo de família e menores de Tomar: municípios de Alcanena, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Ourém, Tomar, Torres Novas e Vila Nova da Barquinha, tendo mantido em 2019 os inquéritos de Alcanena, apesar de tal município ter sido transferido para o Juízo de Família e Menores de Santarém;

- 1.ª Secção de Abrantes, destinada à investigação dos crimes de violência doméstica, de maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores e incapazes, sumariamente designada de secção da violência doméstica sendo tal secção instituída no último trimestre deste ano judicial e tendo por área geográfica a correspondente à área do juízo de família e menores de Abrantes: municípios de Abrantes, Constância, Mação e Sardoal.

Em paralelo existem, desde o último trimestre de 2017, secções mistas (especializadas e genéricas), reportando-se a vertente especializada à cibercriminalidade, em dois núcleos:

- No Cartaxo (com uma competência territorial que corresponde à área geográfica da zona Sul da comarca de Santarém, ou seja, abrangendo as Procuradorias/secções do DIAP de Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Rio Maior e Santarém);

- No Entroncamento (que compreende à área geográfica da zona Norte da comarca de Santarém, abrangendo as Procuradorias/secções do DIAP de Abrantes, Entroncamento, Ourém, Tomar e Torres Novas).

As secções de competência genérica existem à razão de uma por cada uma das procuradorias locais divididas pela comarca: Abrantes, Almeirim, Benavente, Cartaxo, Coruche, Entroncamento, Ourém, Rio Maior, Tomar e Torres Novas, com a exceção de Santarém, cujo DIAP possui duas secções genéricas.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

Estas secções genéricas possuem competência territorial para a investigação dos inquéritos instaurados na respetiva área geográfica, com as exceções dos crimes que devam ser distribuídos às secções especializadas.

O DIAP abrange uma área geográfica extensa e densamente povoada, com bastante dispersão e assimetrias, características justificativas e enformadoras das opções seguidas quanto à criação e localização das secções especializadas. Trata-se, em área geográfica, da terceira maior comarca do país.

De acordo com os censos de 2011 a população residente no distrito de Santarém era de 453 638 habitantes, o que posiciona a comarca no sétimo lugar nacional, segundo o critério quantitativo populacional.

### **I.II.I.II Inquéritos: pendência processual**

O movimento de inquéritos no DIAP da comarca de Santarém e nas respetivas secções locais mostra-se refletido, de forma mais exaustiva, nos mapas de modelo oficial que acompanham este relatório.

De acordo com os dados estatísticos obtidos, que não coincidem, amiúde, com os elementos estatísticos facultados pelo programa de gestão processual *Citius*, importa destacar que, ao longo do ano judicial de 2019, **foi movimentado um total de 21.051 inquéritos**, sendo 6.461 provenientes do ano judicial anterior e **14.590 entrados** no ano, sendo que destes, 4.075 são inquéritos contra agentes incertos, o que representa uma reduzidíssima percentagem de 27,93% do total de inquéritos novos entrados no ano.

Esta percentagem, quase sempre desvalorizada por se assumir ser de inquéritos “contra desconhecidos” - por isso sem efetivo desenvolvimento de tarefas de investigação -, não pode ser entendida no sentido apriorístico da antecedente conclusão, já que o mapa estatístico não esboça qualquer destriça entre inquéritos contra agentes desconhecidos identificáveis (a partir de matrículas de veículos, imagens de vigilância ou telemóveis empregues) e os que não são identificáveis.



## Procuradoria da República da comarca de Santarém

### Coordenação

Com efeito, é sobejamente sabido que os primeiros inquéritos - contra agentes desconhecidos identificáveis -, se podem revelar complexos, designadamente a nível da cibercriminalidade, mas não só, e de investigação bastante demorada.

Ainda assim será de relevar que ocorreu significativa redução do número de inquéritos relativos a autores incertos, quer em valor absoluto (1.872 processos), quer em proporção (doze pontos percentuais em relação a 2018 enquanto, em 2017, a proporção de inquéritos relativos a desconhecidos excedia os 45%), o que implica mais inquéritos que terão de ser decididos por apreciação da prova produzida em vez de redundarem em despacho quase tabelar que meramente atesta a incapacidade investigatória.

No ano judicial de 2019 foram **finalizados 14.696** inquéritos e **6.355 transitam** para o ano seguinte. Por comparação com o ano antecedente constata-se uma ligeira redução das entradas de novos processos, com maior expressão nos inquéritos relativos a desconhecidos, bem como uma redução nos inquéritos finalizados, mesmo assim permitindo a conclusão do ano com menos 106 unidades. A pendência situa-se, inclusive, no valor mais baixo desde a criação da comarca pela reorganização judiciária de 2014.

No quadro que segue sintetizam-se as principais incidências do movimento processual em relação a cada secção de inquéritos da comarca.

### Movimento dos inquéritos

(01/01/2019 a 31/12/2019)

Secção	Vindos do ano anterior	Entrados no ano	Movimentados	Acusados	Arquivados	Findos	Suspensões decretadas	Pendentes para o ano seguinte
Abrantes – 1. <sup>a</sup>	71	165	236	16	77	143	29	93
Abrantes – 2. <sup>a</sup>	545	1.167	1.712	172	886	1.189	36	523

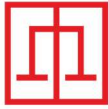




**Procuradoria da República da comarca de Santarém**

**Coordenação**

Almeirim	416	863	1.279	129	668	970	75	309
Benavente	510	1.669	2.179	124	1.046	1.358	82	821
Cartaxo	315	1.038	1.353	74	734	999	47	354
Coruche	179	504	683	98	341	520	55	163
Entroncamento	772	1.532	2.304	98	1.389	1.677	37	627
Ourém	429	974	1.403	91	753	954	38	449
Rio Maior	226	690	916	108	471	632	6	284
Santarém – 1ª Secção	430	714	1.144	257	441	841	70	303
Santarém – 2ª Secção	210	212	422	57	131	236	11	186
Santarém – 3ª Secção	252	792	1.044	138	531	785	35	259
Santarém – 4ª Secção	412	1.215	1.627	155	959	1.240	34	387
1ª Secção TMR	748	1.294	2.042	211	1.012	1.485	93	557
2ª Secção TMR	127	34	161	21	74	110	3	51
3ª Secção TMR	250	526	776	98	220	429	19	347
Torres Novas	569	1.201	1.770	166	798	1.128	41	642
<b>TOTAL</b>	<b>6.461</b>	<b>14.590</b>	<b>21.051</b>	<b>2.013</b>	<b>10.531</b>	<b>14.696</b>	<b>711</b>	<b>6.355</b>



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

Se 2019 se revelou o segundo ano consecutivo da redução de pendência processual no DIAP, os resultados parcelares não se revelaram homogêneos, tendo ocorrido substanciais aumentos das pendências, imputáveis no que concerne a duas das secções de violência doméstica (1.<sup>a</sup> de Abrantes e 3.<sup>a</sup> de Tomar) à conjugação do aumento das entradas com as insuficiências de recursos humanos por que passaram em 2019.

As explicações para o disparo de pendências em Benavente radicam, parcialmente, no aumento de entradas (mais 104 inquéritos), na insuficiência de funcionários (eram 5 durante parte do ano e apenas 4 após setembro), mas também na insuficiência de magistrados (apenas 3, que também tiveram de assegurar dois juízos locais criminais e um juízo local cível) e na sua elevada rotação (todos substituídos em janeiro de 2019 e um em setembro). Por acréscimo estão em causa magistrados com menor experiência que os que tinham permitido um excelente resultado, em sentido inverso, em 2018.

No Cartaxo é à generalização das ocorrências de cibercriminalidade que se deve a elevação da pendência (as entradas de 2019 são 25% mais elevadas que as de 2017, ano no qual ainda não recebia as infrações do cibercrime da parte sul da comarca).

Quanto às descidas mais relevantes centraram-se em Tomar (1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> secção) e na sede, a par de Almeirim e do Entroncamento, estas nas mãos de magistradas que imprimiram especial dinâmica aos serviços. Coruche logrou pequena redução da pendência mau grado aumento de entradas, em 10%, nos dois anos antecedentes.

Não se repetiram os anteriores bons resultados em Ourém, Rio Maior e Torres Novas, admitindo-se que algum desgaste das equipas de magistrados e funcionários nessas unidades esteja por trás do sucedido pois não se verificaram aumentos de entradas.

Entre as suas duas secções de inquéritos Abrantes ficou com a mesma pendência do ano anterior, a despeito do contributo de magistrados de Santarém, Almeirim, Cartaxo e Torres Novas em ordem a minorar a sobrecarga a que estiveram sujeitas as únicas duas magistradas que tramitavam inquéritos, juízo local cível e juízo local criminal.

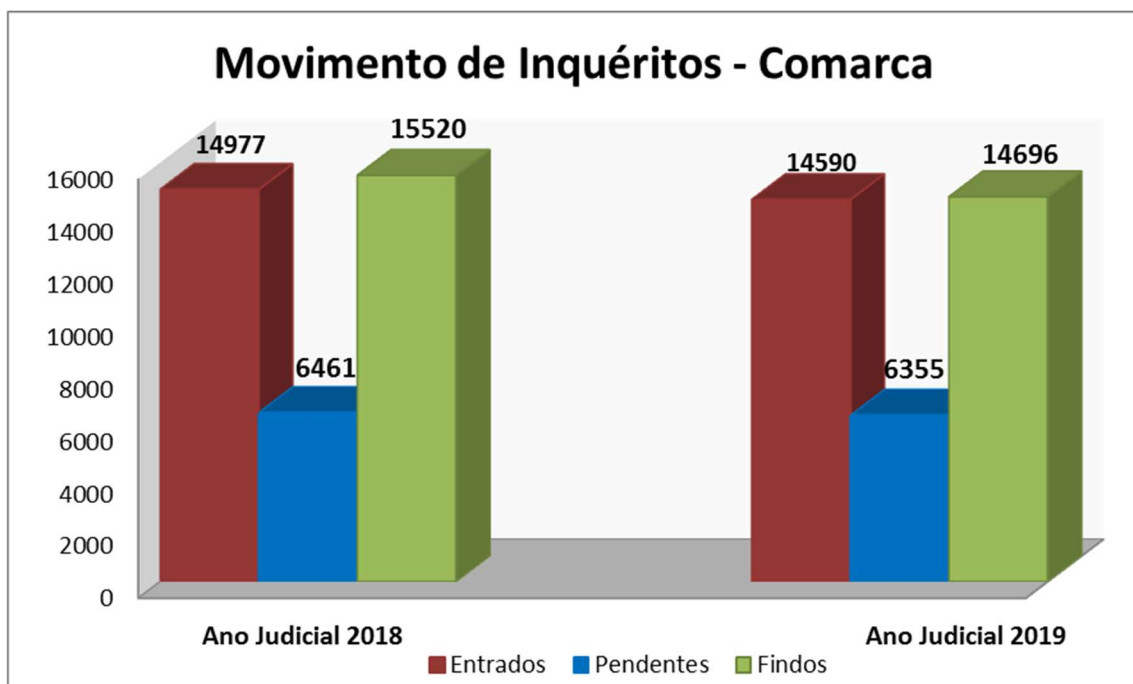


## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

No geral da comarca **o número de inquéritos pendentes há mais de 8 meses ficou nos 2.073**, do total de 6.355 inquéritos pendentes em 31.12.2019, correspondendo a uma redução de 456 inquéritos nessas condições e a uma percentagem de 32,6% dos inquéritos pendentes, menor três pontos percentuais face ao período antecedente, o que permite concluir que a redução global da pendência ocorreu mais que proporcionalmente à custa de processos com prazo legal normal excedido.

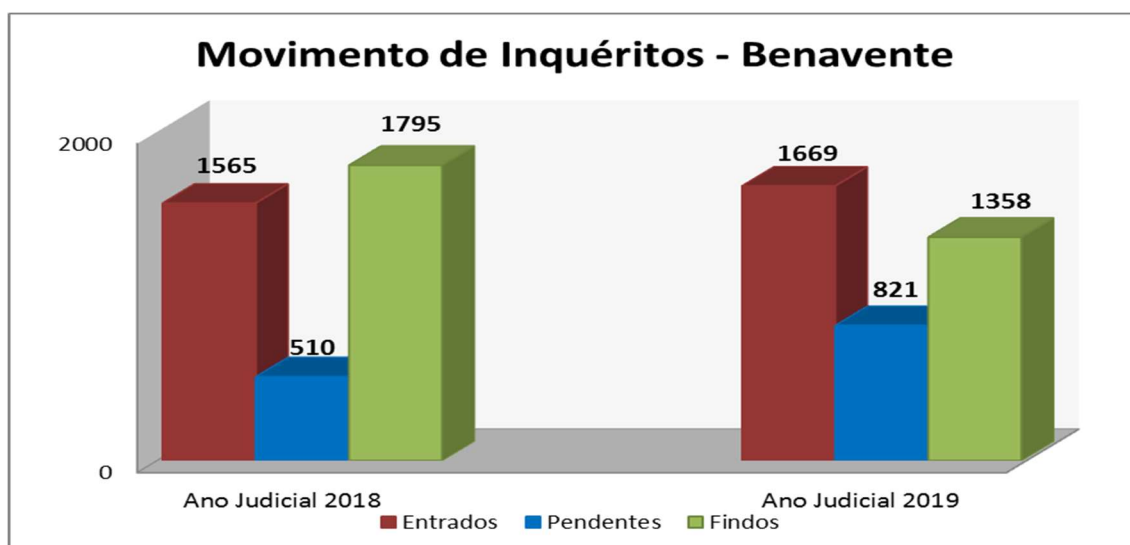
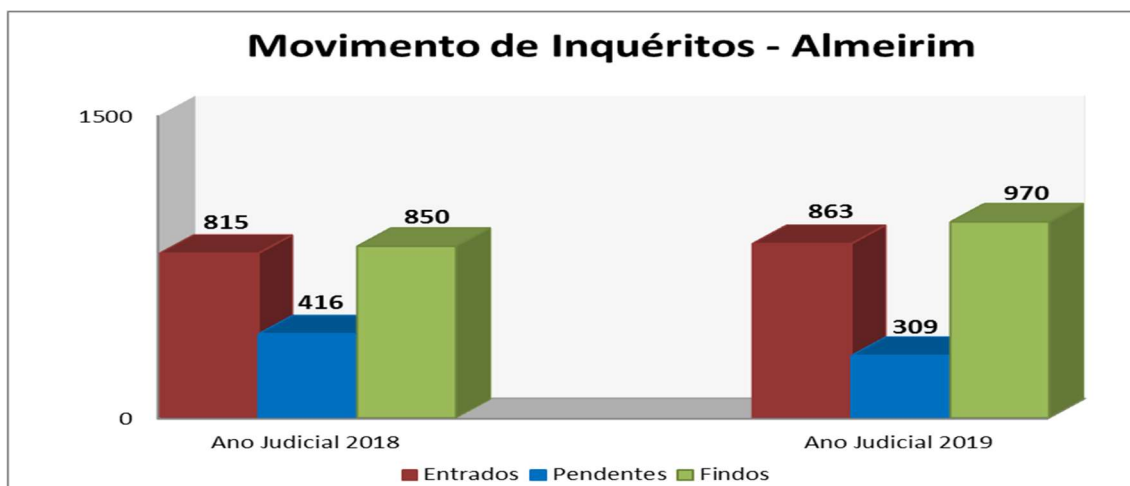
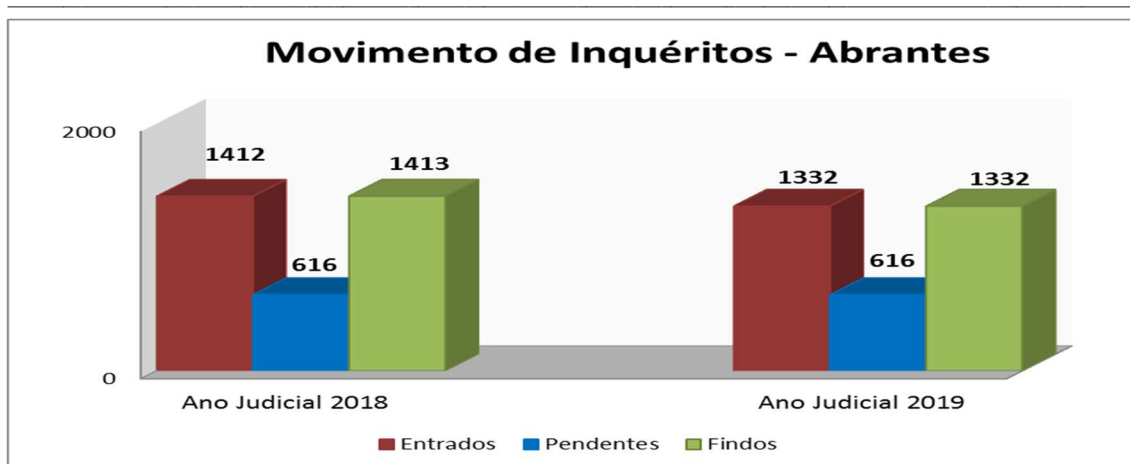
O desempenho total e parcelar da comarca evidencia-se nos gráficos seguintes, que incluem, para comparação, os dados dos dois últimos anos.

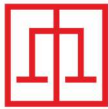




## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

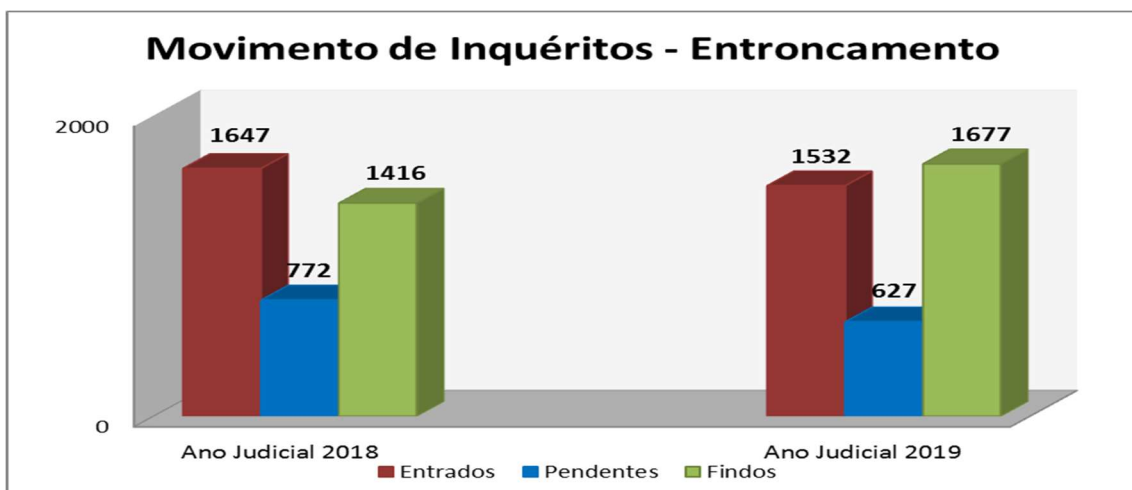
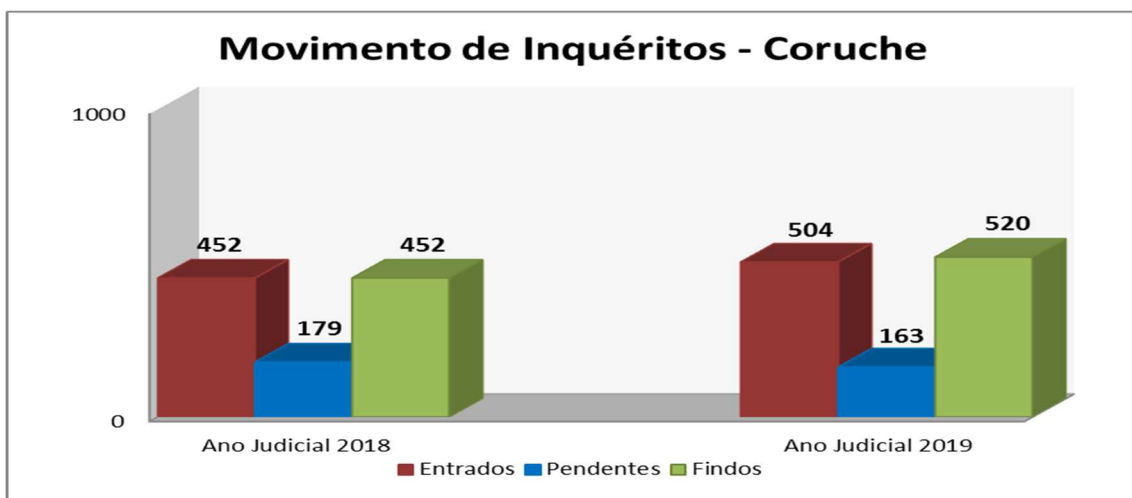
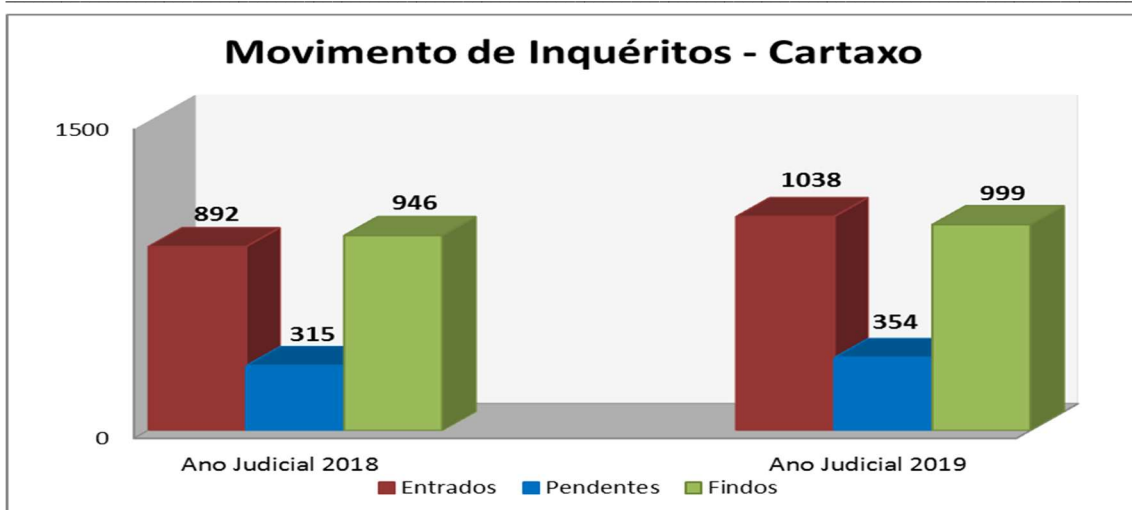
### **Coordenação**





## Procuradoria da República da comarca de Santarém

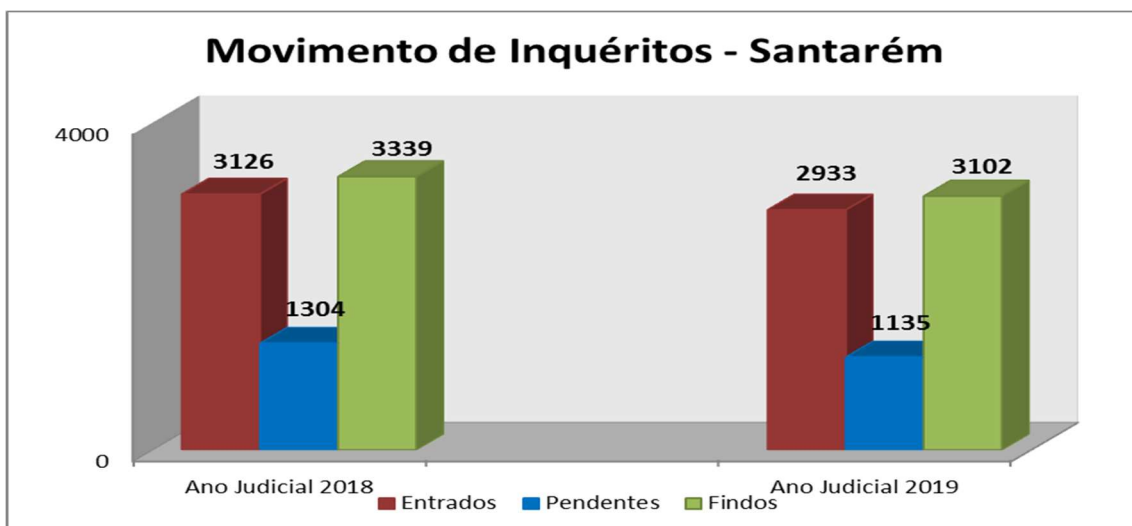
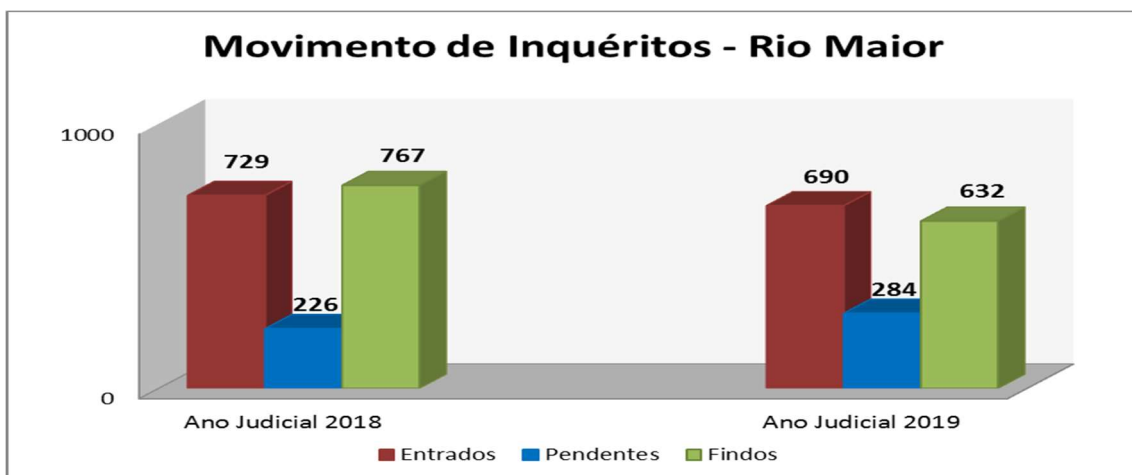
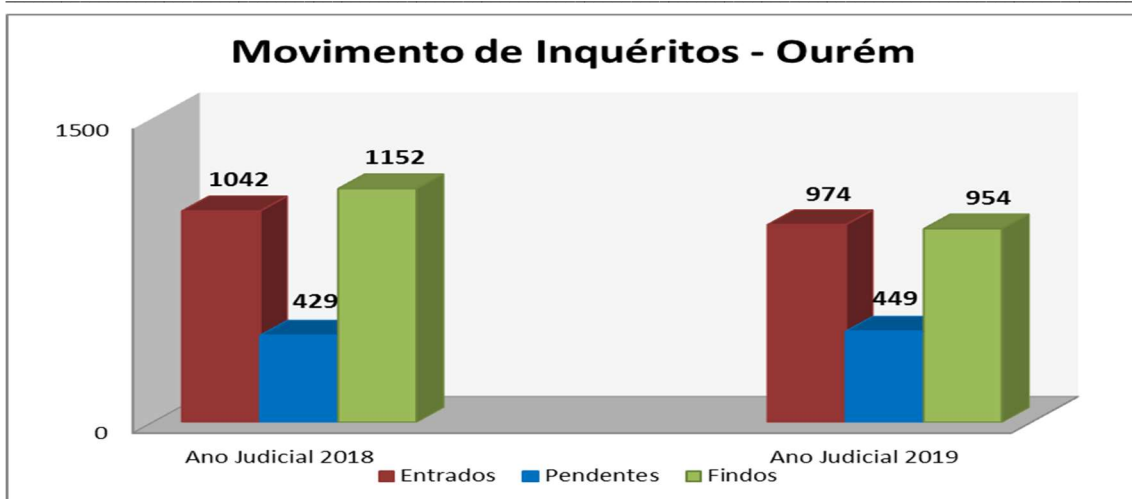
### Coordenação





## Procuradoria da República da comarca de Santarém

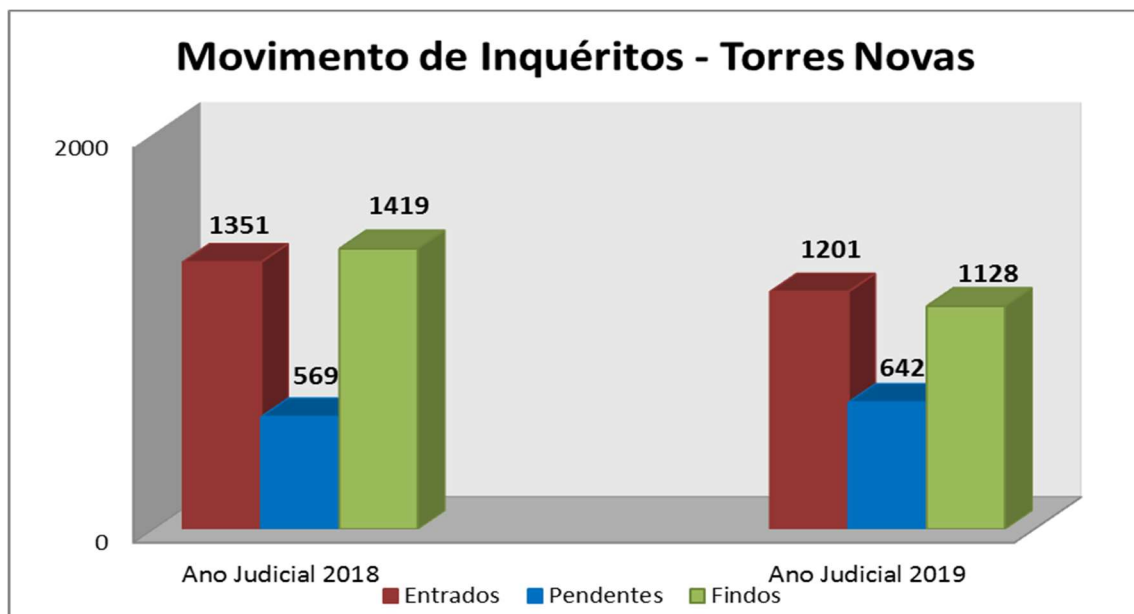
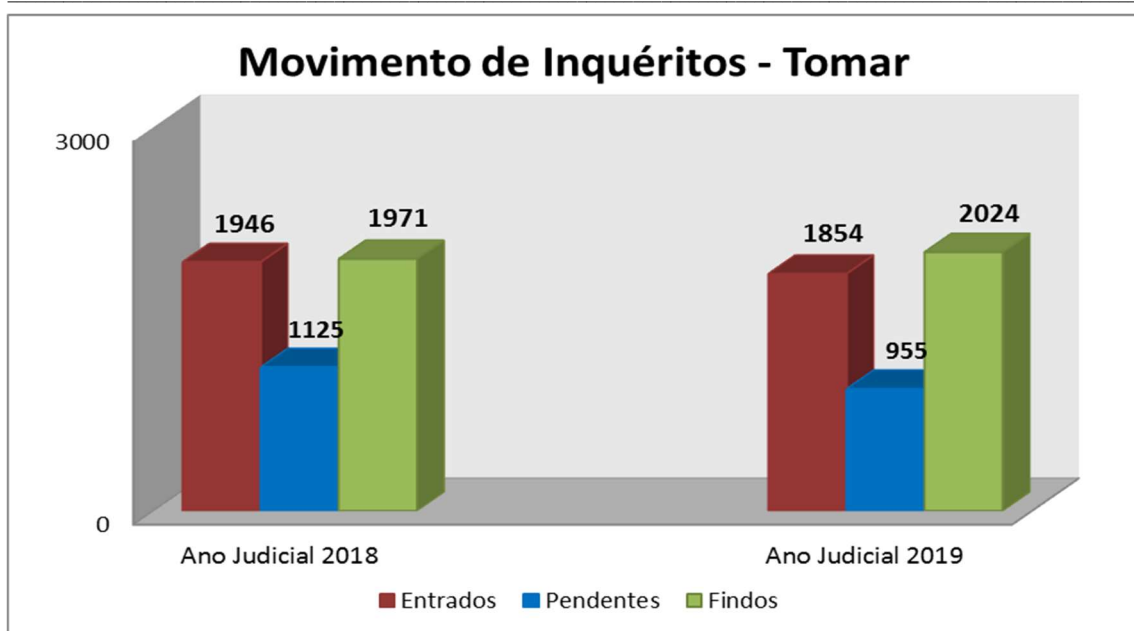
### Coordenação





## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

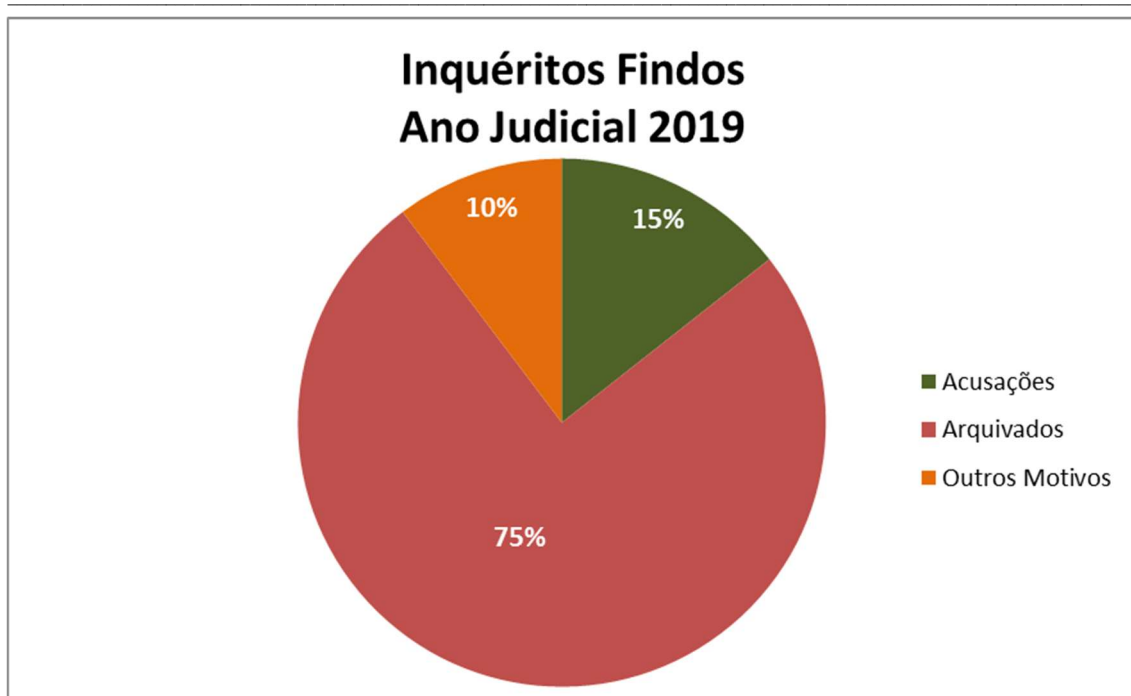
### **Coordenação**



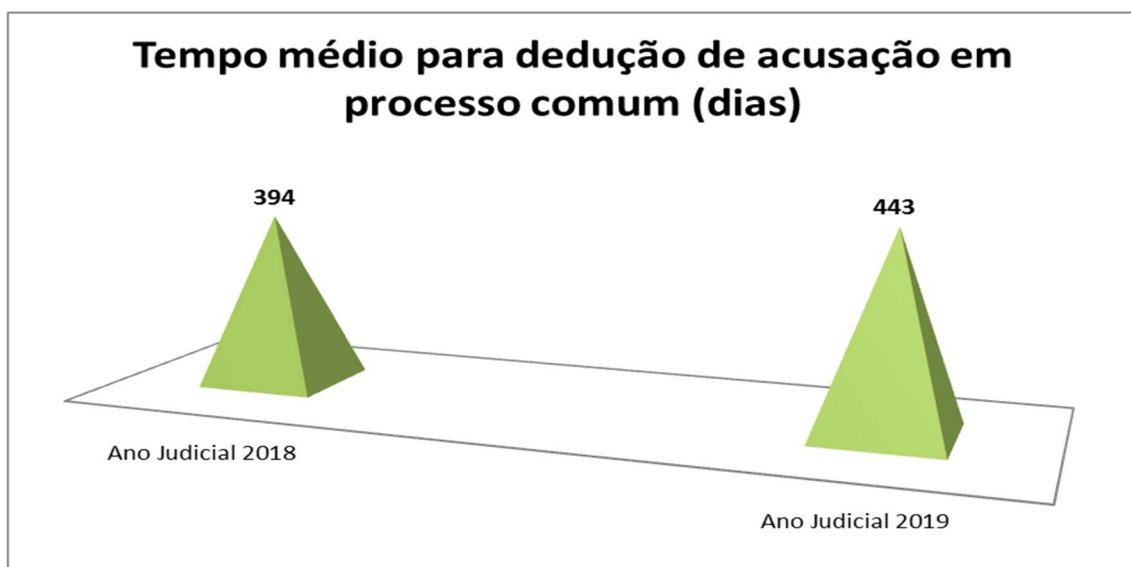
Quanto à forma de finalização dos inquéritos nos dois últimos anos, denota-se a evolução espelhada no gráfico seguinte, que demonstra um importante salto quantitativo na taxa de acusação, agora representativa de 15% das finalizações, mais três pontos percentuais que a do antecedente período.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**



Verifica-se que o tempo médio para dedução de acusação subiu para 443 dias enquanto o número de novos inquéritos com suspeito desconhecido se reduziu para 4.075. Já o número de inquéritos com suspeito conhecido subiu para 10.515 processos e também aí poderá residir o motivo da maior latência dos inquéritos. Por último a correlação entre inquéritos findos e movimentados encontra-se estabilizada há 3 anos.





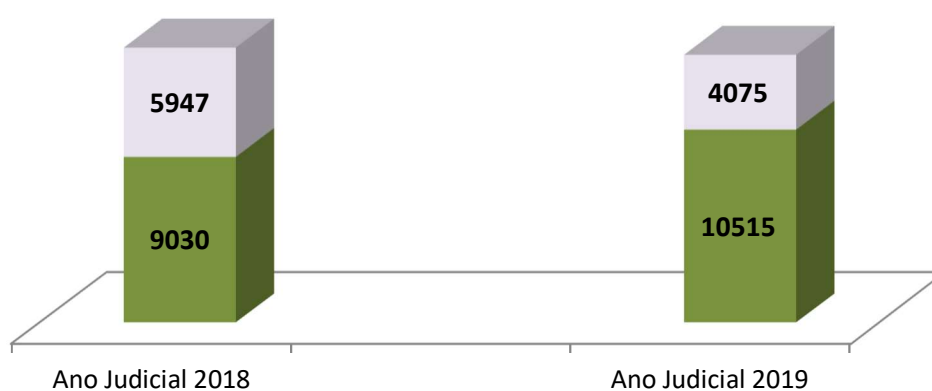


## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

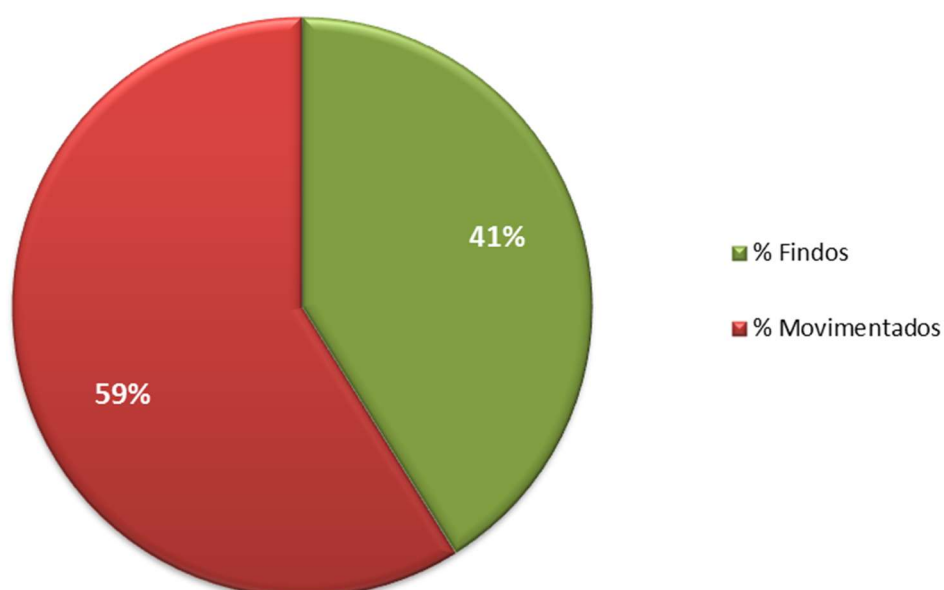
### **Coordenação**

#### **Evolução dos Inquéritos entrados contra desconhecidos**

■ Conhecidos ■ Desconhecidos



#### **Volume Processual - Ano Judicial 2019**



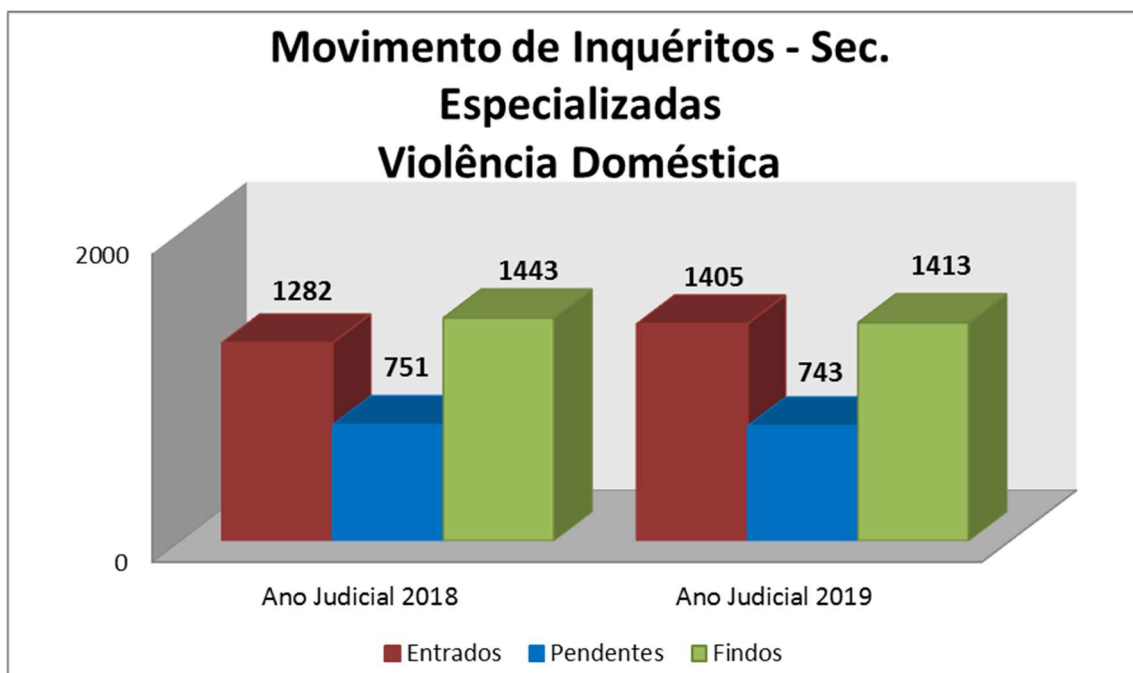


**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

**I.II.I.III Secções especializadas - destaques**

**I.II.I.III.I 1ª Secção do DIAP de Santarém**

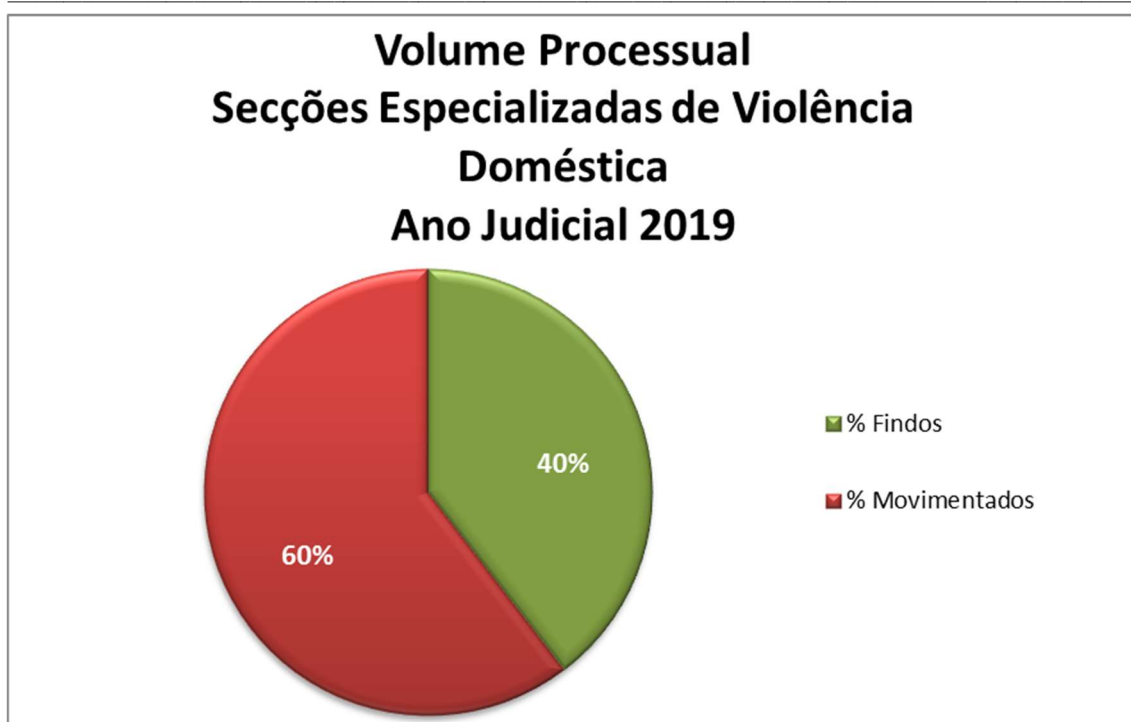
No que concerne aos aspetos particulares de algumas secções do DIAP, já sinalizados em relatórios anteriores, cumpre destacar que a pendência processual excessiva que se havia verificado na 1ª Secção do DIAP de Santarém (secção da violência doméstica) está totalmente ultrapassada, ao contrário do que sucede com as suas congéneres de Abrantes e Tomar. Ainda assim a descida da primeira excedeu o aumento combinado das duas últimas, conforme se visualiza nos gráficos seguintes.





**Procuradoria da República da comarca de Santarém**

**Coordenação**



**I.II.I.III.II 2ª Secção do DIAP de Santarém / Tomar**

No que concerne a esta secção na sede e desdobrada – em parte – em Tomar, informalmente denominada de “criminalidade violenta”, foram menores os números de inquéritos iniciados e os findos, reduzindo-se a pendência em cerca de 30%.

Está em causa a secção que tem proporcionalmente mais inquéritos com arguido preso e mais acusações para julgamento perante tribunal coletivo.

A secção tem visto melhoria significativa da sua eficácia tendo em conta que a taxa de acusação alcançou os 25,87% em 2019 (contra 20,07% do ano antecedente).

Tendo em conta essa evolução favorável, a partir de 2018, incumbiu-se o mesmo magistrado de, nessa mesma secção, tratar igualmente os inquéritos relativos à criminalidade económico-financeira da zona sul da comarca (com a denominação subsecção B), estando em causa inquéritos com latência muito diversificada, rápidos os



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

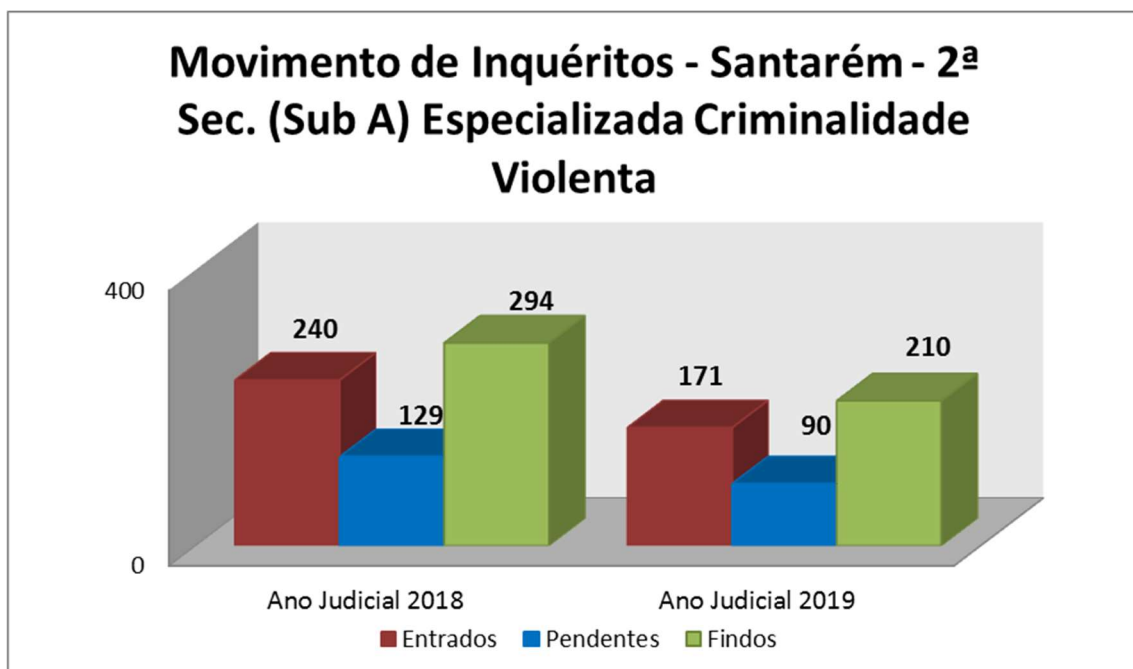
### **Coordenação**

primeiros (subsecção A) por contraste com a pendência ao longo de anos quanto aos segundos, tudo como melhor se evidencia nos gráficos seguintes.

Saliente-se que em relação à criminalidade económico-financeira a 2.<sup>a</sup> secção de Tomar asseguraria a respetiva investigação na parte norte da comarca, mas, em virtude da falta de magistrado próprio - durante parte de 2018 e 2019 -, uma parcela significativa do seu objeto foi desviada para Santarém, o que explica a queda da respetiva pendência para cerca de um terço do valor existente em 2017.

Independentemente da prossecução em Tomar ou em Santarém também a eficácia da investigação económica sofreu importante salto qualitativo em 2019, representada pelas 26 acusações responsáveis pela elevação da taxa de acusação para 20% face aos 9,4% de 2018 (apenas 14 acusações).

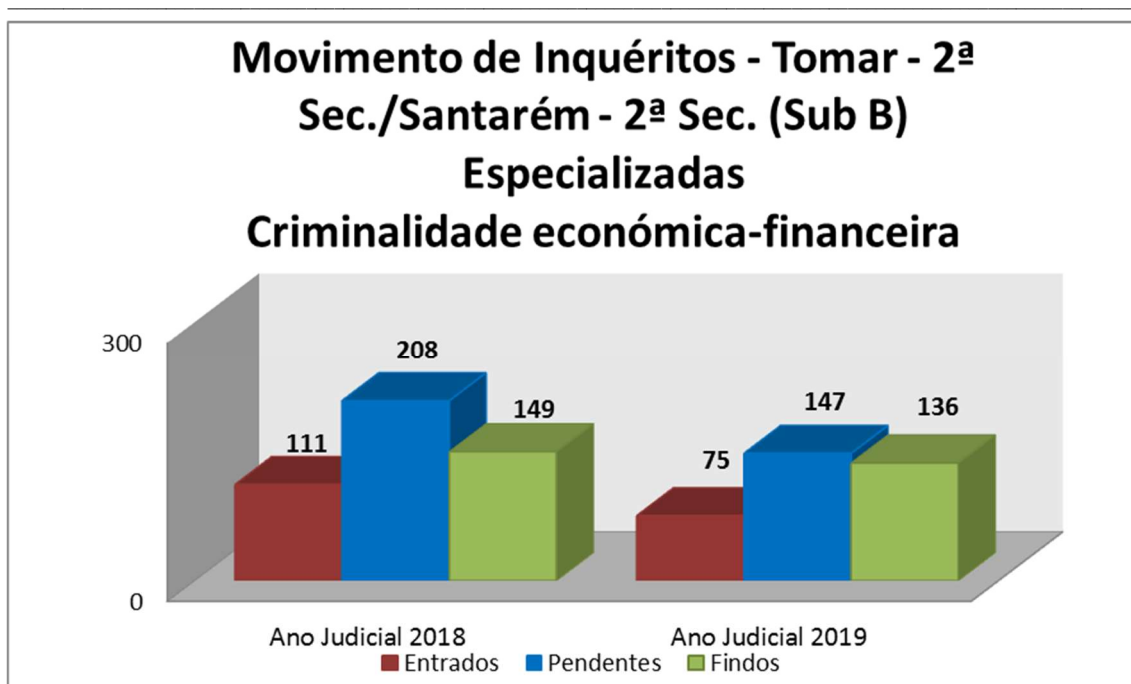
Tais realidades ilustram-se nos gráficos seguintes.





**Procuradoria da República da comarca de Santarém**

**Coordenação**





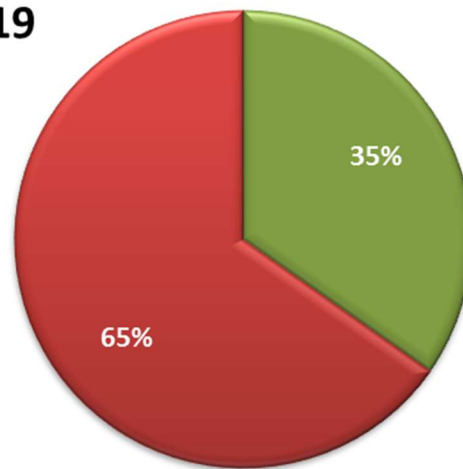
**Procuradoria da República da comarca de Santarém**

**Coordenação**

**Volume Processual**  
**Santarém - 2ª Sec. (Sub A) Especializada**  
**criminalidade violenta**  
**Ano Judicial 2019**

■ % Findos

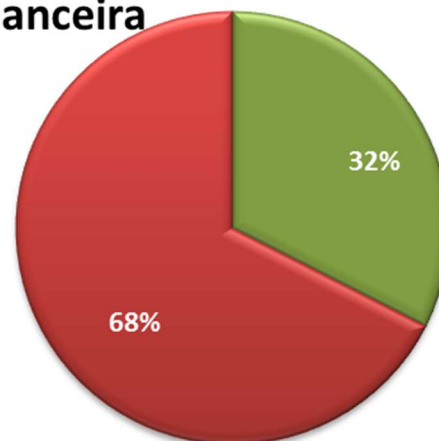
■ % Movimentados



**Volume Processual**  
**Tomar - 2ª Sec./Santarém - 2ª Sec (Sub B)**  
**Especializadas**  
**criminalidade económico-financeira**  
**Ano Judicial 2019**

■ % Findos

■ % Movimentados

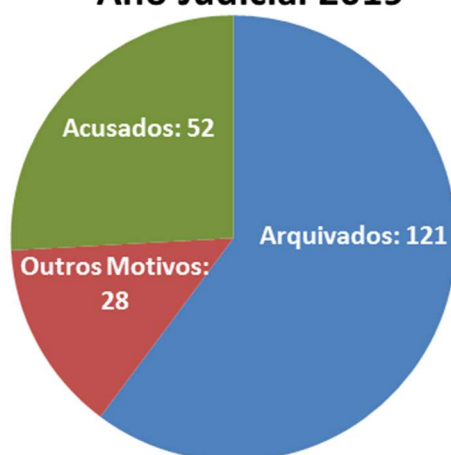




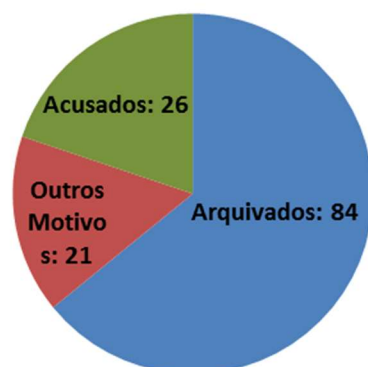
**Procuradoria da República da comarca de Santarém**

**Coordenação**

**Inquéritos Findos**  
**Santarém - 2ª Sec. (Sub A) Especializada**  
**criminalidade violenta**  
**Ano Judicial 2019**



**Inquéritos Findos**  
**Tomar - 2ª Sec./Santarém - 2ª Sec. (Sub B)**  
**Especializadas**  
**criminalidade económico-financeira**  
**Ano Judicial 2019**





**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

---

**I.II.I.III Capacidade de resposta dos serviços e pendências excessivas**

Não se verificaram casos de manifesta insuficiência ou falta de qualidade de resposta, sem prejuízo de pontuais dificuldades que se procurou ultrapassar em contexto de reafecção de processos.

Contabilizam-se 94 inquéritos registados anteriormente a 1 de janeiro de 2017 pendentes a 31 de dezembro de 2019. Inevitavelmente existem processos com registo inicial dos anos de 2016 e até alguns muito anteriores (o mais vetusto é de 2007). Estão em causa crimes fiscais com apreciação suspensa nos termos do RGIT e ocasional inquérito da 2.<sup>a</sup> secção de Tomar com engulhos na investigação.

Em relação a inquéritos com tal antiguidade não havia qualquer um com conclusão aberta há mais de 30 dias a magistrado, por reporte a 31-12-2019.

Alguns inquéritos levam três ou mais anos em secções de “violência doméstica”, o que não significa que seja esse crime que está em causa, pelo contrário, são casos de crimes sexuais e maus tratos em vias de finalização, mas que viram a respetiva investigação retardada pela Polícia Judiciária, problemática extensível a inquéritos por crime de insolvência dolosa e alguns praticados por titulares de cargos públicos. Ainda no que concerne às secções especializadas em violência doméstica é notória a redução dos inquéritos pendentes com início anterior ao ano em apreço (descida para 194 de 255).

Em alguns casos distribuídos às secções genéricas os já escassos pendentes costumam depender de prova pericial (por exemplo nos relativos à violação de regras de segurança), do cumprimento de cartas rogatórias ou precatórias, do resultado de diligências de investigação que foram consideradas pertinentes e necessárias ao cabal esclarecimento dos factos ou da conclusão de diligências complementares de investigação por parte do OPC em quem a mesma foi delegada.





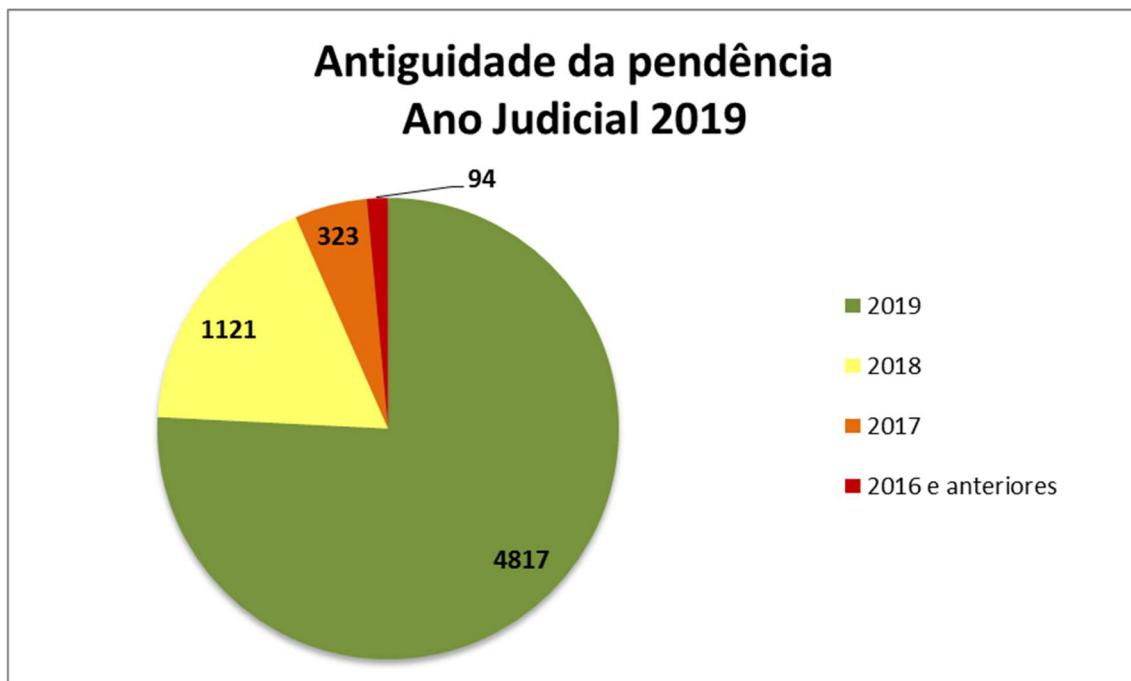
## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

Ocasionalmente ocorreram algumas reaberturas de inquéritos que repuseram a respetiva pendência.

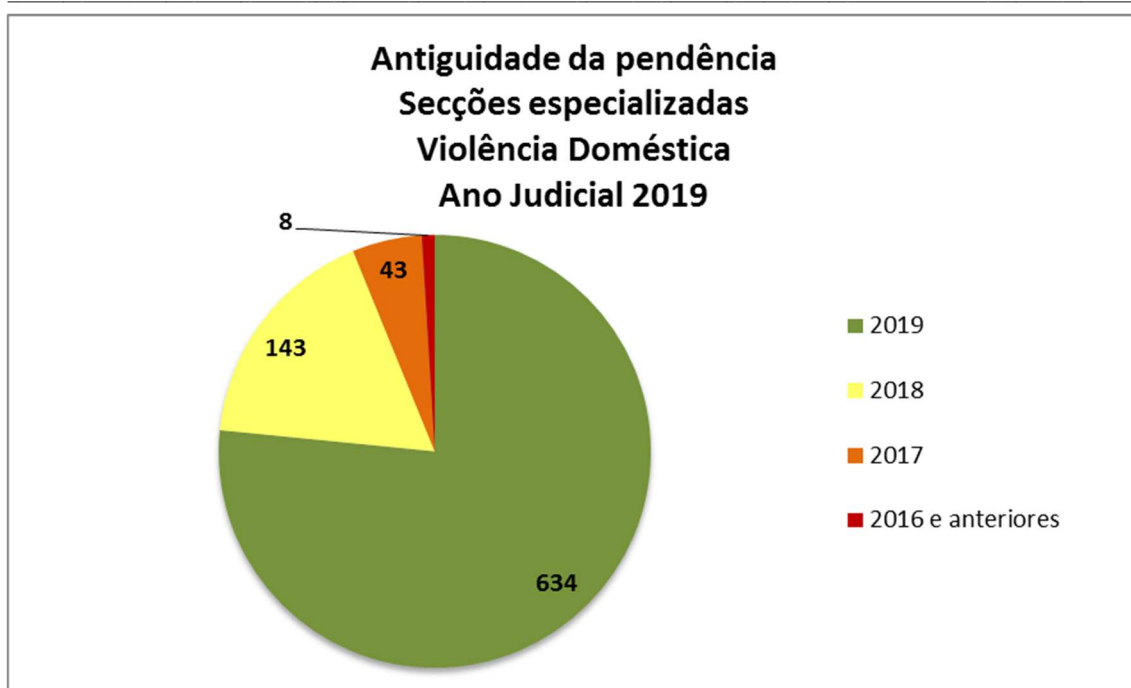
Em suma, sendo diversos os motivos externos ao DIAP - na sua maioria não controláveis pelo Ministério Público - que obstem à finalização de determinados inquéritos, não se poderá deixar de concluir que, neste particular aspeto, os resultados globais obtidos na comarca foram positivos, refletindo o esforço assinalável dos magistrados na redução da pendência dos inquéritos.

Importa redobrar esforços, no próximo ano, para liquidação de todos os inquéritos iniciados anteriormente a 2017, com exceção dos dependentes de decisão prejudicial de tribunais da jurisdição administrativa.





**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**



**I.II.IV Mecanismos de simplificação e consenso**

Quanto à utilização dos institutos processuais penais de simplificação e consenso, retratada no mapa CRIM 1, constata-se que, no total da comarca, foram deduzidas **353 acusações com recurso à faculdade prevista no artigo 16.º, n.º 3**, do Código de Processo Penal (em acréscimo face às 279 em 2018), **74 acusações em processo abreviado** (52 em 2018), foram apresentados **341 requerimentos para aplicação de pena em processo sumaríssimo** (336 no ano anterior), proferidos **5 arquivamentos com dispensa de pena** (17 em 2018) e decretadas **711 suspensões provisórias** (contra 702 em 2018), perfazendo um total de **1.484 despachos proferidos no âmbito dos mecanismos de simplificação e consenso** (valor bastante superior aos dos anos antecedentes, em especial quanto aos 1.386 de 2018).

Um dos objetivos estabelecidos para o ano judicial de 2019 consistia na utilização dos institutos processuais penais de simplificação e consenso em, pelo menos, 50% dos inquéritos com indícios suficientes da prática do crime e dos seus agentes.

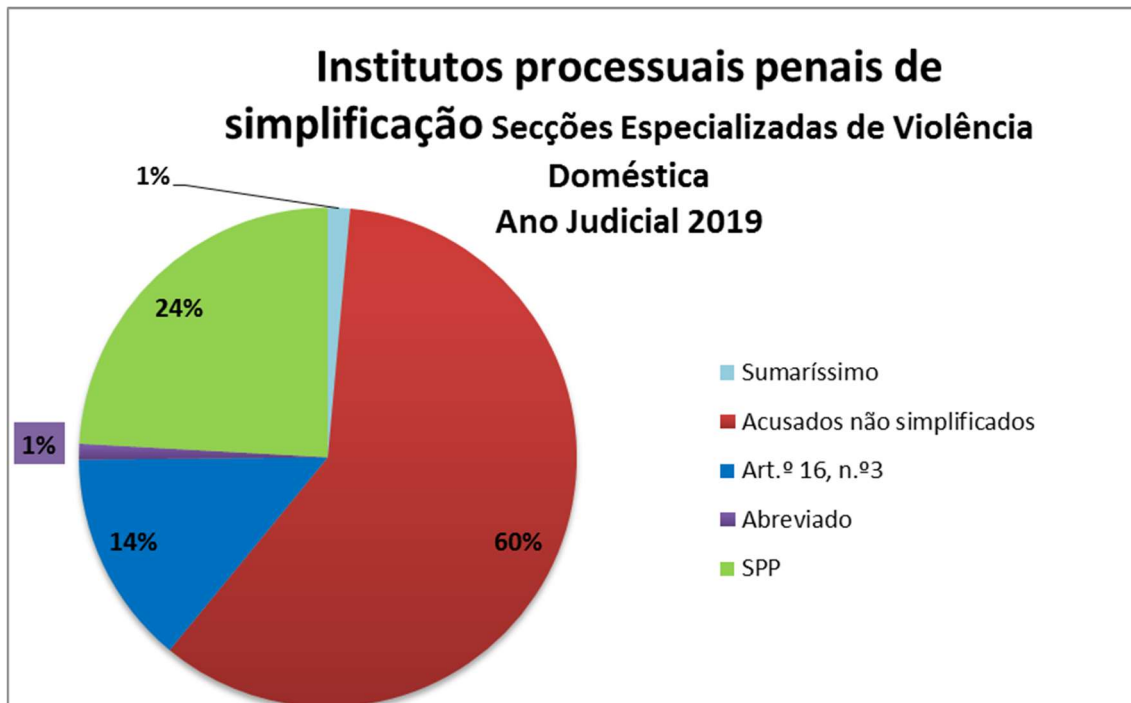


## Procuradoria da República da comarca de Santarém Coordenação

Considerando que este universo foi de 2.729 inquéritos (2.103 acusados + 711 suspensões provisórias + 5 arquivamentos com dispensa de pena), conclui-se que a **utilização dos institutos de simplificação e consenso ocorreu em 54,38% daqueles inquéritos**, cumprindo-se, com margem razoável, o respetivo objetivo.

Algumas das secções estão mais afastadas desses patamares, o que se explica pela especialização em tipos de crime cuja gravidade exclui o consenso, assim se percebendo o motivo pelo qual o valor da sede é o mais reduzido (37,99%) enquanto Coruche atingiu o patamar de 83,12% de decisões com emprego das medidas de simplificação e consenso.

A título ilustrativo deixa-se representação gráfica das respostas no âmbito das alternativas à mera acusação perante tribunal coletivo ou singular quanto às secções especializadas com maior relevo (as de violência doméstica), onde se verifica uma redução para 40% das soluções alternativas face aos anteriores 51% dos casos decididos.



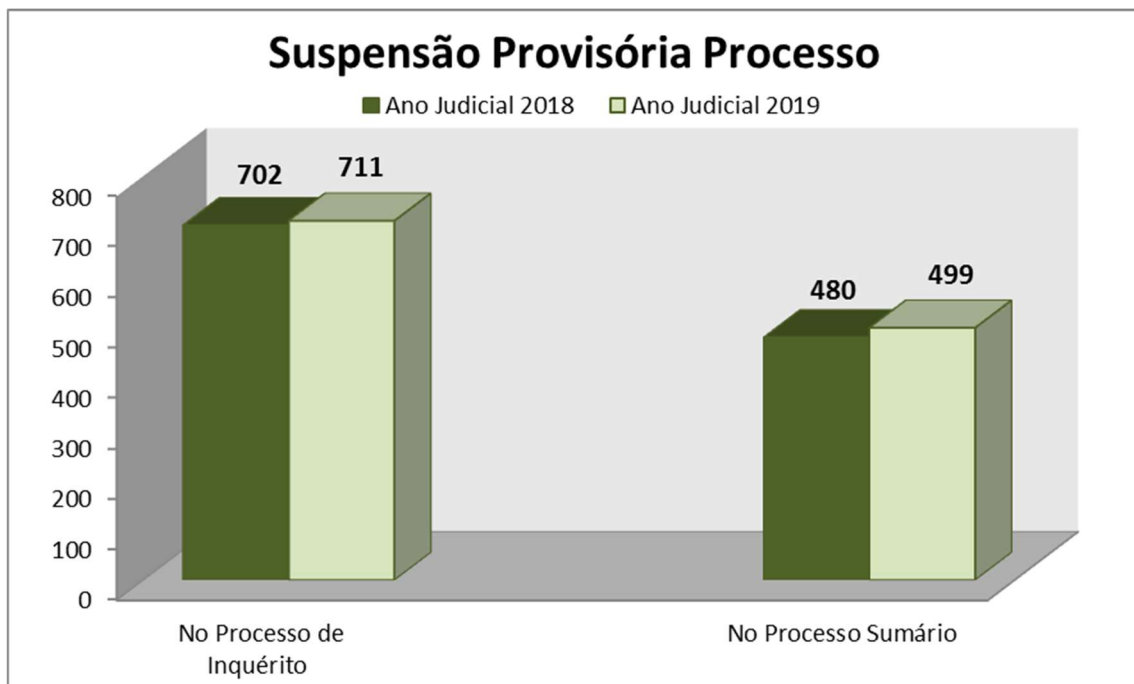
Deixa-se, ainda, reporte das **decisões de suspensão provisória de processos**, em crescendo pelo segundo ano consecutivo, verificando-se que predominam os casos



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

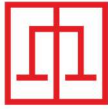
conhecidos em sede de inquérito face aos decididos em fase preliminar do processo sumário (sendo estes um pouco mais de um terço do total).



### **I.II.I.V Novas espécies processuais**

Qualquer análise, ainda que sucinta, sobre a atividade desenvolvida pelos magistrados com inquéritos a seu cargo, não pode deixar de salientar que tal atividade processual implica importante afetação da disponibilidade por via da análise do expediente que é registado sob as novas espécies processuais da área criminal, constantes do Anexo 1, da O.S. nº 4/2015 da PGR, de 28.05.2015.

Neste contexto e no pressuposto de que o trabalho desenvolvido nas secções de DIAP e secções de instância local não se resume à tramitação dos inquéritos, sugere-se que, além da contabilização da atividade desenvolvida no âmbito da fase preliminar do processo sumário (que já vem refletida no mapa CRIM 10), também a atividade



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

despendida com todo o expediente que é registado sob as novas espécies processuais da área criminal seja considerada no relatório anual, em mapa próprio que englobe todas as espécies deste registo, porquanto o seu volume anual é representativo do tempo de trabalho que consome ao magistrado, a par dos inquéritos e da fase preliminar dos processos sumários.

Relevar o tratamento autónomo de tais espécies confere maior transparência ao serviço desenvolvido pelo Ministério Público garantindo que expedientes anómalos não sejam autuados como inquéritos - que efetivamente não são, pois que nenhuma investigação será desenvolvida -, obstando-se a empolamentos artificiais de estatísticas. Na verdade, os registos destas espécies diferenciadas, se distribuídos no DIAP como inquérito, colocariam (artificialmente) as entradas da comarca de Santarém nos 17.729 processos, mas essa é também a realidade a enfrentar: os magistrados da comarca apreciaram todos esses expedientes, mas 3.139 deles não alcançaram a dignidade formal de inquérito no ano de 2019 (em 2018 haviam sido 2.763 registos).

A orientação da comarca tem ido no sentido do rigoroso encaminhamento dos expedientes consoante aplicável, o que tem sido seguido, assim se explicando o crescimento, de ano para ano, destas novas espécies.

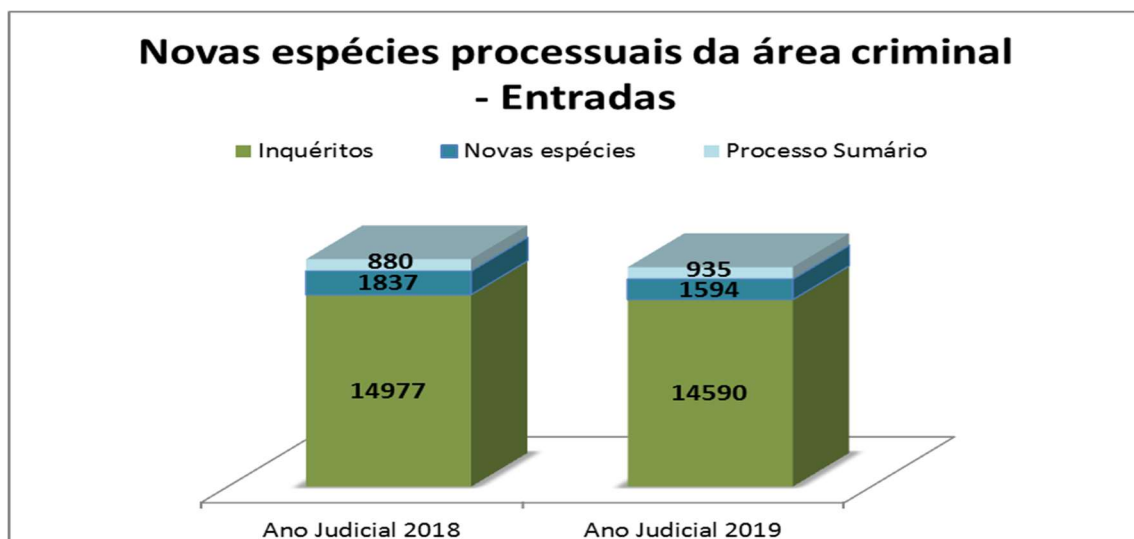
As ocorrências mais significativas, no plano quantitativo, reportam-se a autos de notícia/participações sem queixa (1.594 registos), 935 relativos à fase preliminar do processo sumário e 388 análises de situações de óbito para ponderar da eventual dispensa de autópsia, tudo como melhor ilustram o quadro e o gráfico seguintes.



## Procuradoria da República da comarca de Santarém

### Coordenação

Núcleo	Autos de Notícia/Participação sem queixa	Denúncias anónimas	Medidas de Policia - Identificação de Suspeito	Medidas de Policia - Outras	Medidas de Policia - Revista a pessoas	Óbitos - Dispensa de Autópsia	Pessoas Desaparecidas	Processo Sumário - Fase Preliminar	Total
Abrantes	226	0	0	0	0	38	1	59	<b>324</b>
Almeirim	17	0	2	0	0	21	2	66	<b>108</b>
Benavente	26	0	0	0	0	5	5	166	<b>202</b>
Cartaxo	182	0	0	2	0	7	3	43	<b>237</b>
Coruche	5	0	2	5	0	25	2	92	<b>131</b>
Entroncamento	309	0	3	1	0	16	3	57	<b>389</b>
Ourém	21	1	4	0	0	7	2	113	<b>148</b>
Rio Maior	10	0	0	0	0	0	0	56	<b>66</b>
Santarém	433	5	5	77	2	90	11	113	<b>736</b>
Tomar	265	6	4	15	0	109	6	88	<b>493</b>
Torres Novas	100	0	6	39	0	70	8	82	<b>305</b>
<b>Total</b>	<b>1.594</b>	<b>12</b>	<b>26</b>	<b>139</b>	<b>2</b>	<b>388</b>	<b>43</b>	<b>935</b>	<b>3.139</b>





## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

#### **I.II.I.VI Medidas de coação privativas da liberdade**

No total, em toda a comarca, foram **aplicadas medidas de coação privativas da liberdade a 74 arguidos**. Em concreto, a **prisão preventiva foi aplicada a 68 arguidos** e a obrigação de permanência na habitação a 6 arguidos.

Os valores estão em linha com os do ano antecedente.

A esmagadora maioria das medidas de coação privativas da liberdade reporta a inquéritos das secções de competência especializada do DIAP de Santarém, o que encontra explicação na natureza e gravidade dos crimes nelas investigados. Foram sobretudo inquéritos por crime de violência doméstica, por crime de abuso sexual de crianças (1ª Secção do DIAP), por tráfico de estupefacientes (2ª Secção do mesmo DIAP) e por homicídio, que justificaram a aplicação destas medidas de coação mais gravosas.





## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

A diversidade de casos com aplicação de prisão preventiva em 2019 estendeu-se a crimes como incêndio, roubo e furtos qualificados provenientes de secções genéricas de Torres Novas e Tomar. A explicação para esta diversificação residirá na circunstância de alguns destes casos terem sido melhor preparados pelos magistrados e pelos órgãos de polícia criminal locais, resultando em detenções fora de flagrante delito com elevado acervo probatório, por vezes em situações constitutivas de concurso de infrações ou com inquéritos apensados, sem o que não seria exetável alcançar essa medida de coação.

A manutenção em elevado patamar, pelo segundo ano consecutivo, do número de presos preventivos poderá ter fundamento na circunstância de, a partir de maio de 2018, todos os interrogatórios judiciais de arguido detido decorrerem no Tribunal de Instrução Criminal de Santarém, o que nos parece ter contribuído para uma homogeneidade na resposta judiciária ao crime grave, menos contingente que a diversidade de respostas nas unidades locais.

Sempre que se mostraram preenchidos os respetivos pressupostos e obtidos os necessários consentimentos, a prisão preventiva foi posteriormente substituída pela obrigação de permanência na habitação com vigilância eletrónica, o que sucedeu em 6 situações ao longo do ano.

### **I.II.I.VII Fenómenos criminais**

A criminalidade registada na comarca de Santarém é diversificada, refletindo a realidade sociológica que caracteriza uma comarca de província, neste caso amplificada pela dispersão geográfica. Com efeito, os concelhos abrangidos pela comarca de Santarém caracterizam-se pela coexistência de centros populacionais urbanos de pequena ou média dimensão, com zonas marcadamente rurais, de escasso povoamento, variando apenas a proporção de cada uma daquelas caraterizações, pelo que, a par dos crimes económico-financeiros e contra o património, os ilícitos próprios de zonas mais rurais, associados a incêndios florestais e a conflitos de vizinhança, marcam presença.





## Procuradoria da República da comarca de Santarém

### Coordenação

No que concerne ao mapa dos fenómenos criminais (CRIM 4), **destaca-se a violência conjugal ou equiparada**, que ocupa o lugar cimeiro nos crimes participados ao longo do ano, com um total de inquéritos instaurados de 1.181, seguida da **cibercriminalidade**, pelo segundo ano em franca expansão para as 782 ocorrências, o que relega para a terceira posição os **incêndios florestais**, com um total de 648 inquéritos instaurados, estes refletindo a dimensão territorial da comarca, as características do povoamento, disperso em localidades de pequena ou média dimensão, por um lado, e a grande extensão de área florestal e agrícola que cobre a superfície geográfica da comarca.

O disparo das ocorrências de cibercriminalidade revela-se particularmente preocupante quer por representar uma tendência contrária à geral da comarca – pois que a criminalidade participada se reduziu ligeiramente – quer por a dificuldade e a morosidade das investigações cedo determinar acumulação de inquéritos (o que, na comarca, teve especial expressão na unidade local do Entroncamento).

Os **crimes estradais** permanecem na quarta posição com 391 registos, frequência a que não será alheia a centralidade rodoviária do distrito como eixo de ligação entre norte e sul do país ou litoral e interior.

Os **crimes praticados contra idosos** (de idade igual ou superior a 65 anos), sofreram ligeira redução, contando com 182 inquéritos instaurados no ano judicial de 2019, mas revelaram-se mais expressivos que os crimes fiscais (155), em franca redução.

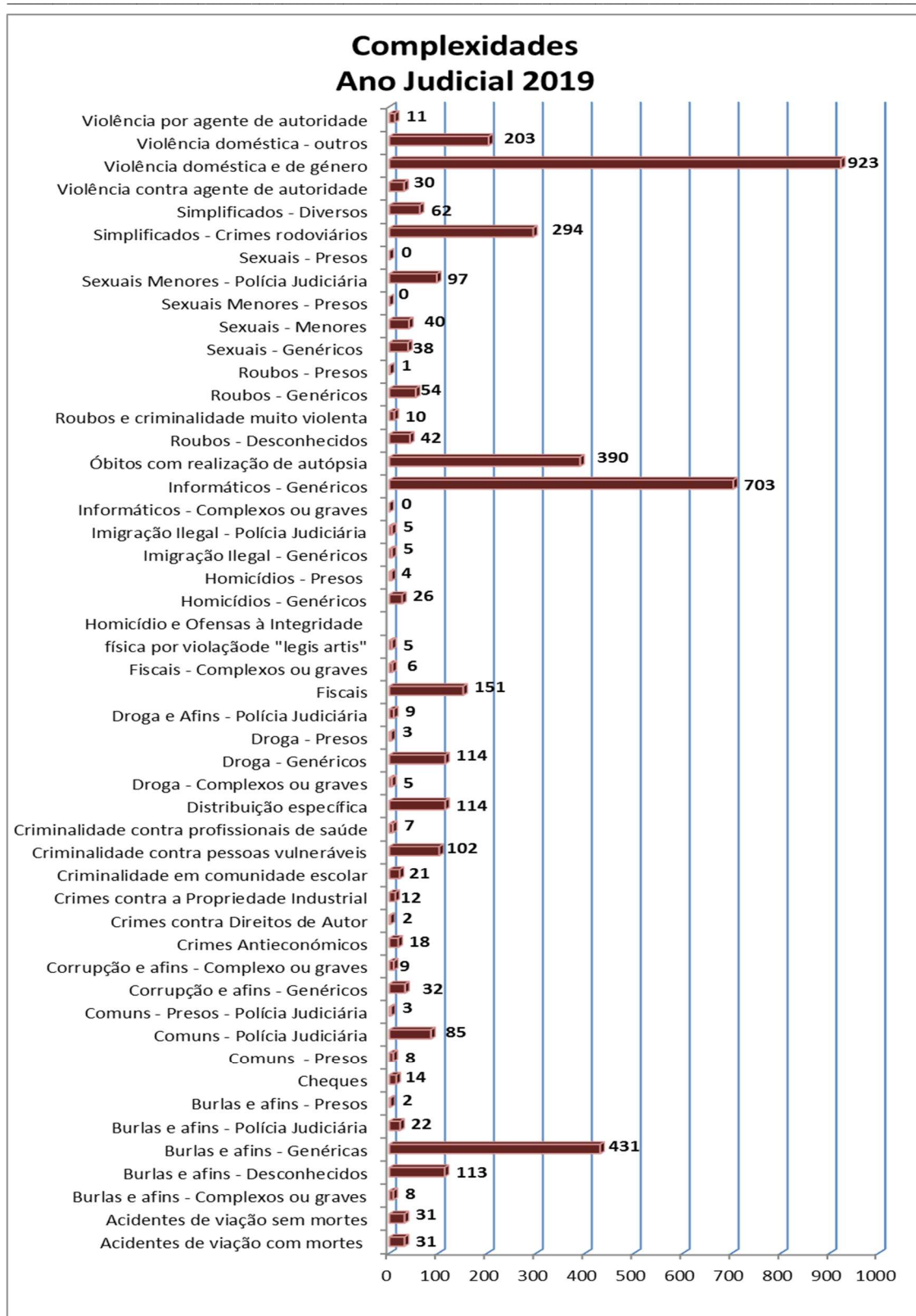
Os fenómenos da **corrupção** e a **criminalidade económico-financeira**, com um total de inquéritos instaurados de 113 (38 e 75, respetivamente) sofreram queda apreciável, a par da **criminalidade de natureza sexual contra menores** (104), em 2019.

Segue a representação gráfica, segundo o critério de “complexidades” do programa de gestão processual *Citius*, que apresenta ligeiras discrepâncias face ao mapa “CRIM 4”, dada a diversidade de critérios. Ainda assim resulta clara a preponderância dos crimes de violência doméstica, informáticos e burlas, no que concerne aos crimes contra o património.



## Procuradoria da República da comarca de Santarém

### Coordenação





## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

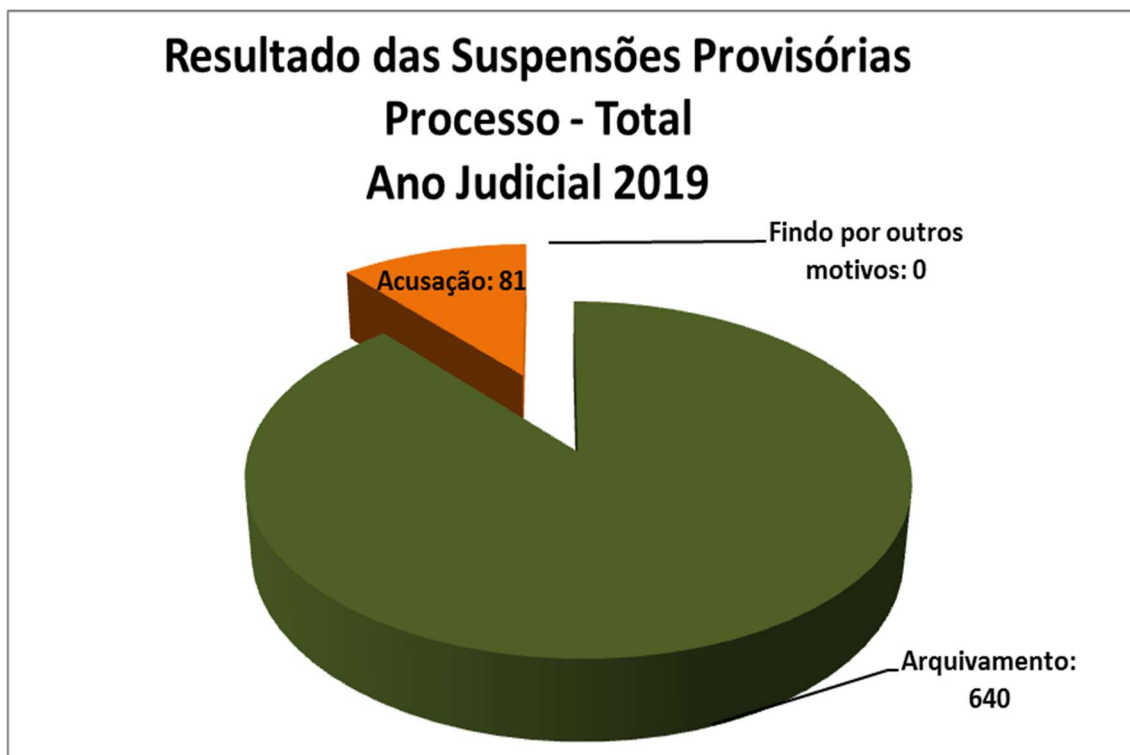
### **Coordenação**

#### **I.II.I.VIII Suspensões provisórias do processo (CRIM 6)**

Como se verifica pela análise do mapa CRIM 6, na esmagadora maioria dos inquéritos suspensos provisoriamente (82,37%) as injunções e regras de conduta estabelecidas são cumpridas pelos arguidos, resultando arquivado o processo.

Em linha com os anos anteriores é na fase preliminar do processo sumário que a aplicação do instituto da suspensão provisória do processo ganha maior evidência, figurando os crimes de condução em estado de embriaguez e de condução sem habilitação legal como os mais abrangidos por este procedimento de consensualização. Saliente-se que nesta modalidade processual é ainda mais expressiva a diferença entre os casos de injunções cumpridas (97,39%) e os que determinam o prosseguimento para julgamento.

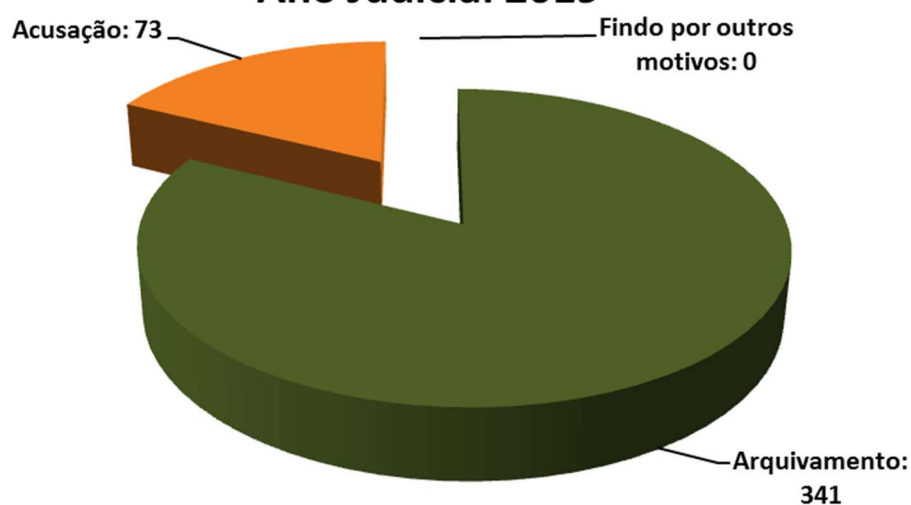
Seguem ilustrações gráficas do desempenho obtido na comarca quanto ao emprego da suspensão provisória.



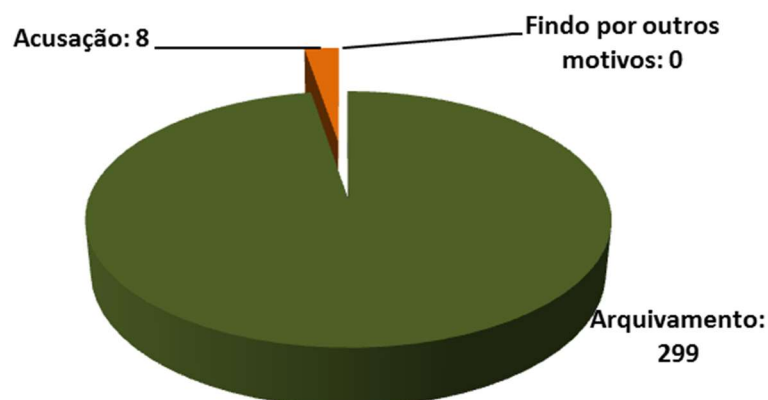


**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

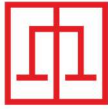
**Resultado das Suspensões Provisórias**  
**Processo - Inquéritos**  
**Ano Judicial 2019**



**Resultado das Suspensões Provisórias**  
**Processo - Fase preliminar do processo**  
**sumário**  
**Ano Judicial 2019**



**I.II.IX Mediação penal**



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

Não se registou qualquer inquérito encaminhado para a mediação penal.

#### **I.II.IX Processos sumários (CRIM 10)**

O atual enquadramento jurídico-penal do processo sumário, no que tange à sua fase preliminar, exige uma intervenção ativa do Ministério Público, sobretudo quando se perspetiva a aplicação da suspensão provisória do processo.

Somando a globalidade dos dados estatísticos recolhidos, constata-se que, em 2019, a aplicação da suspensão provisória do processo suplantou, claramente, os casos em que foi requerido o julgamento do arguido em processo sumário, embora em algumas secções de instâncias locais esta proporção ainda se não verifique.

Em suma, a evolução da triagem das participações passíveis de afetação à fase preliminar do processo sumário permitiu melhorar todos os índices, designadamente, num cenário de aumento do número de autos de notícia, foi possível baixar o número de julgamentos sumários requeridos, cortar em um terço os reenvios para a forma comum (inquérito) e aumentar o número de casos objeto de suspensão provisória.

Avaliando globalmente os números da aplicação do instituto da suspensão provisória do processo na fase preliminar do processo sumário, constata-se que este instituto foi aplicado em 53,37% dos autos de notícia recebidos.

Nas unidades locais de Cartaxo e Abrantes esses valores distinguiram-se pela positiva (72,09% e 67,80%, respetivamente), enquanto Rio Maior se revelou a mais distante (26,79%) da média, conforme resulta da análise comparativa vertida no quadro e gráficos que se seguem.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

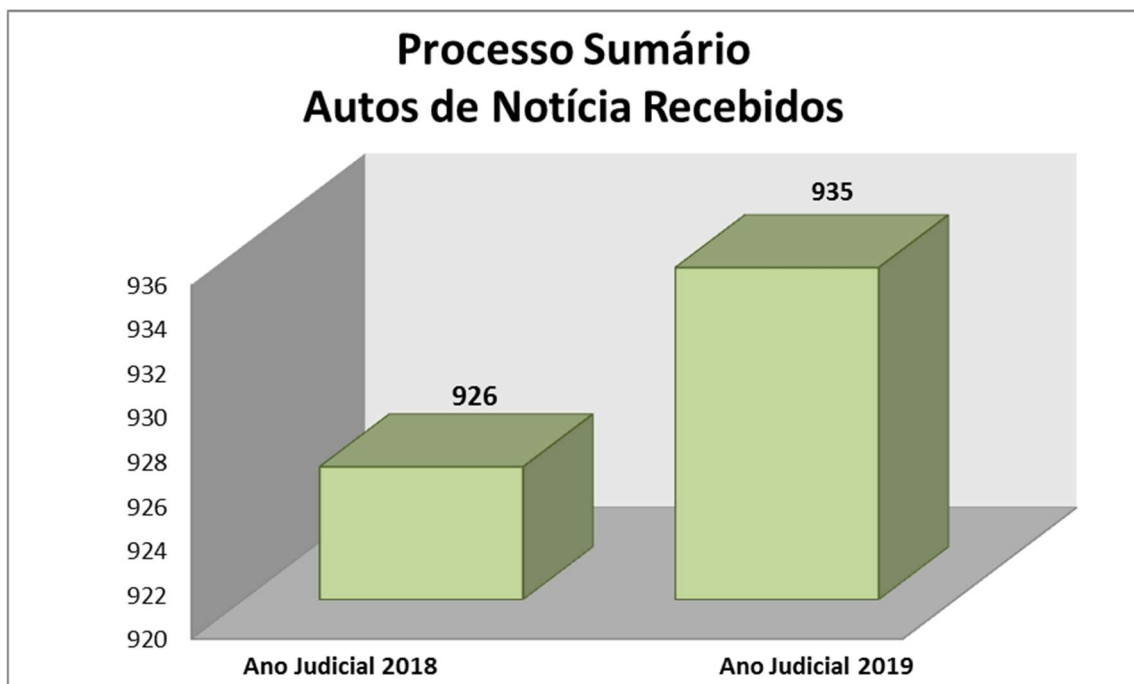
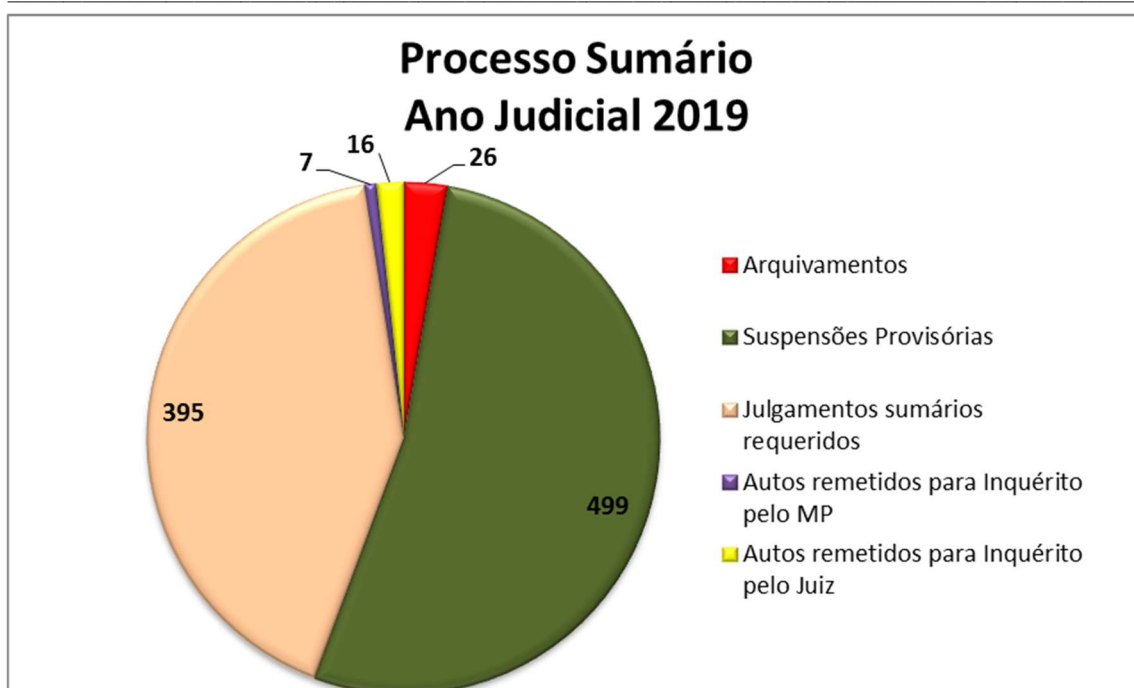
**Processos Sumários – Fase Preliminar**  
**(01/01/2019 a 31/12/2019)**

<b>Comarca de Santarém</b>	<b>Autos de notícia recebidos</b>	<b>Arquivamentos</b>	<b>Suspensões provisórias</b>	<b>Julgamentos sumários requeridos</b>	<b>Autos remetidos para inquérito pelo MP/Juiz</b>
<i>Abrantes</i>	59	1	40	22	0
<i>Almeirim</i>	66	2	31	33	1
<i>Benavente</i>	166	7	81	63	5
<i>Cartaxo</i>	43	5	31	10	2
<i>Coruche</i>	92	1	53	45	3
<i>Entroncamento</i>	57	1	33	22	0
<i>Ourém</i>	113	4	64	43	6
<i>Rio Maior</i>	56	2	15	24	2
<i>Santarém</i>	113	0	55	55	3
<i>Tomar</i>	88	1	50	48	1
<i>Torres Novas</i>	82	2	46	30	0
<b>TOTAL do ano 2019</b>	<b>935</b>	<b>26</b>	<b>499</b>	<b>395</b>	<b>23</b>
<b>(Totais do ano 2018)</b>	<b>(926)</b>	<b>(22)</b>	<b>(480)</b>	<b>(414)</b>	<b>(33)</b>

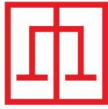


**Procuradoria da República da comarca de Santarém**

**Coordenação**



**I.II.IXI Recuperação de ativos, intervenções do GRA e do GAB**



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

Durante o ano judicial foi solicitada a intervenção do Gabinete de Recuperação de Ativos em seis ocasiões.

No contexto dos inquéritos decididos ao longo de 2019 foram formulados pedidos de perda de vantagens em processos de Santarém e de Tomar no valor total de 2.339.770,27.

Foram efetuados sete pedidos ao Gabinete de Administração de Bens, à data sem retorno patrimonial quantificável.

Os inquéritos em questão compreendem crimes de branqueamento de capitais, burla, peculato, tráfico de estupefacientes, insolvência dolosa e abuso de confiança qualificado.

#### **I.II.I.XII Acelerações processuais**

No período temporal em referência, foram requeridas **9 acelerações processuais**. De forma algo insólita três delas ocorreram no mesmo inquérito.

**Em 6 dos inquéritos o incidente foi indeferido.** Não foram ultrapassados os prazos superiormente fixados para a conclusão da investigação nos casos restantes.

#### **I.II.I.XIII Prescrições**

Foi declarada a extinção do procedimento criminal por prescrição, total ou parcial, relativamente a **20 inquéritos**, valor que excedeu o do ano anterior.

Estão em causa, no essencial, casos de **burla e falsificação** no âmbito de contratos relativos a serviços de telecomunicações cuja existência em nome de ofendido este apenas muito tardiamente veio a saber da utilização abusiva dos respetivos dados identificativos.

Residualmente ocorreram prescrições – por norma parciais – de crimes de **abuso de confiança em relação à segurança social**, também estas por via da tardia instauração de inquéritos.





## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

#### **I.II.I.XIV Incidentes de escusa ou recusa**

Não ocorreram situações em contexto de inquérito.

#### **I.II.II Procuradoria do Juízo de Instrução Criminal**

##### **I.II.II.I Configuração da Secção de Instrução Criminal**

A comarca de Santarém dispõe de Juízo de Instrução Criminal localizado apenas na sede, dotado de uma secretaria e dois juízes (Juiz 1 e Juiz 2).

A Secção de Instrução Criminal é competente para proceder à instrução criminal em todos os processos da comarca e para exercer a generalidade das funções jurisdicionais nos inquéritos do município de Santarém, conforme resulta da conjugação do disposto nos artigos 119.º, n.º 1 e 130.º, n.º 1 al. c), ambos da LOSJ.

A esta competência legal acresce a regulação por despachos do Juiz Presidente da comarca de Santarém, homologados pelo Conselho Superior da Magistratura: num primeiro momento a competência para a prática de atos jurisdicionais nos inquéritos que corram termos nas secções especializadas do DIAP existentes em Santarém e Tomar e, após 25-05-2018, a generalidade dos atos jurisdicionais, independentemente da proveniência do inquérito, apenas permitindo aos Juízos de Competência Especializada Criminal ou de Competência Genérica (com exceções) apreciação de pedidos de admissão como assistente, de segredo de justiça, condenação em multa e emissão de mandados de detenção, quebra de sigilo, revogação ou manutenção de apreensões, contraditório quanto à complexidade do processo e declaração de perda de bens.

A centralização na sede tem enormes vantagens (qualidade e homogeneidade de decisões) e óbvios inconvenientes (sobrecarga da secretaria refletida em atrasos nos



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

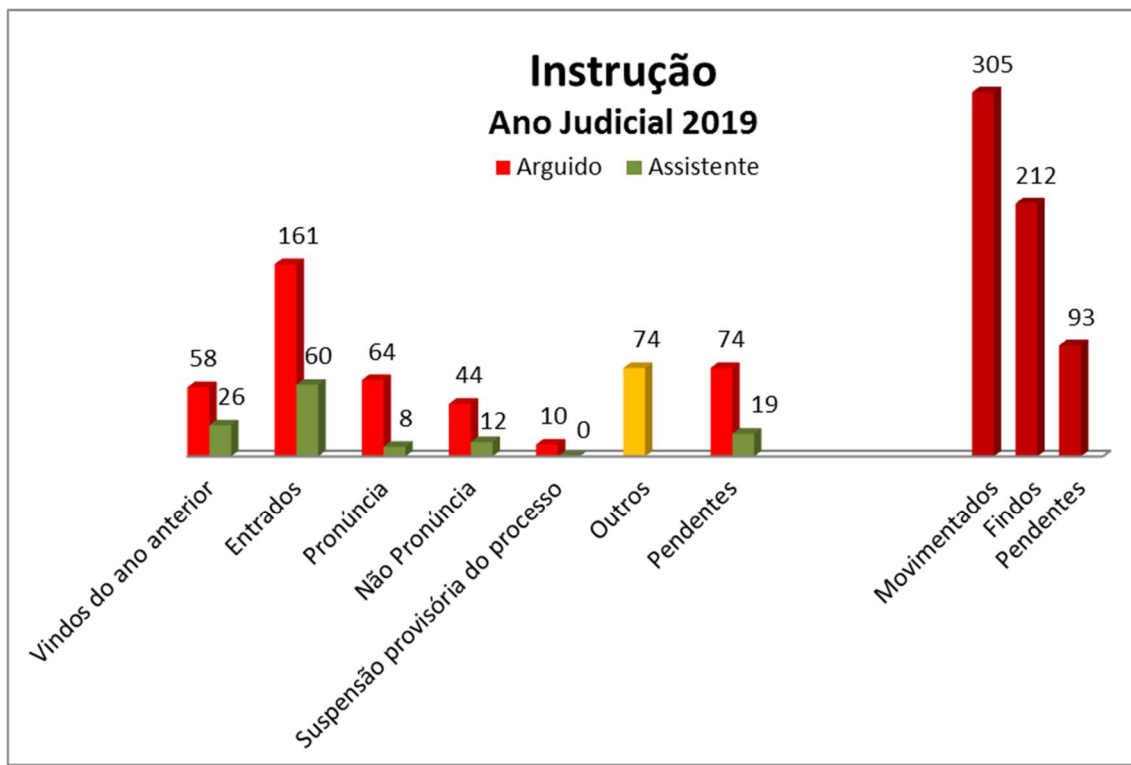
### **Coordenação**

inquéritos que não sejam urgentes, dificuldades logísticas no transporte de processos e detidos quanto aos locais mais afastados da comarca).

#### **I.II.II.II Instrução – pendência processual**

O movimento relativo aos processos de instrução na comarca de Santarém está refletido no mapa específico que acompanha este relatório (CRIM 9).

Da análise do mapa, verifica-se que, no ano judicial findo, **foram registadas 221 instruções**, número similar ao do ano antecedente, findaram 212 e 93 transitaram para o ano seguinte, em pequeno acréscimo. O movimento processual do ano ilustra-se pela forma que segue.



Foi aplicada a suspensão provisória do processo em 10 instruções, o que



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

correspondeu a uma aplicação muito reduzida daquele instituto, embora porventura natural face à depuração a que se procedeu em contexto de inquérito.

Não se verificaram casos de manifesta insuficiência ou falta de qualidade de resposta, sem prejuízo de algum retardamento nos atos de mero expediente, por via da concentração acima referenciada.

A despeito da existência de dois magistrados judiciais todos os processos são acompanhados por apenas um magistrado do Ministério Público, ocasionalmente substituído em impedimentos ou complementado na sobreposição de diligências.

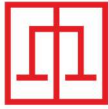
### **I.II.III Área Criminal – Juízo Central e Juízos Locais**

#### **I.II.III.I Processo penal em fase de julgamento (CRIM 11)**

A movimentação dos **935 autos de notícia** passíveis de tramitação em contexto de processo sumário na comarca de Santarém, no ano de 2019, foi reportada mais acima em I.II.I.X. A dinâmica da secretaria judicial, todavia, nem sempre permite forçosa coincidência, nos seus números, tendo em conta as discrepâncias entre os momentos de saída dos expedientes da secretaria do Ministério Público e o da respetiva entrada na secretaria judicial. Idêntico fenómeno se verifica quanto ao restante serviço, como as acusações em processo comum singular ou coletivo, que podem sofrer vicissitudes como a intercorrência de instrução até que sejam distribuídas na secretaria judicial para a fase de julgamento.

Assim, verifica-se a entrada de **369 requerimentos para julgamento em processo sumário** a acrescer aos 12 pendentes do ano anterior, o que representou movimento processual de 381 processos, ligeiramente inferior ao do período antecedente.

A finalização foi de idêntico valor, transitando 12 processos para o ano seguinte. Dos julgamentos efetuados, **resultaram 361 condenações** e apenas 3 absolvições.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

No ano de 2019 foram distribuídos 171 processos para julgamento por **tribunal coletivo**, valor em substancial aumento face ao período antecedente, sendo que haviam transitado 196 do ano anterior, o que totalizou 367 processos para decisão.

Findaram 144 processos, dos quais **108 com condenação** (75%), 36 por absolvição e 37 por outras razões, pelo que transitam para o ano seguinte 186 processos.

Apesar da gradual redução de atividade, ao longo do ano, de um dito “segundo coletivo” (envolvendo juízes alheios ao Juízo Central Criminal), a pendência do juízo tem vindo a descer e o agendamento encontra-se em períodos de um a dois meses, o que é extremamente satisfatório.

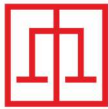
Não ocorreu a entrada de qualquer processo para julgamento em **tribunal de júri**.

No que se refere a processos para julgamento em **tribunal singular**, foram remetidos para julgamento **1.394**, que, com os 949 que vinham do ano anterior, totalizaram 2.343 enquanto movimento processual.

Foram decididos por julgamento 1.171 processos, dos quais 964 findaram com condenações (82,32%), 207 com absolvições e 236 por outros motivos.

Transitam para o ano seguinte 936 processos, o que permite uma ligeira redução de pendência, o que não se verificou quanto a 7 dos núcleos, que até a aumentaram (nos piores casos - Tomar e Rio Maior - em valores próximos a 50%).

Em evidente demonstração da interdependência e interligação dos serviços não deixa de ser curiosa a verificação estatística de que a secção do DIAP que teve menor prestação em 2019 – Benavente, cuja pendência em inquéritos subiu 61% – permitiu a maior redução de pendência (em termos absolutos e proporcionais, cerca de 30%) do Juízo Local Criminal respetivo ao nível dos processos comuns singulares, o que permite antever que uma futura recuperação dessa secção poderá impactar negativamente o serviço judicial. O inverso sucedeu em Tomar, local onde a elevada finalização de



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

---

inquéritos (com redução da pendência em 15%), redundou em acréscimo de quase 50% na pendência do Juízo Local Criminal respetivo.

Deram entrada 91 requerimentos para julgamento com **processo abreviado**. Adicionados aos 52 que transitaram do ano anterior, perfizeram o total de 143 processos.

Destes, 87 findaram com condenação, 1 com absolvição e 10 por outros motivos, tendo transitado para o ano seguinte 45 processos.

Verifica-se, assim, que houve uma baixa (ainda que incipiente) da pendência.

Foi deduzida acusação para julgamento com **processo sumaríssimo** em 331 processos distribuídos em 2019. Adicionados aos 102 transitados implicaram movimento de 433 processos.

Findaram 339, correspondendo 307 a condenações, 2 a absolvições e 30 a outros motivos de finalização, pelo que transitaram para o ano seguinte 94 processos sob a forma sumaríssima.

Conclui-se, globalmente, que tiveram início na comarca de Santarém, no ano de 2019, 2.356 processos de natureza penal, independente da forma de processo, correspondendo a uma movimentação processual de 3.667 unidades.

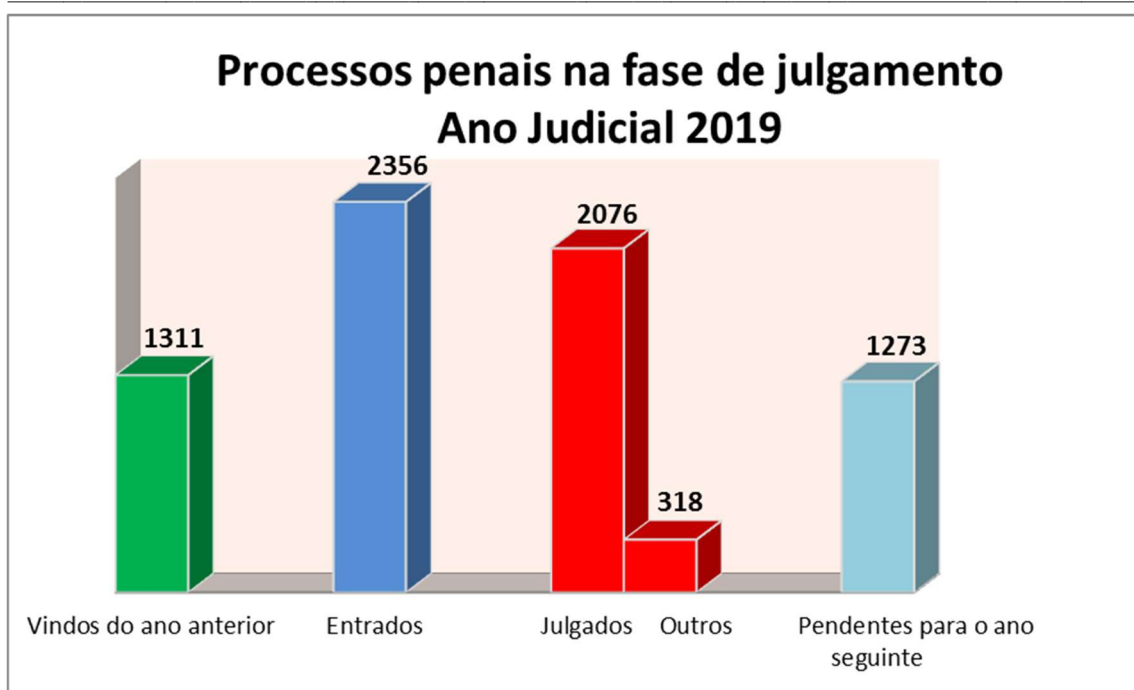
Quanto à finalização predominaram as condenações – 1.827 processos, ou seja, 88% dos 2.076 objeto de julgamento – sobre a finalização por outros motivos (318) e as absolvições (249).

Transitando 1.273 processos para o ano seguinte verifica-se uma diminuição da pendência em 38 processos, tudo como melhor se extrai dos gráficos que seguem.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**

**Coordenação**

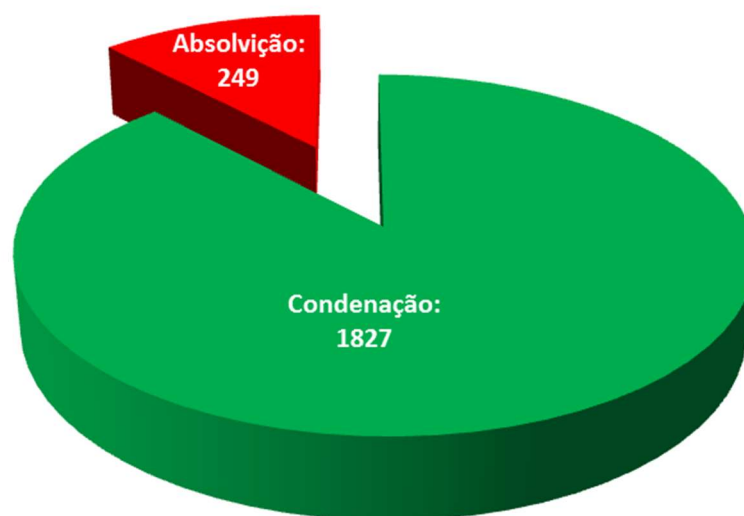




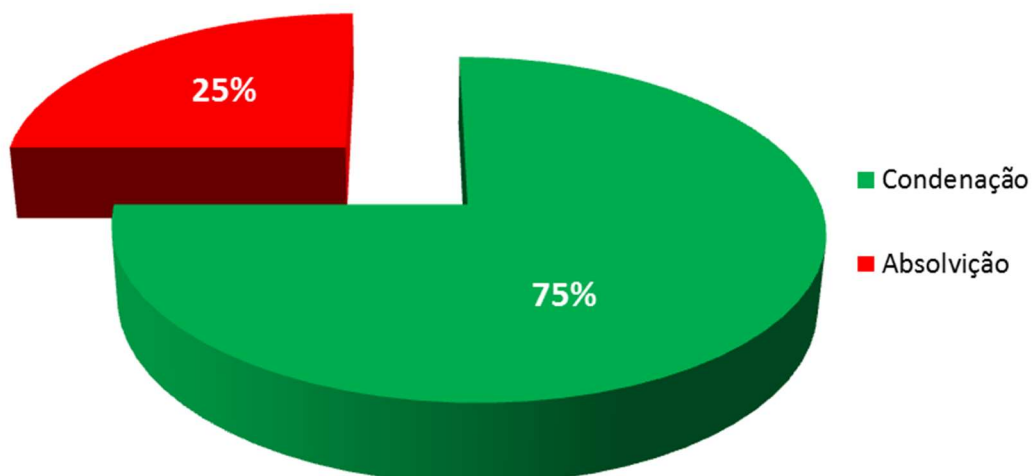
**Procuradoria da República da comarca de Santarém**

**Coordenação**

**Processos Julgados  
Ano Judicial 2019**



**Processo Comum Coletivo  
Ano Judicial 2019**

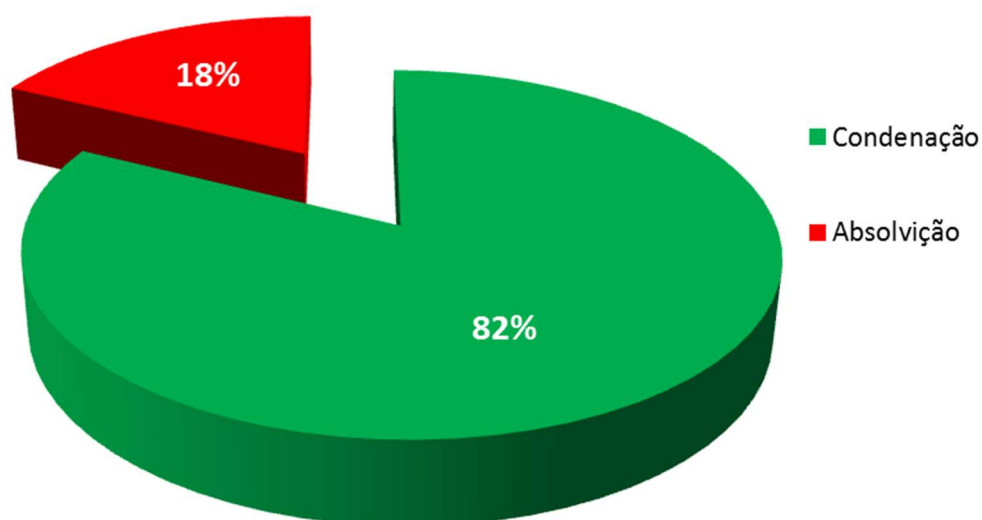




**Procuradoria da República da comarca de Santarém**

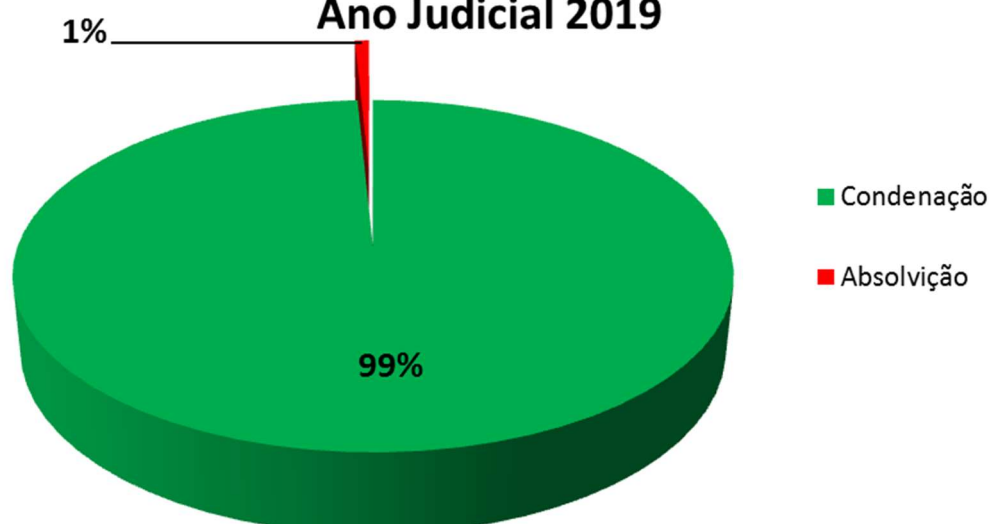
**Coordenação**

**Processo Comum Singular**  
**Ano Judicial 2019**



**Processos Especiais - sumários, abreviados e**  
**sumaríssimos**

**Ano Judicial 2019**







**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

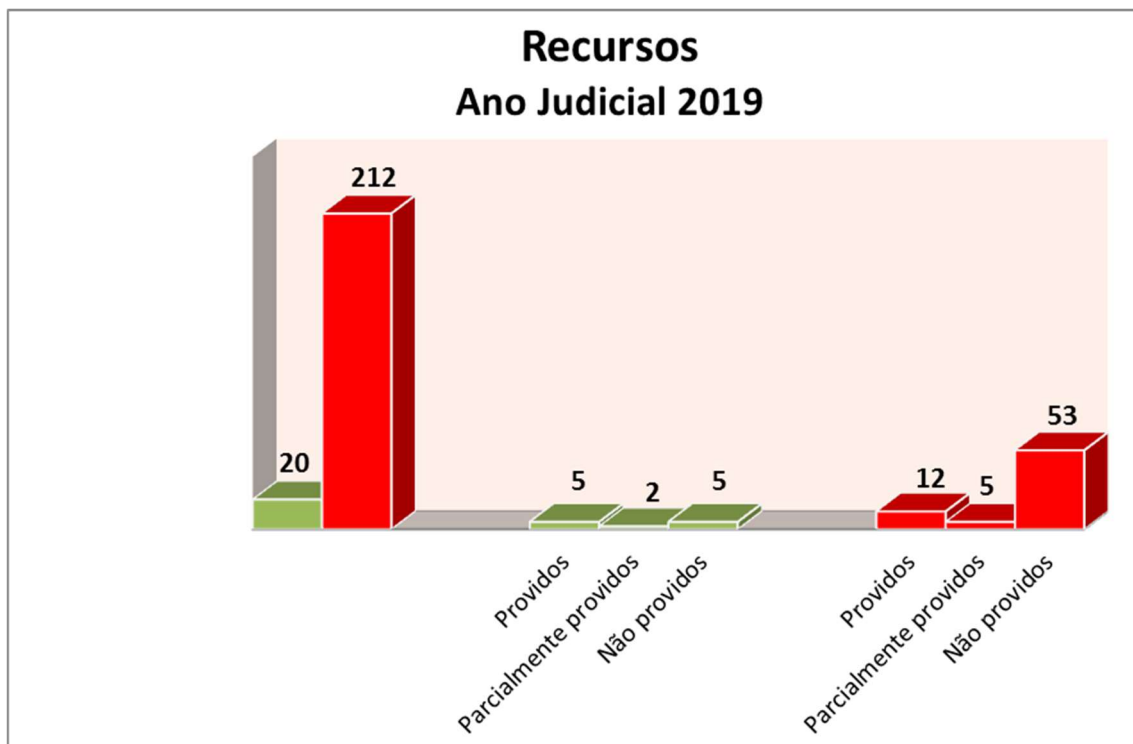
**I.II.III.II Recursos (CRIM 12)**

No ano de 2019 foram interpostos, pelo Ministério Público, **20 recursos**, tendo sido providos 7 e não providos 5, não havendo ainda decisão quantos aos demais.

O Ministério Público **respondeu a 212 recursos**, dos quais 17 foram providos, no todo ou em parte, não havendo ainda decisão quantos aos demais.

De salientar que, no que respeita aos recursos respondidos pelo juízo central criminal, na sua generalidade ainda não houve decisão por parte do Tribunal da Relação ou do Supremo Tribunal de Justiça, sendo que muitas das vezes é ainda interposto recurso para o Tribunal Constitucional.

Segue-se a representação gráfica do movimento respetivo.



**I.II.III.III Recuperação de ativos (CRIM 13)**

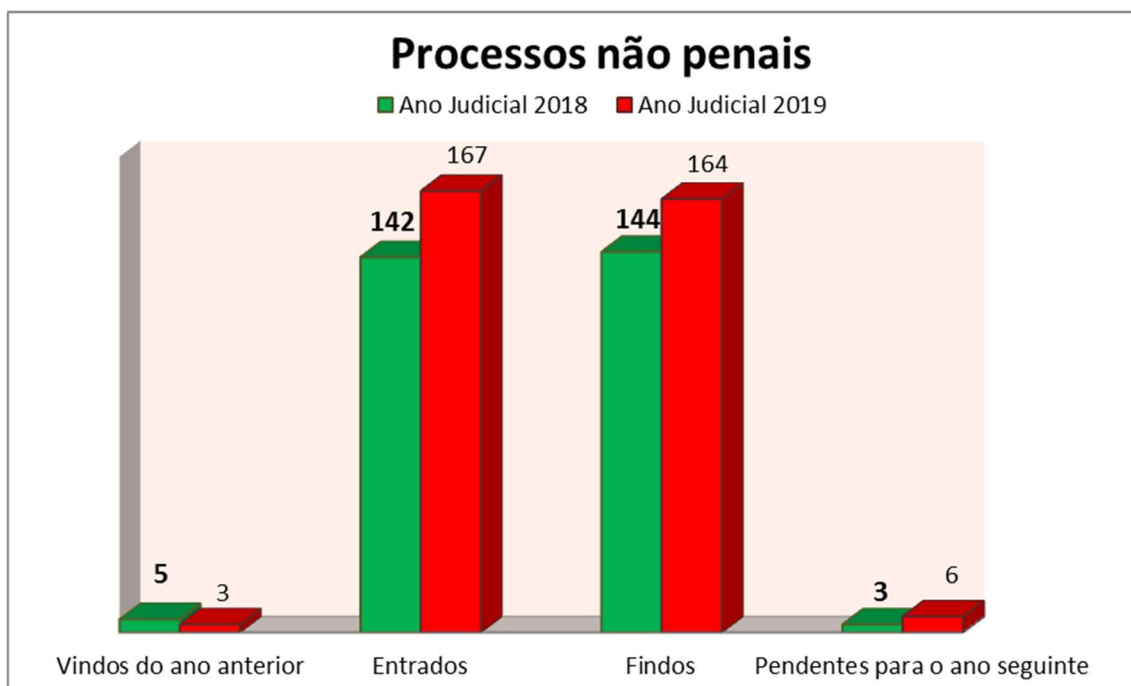


**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

No ano 2019 foram feitos 6 pedidos de intervenção para recuperação de ativos.

**I.II.III.IV Processos não penais (CRIM 19)**

No período em análise deram entrada **167 processos de internamento compulsivo** que, somados aos 3 processos que vinham do ano anterior, totalizaram 170 processos, dos quais findaram 164, pelo que transitaram para o ano seguinte 6 processos.



**I.II.III.V Processos de contraordenação (CRIM 20)**

No ano de 2019 foram apresentados em juízo pelo Ministério Público **105 recursos de impugnação judicial em processo de contraordenação**.

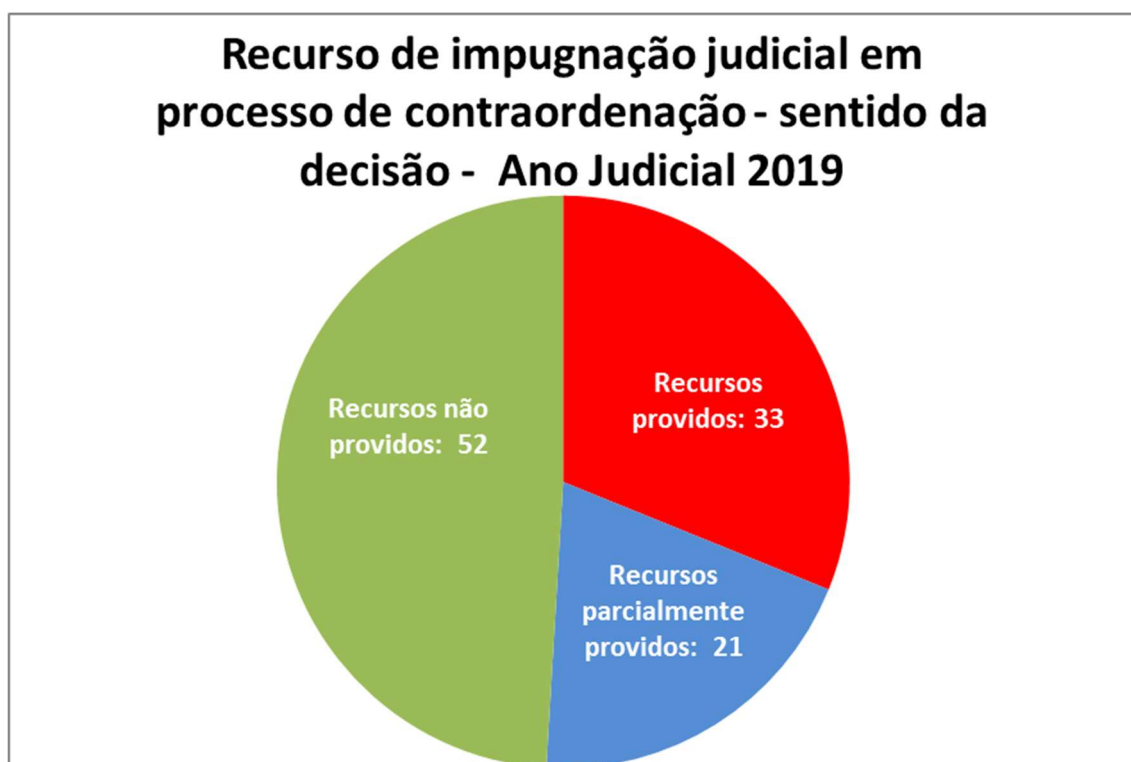
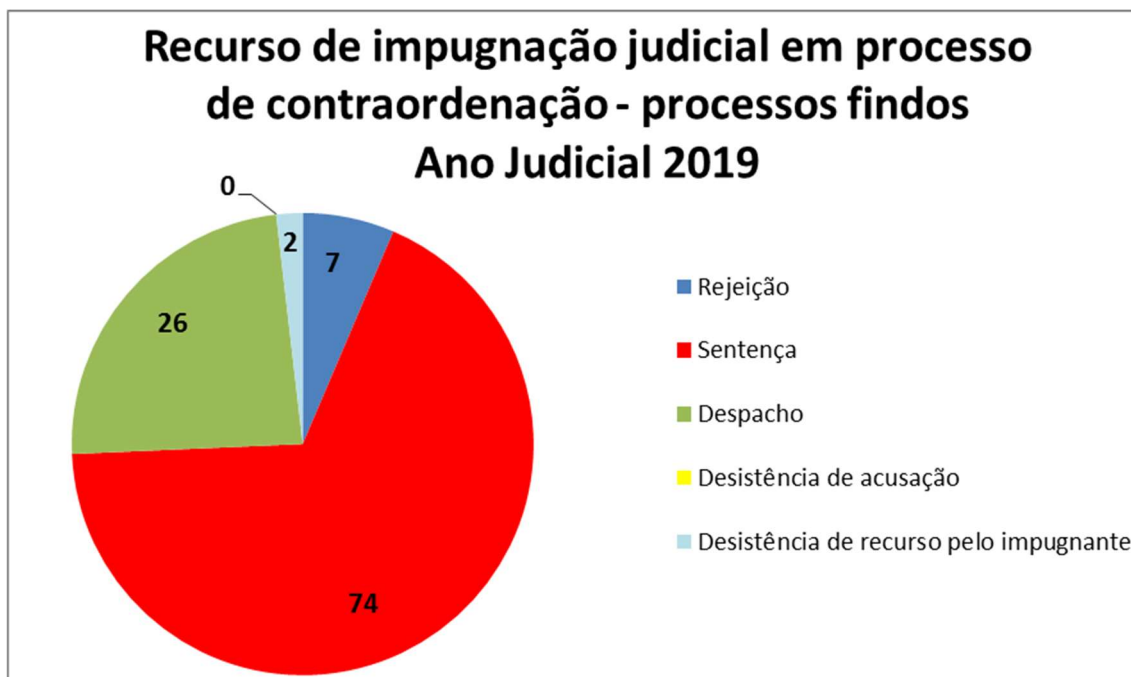
Desses recursos, 70 terminaram por sentença, 26 por despacho, 7 por rejeição e 2 por desistência do impugnante, num total de 109 recursos findos. Destes, 32 foram



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

considerados providos, 21 parcialmente providos e 52 não providos, tudo conforme melhor se passa a demonstrar graficamente.





**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

**I.III Área de família e menores**

**I.III.I Análise sucinta da atividade desenvolvida**

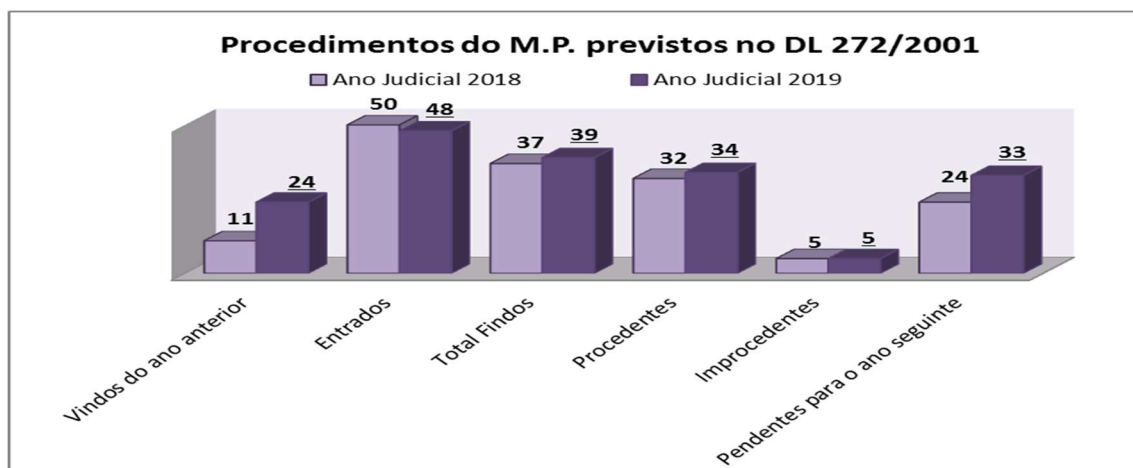
À semelhança do ocorrido nos anos anteriores, no âmbito da atividade desenvolvida pelo Ministério Público junto dos Juízos de Família e Menores foi assegurada a representação do Ministério Público em todas as diligências processuais relativas a processos que envolveram crianças e jovens, a par da tramitação dos processos judiciais e dos que são da titularidade do Ministério Público.

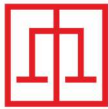
Assegurou-se a representação das crianças e jovens, requerendo as providências tutelares cíveis adequadas, a abertura do processo judicial de promoção e proteção e os meios judiciais necessários à promoção e defesa dos seus direitos e à sua proteção.

Assegurou-se a importante valência do serviço de atendimento ao público e o acompanhamento da atividade das CPCJ.

**I.III.II Autorizações para a prática de atos do DL 272/2001 (FM 1)**

O número de processos iniciados no ano (**48**) está em linha com o do ano anterior, o que implicou elevação da pendência, pois que apenas se concluíram 39 procedimentos, transitando **33** processos sem decisão.



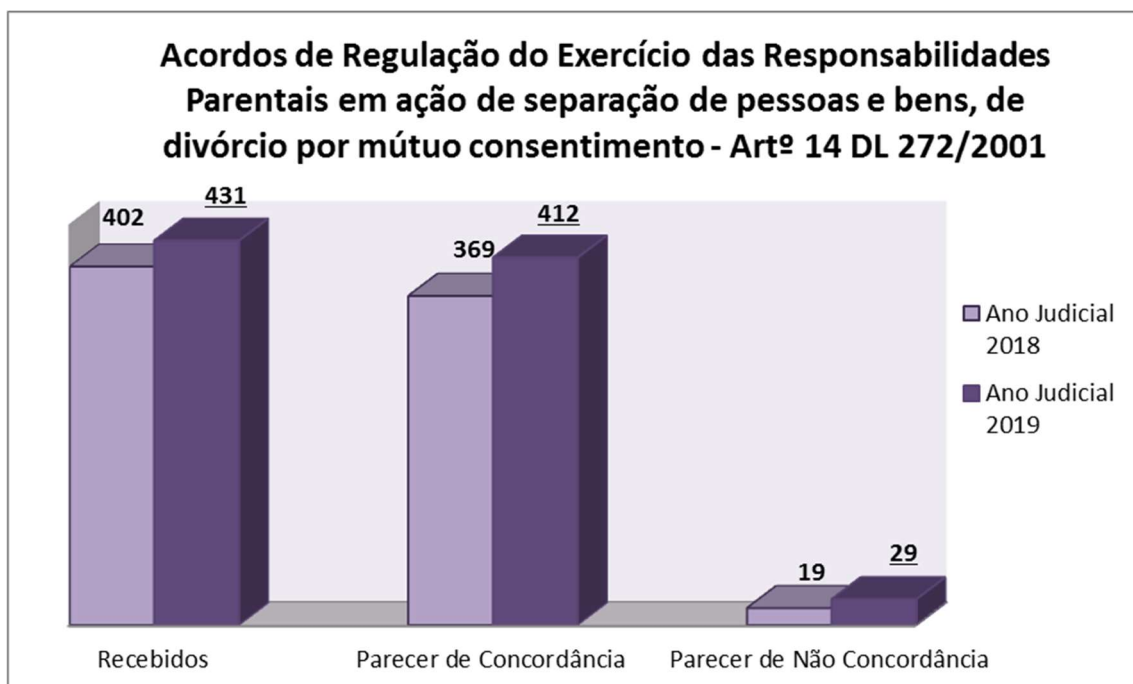


**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

**I.III.III Acordos de Regulação de Responsabilidades Parentais do artigo 14.º do DL 272/2001 (FM 2)**

O número de processos recebidos das Conservatórias foi muito superior ao dos anos antecedentes, tendo também sido produzidos pareceres pelo Ministério Público em número superior.

Os pareceres foram de concordância, na generalidade das situações (412 no total dos 431 processos recebidos), e foram produzidos dentro do prazo legalmente previsto.



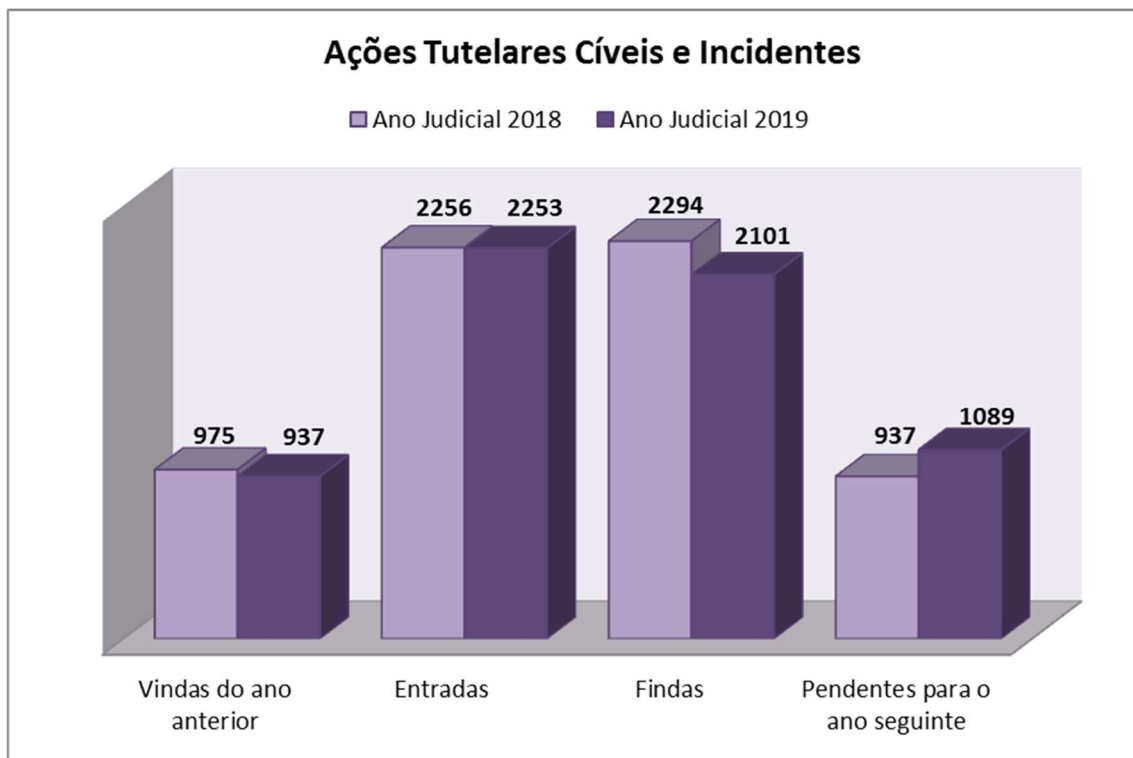
**I.III.IV Iniciativa processual tutelar cível do Ministério Público (FM 3)**

Há um elevado número de iniciativas processuais que se reflete no mapa FM 3, o que também se deve à manutenção das solicitações ao Ministério Público num patamar elevado ao longo de 2019.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

Entraram 2.253 processos (575 da iniciativa do Ministério Público) para uma movimentação total de 3.190, o que elevou a pendência inicial dos 937 processos do início do ano para os 1.089 no seu termo.

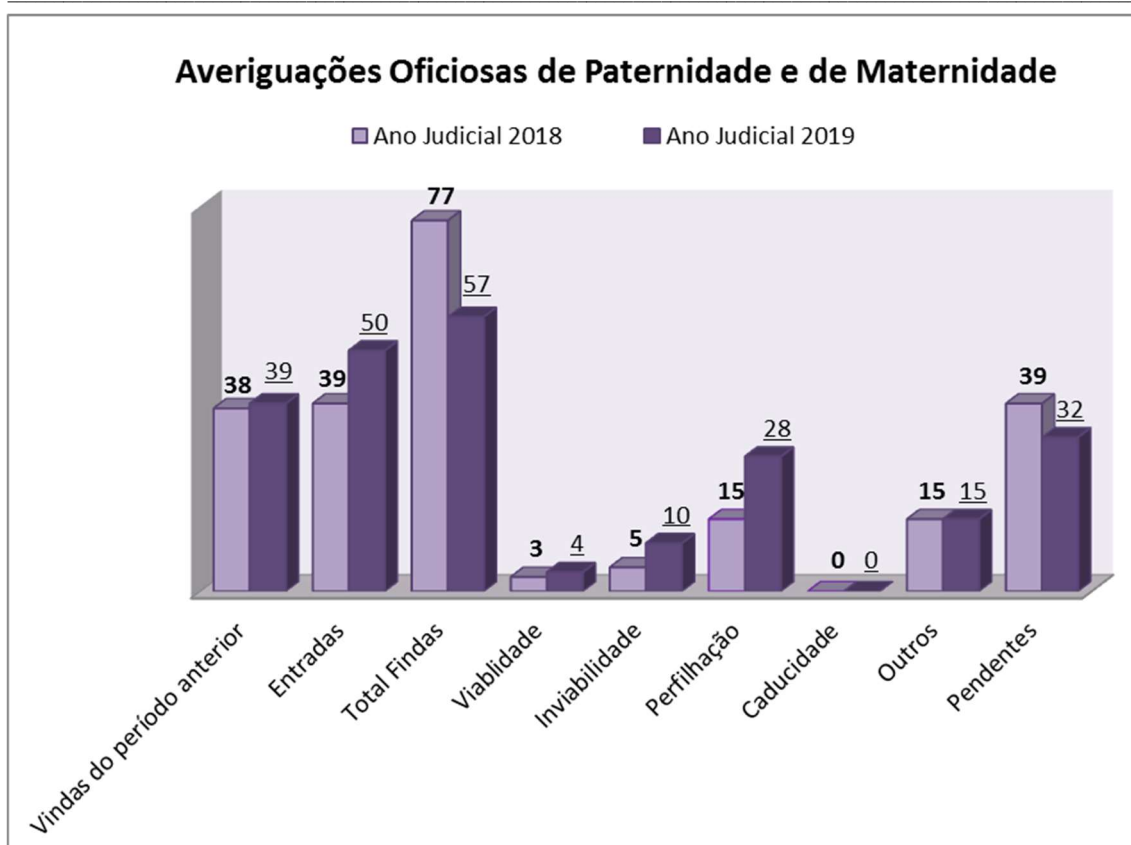


**I.III.V Averiguações oficiosas de paternidade (FM 4)**

Verificou-se um aumento do número de processos entrados – 50 – o que não impediu a redução da pendência. A maior parte dos processos findou por perfilhação.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**



**I.III.VI Iniciativa processual em promoção e proteção (FM 5, FM 6)**

Os processos iniciados em 2019 situaram-se um pouco acima do ano anterior. Com efeito, o Ministério Público instaurou **215 processos de promoção e proteção** (um outro interveniente originou um processo adicional).

Quanto às medidas aplicadas no ano ascenderam a 255, das quais 246 resultaram de acordo. Em 13 processos não foi aplicada qualquer medida e a opção por medidas institucionais foi decidida em 70 casos.

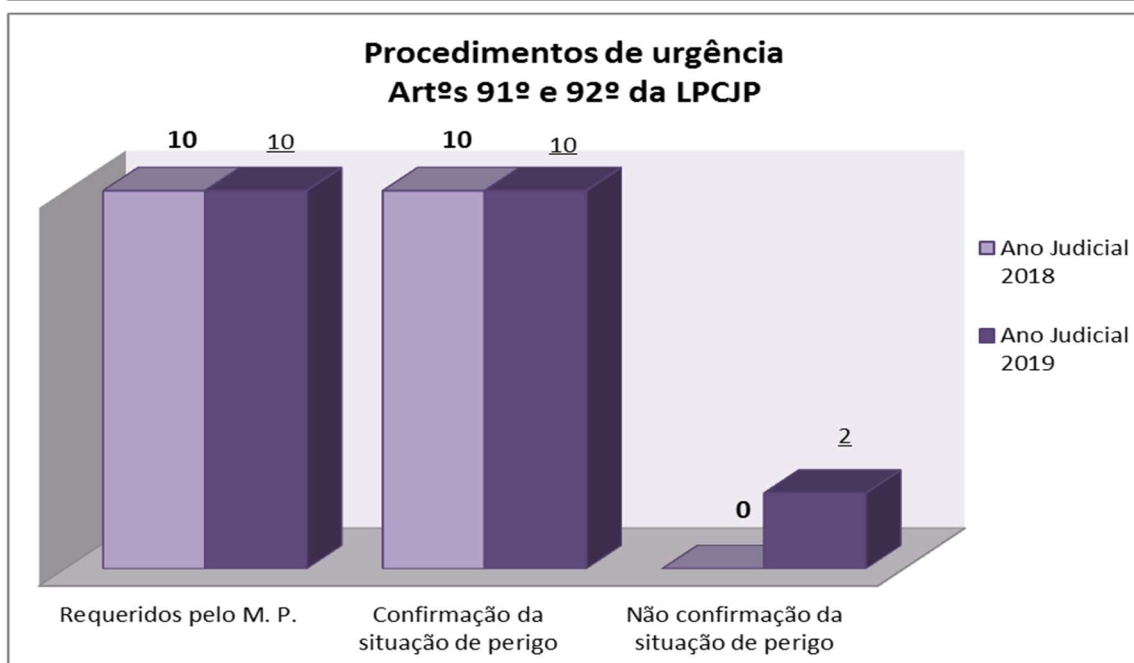
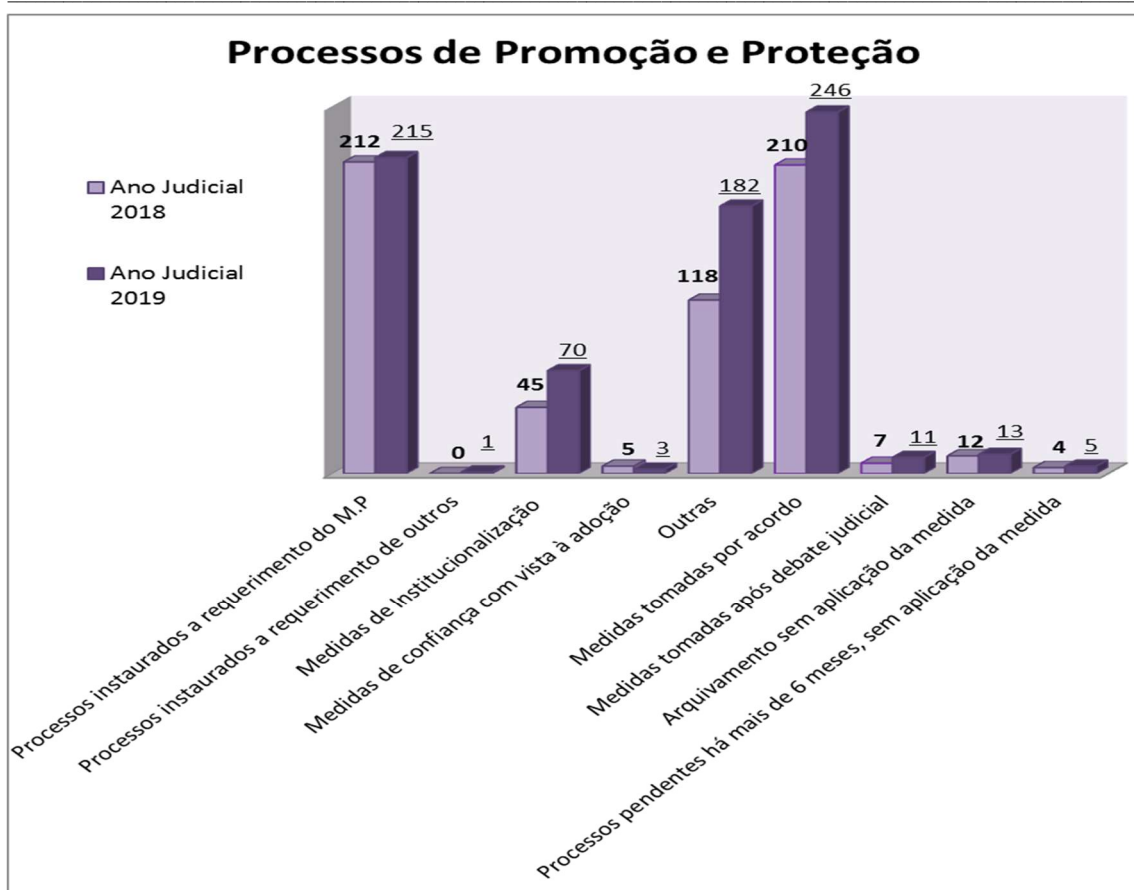
Como se evidencia no mapa respetivo (FM 5) a substancial maioria dos processos é instaurada na sede, sendo o movimento processual de Tomar menos de metade e o de Abrantes um terço deste.

Foram requeridos 10 procedimentos de urgência.



## Procuradoria da República da comarca de Santarém

### Coordenação







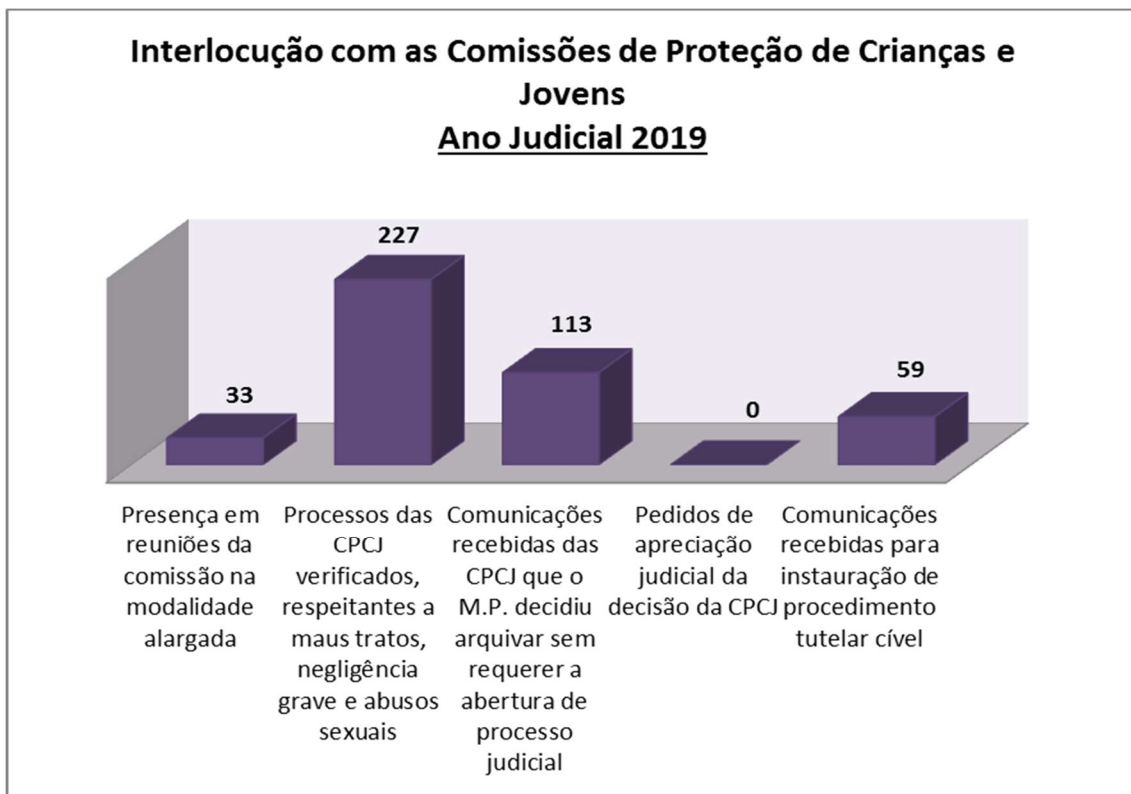
**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

**I.III.VII Interlocução - Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (FM 7)**

A interação do Ministério Público na comarca de Santarém com as CPCJ foi substancialmente acrescida no ano findo, em particular no aspeto da verificação de processos das CPCJ respeitantes a maus tratos, negligência grave e abusos sexuais (227 contra os 189 do ano transato).

Também foi possível a presença em número significativo de reuniões da Comissão na modalidade alargada, a despeito de ter ocorrido uma alteração legislativa que culminou na criação da unidade J3 em Santarém, com três magistrados judiciais ao serviço face aos quais apenas se dispunha de duas procuradoras da República.

Terá permitido tal desempenho a dispersão dos juízos por três núcleos, que permitiu dividir por vários magistrados o encargo da gestão dos processos nesta área, mas também, sem dúvida, o esforço individual de quem ocupa o cargo.



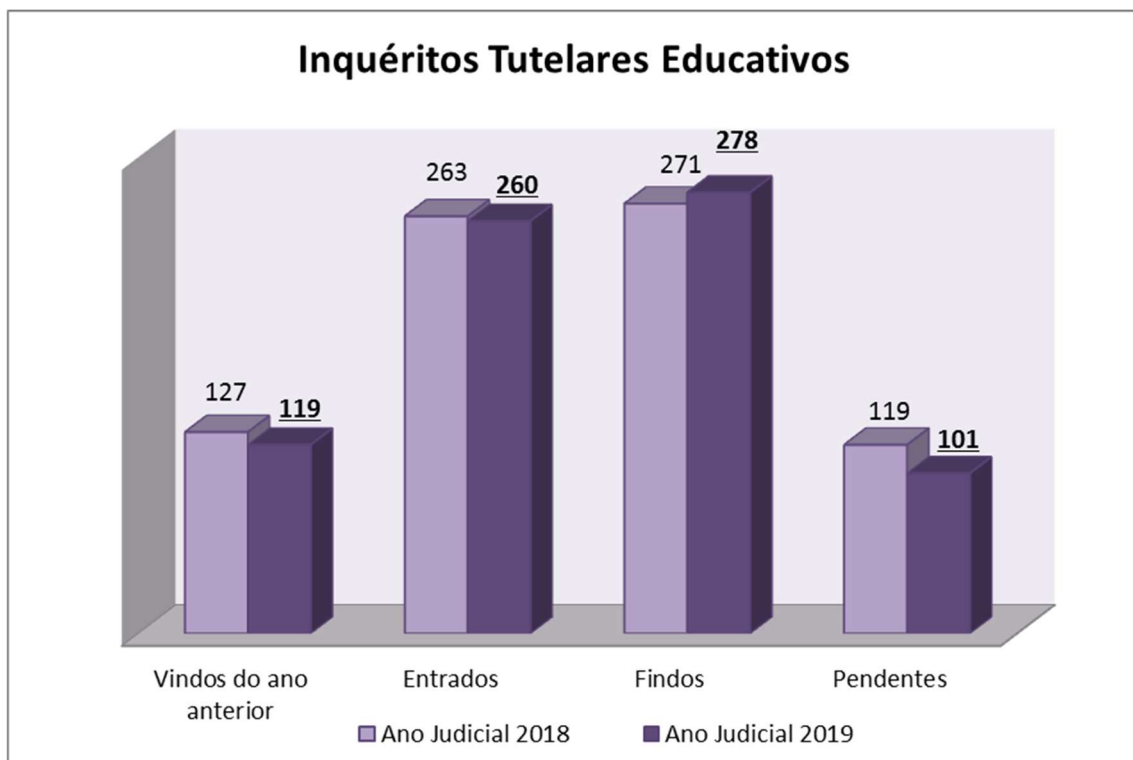


**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

**I.III.VIII Inquéritos tutelares educativos (FM 9, FM 10, FM 11, FM 12)**

Em 2019 cessou a tendência ascendente de entradas de ITE, fixando-se em 260, apenas menos três que no passado ano. Tendo sido decididos 278 processos, verificou-se nova redução da pendência.

Foram objeto de **suspensão** 28 processos e de arquivamento 140 (por insuficiência de factos ou de indícios, por desnecessidade de medida ou por outros motivos) sendo residuais os casos de requerimento de abertura da fase jurisdicional e inexistentes os casos de aplicação de medidas institucionais.



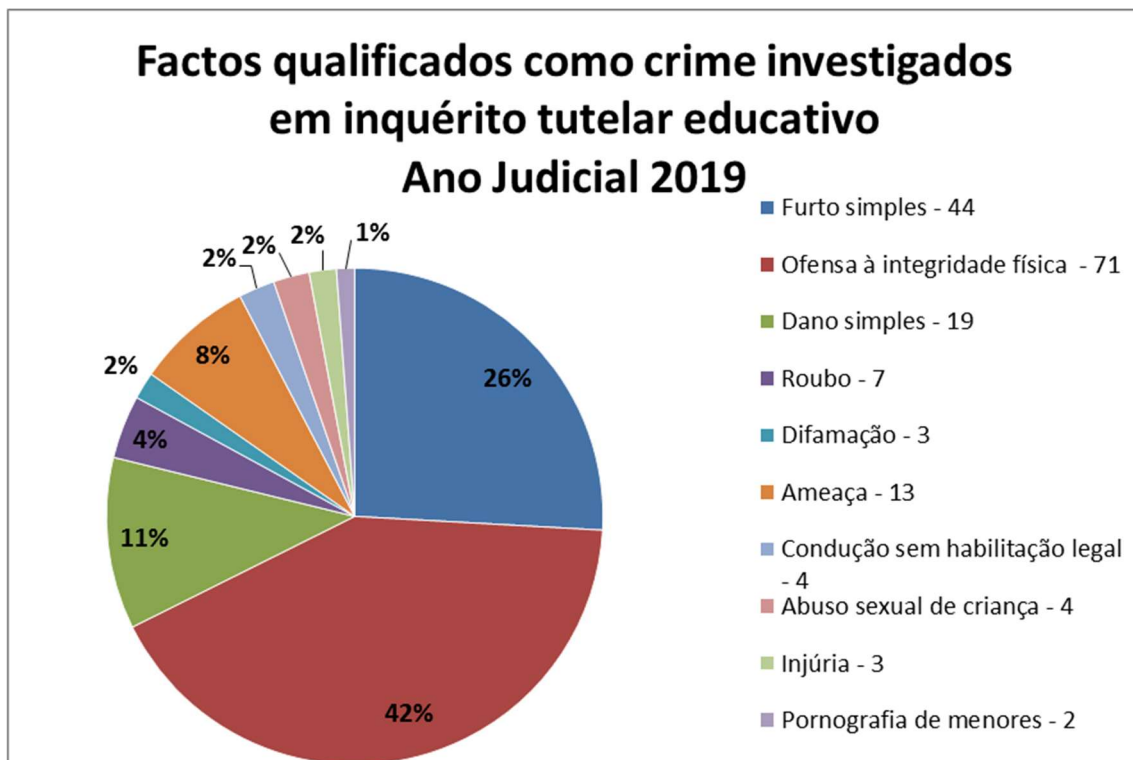
Quanto ao tipo de factos que determinam a instauração de inquéritos tutelares educativos verifica-se alguma coerência ao longo do tempo, em particular quanto à prevalência de factos que seriam classificados como crimes contra o património ou contra



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

as pessoas, integrando-se a ofensa à integridade física, o furto e o dano, sistematicamente, nas três primeiras posições. Em linha com o acréscimo já reportado em 2018, também os números de 2019 espelham o aumento de atos violentos, em especial os casos de ofensa à integridade física (com 71 situações) e roubo (em 7 situações, ainda que este valor tenha sido bem mais elevado em 2017).

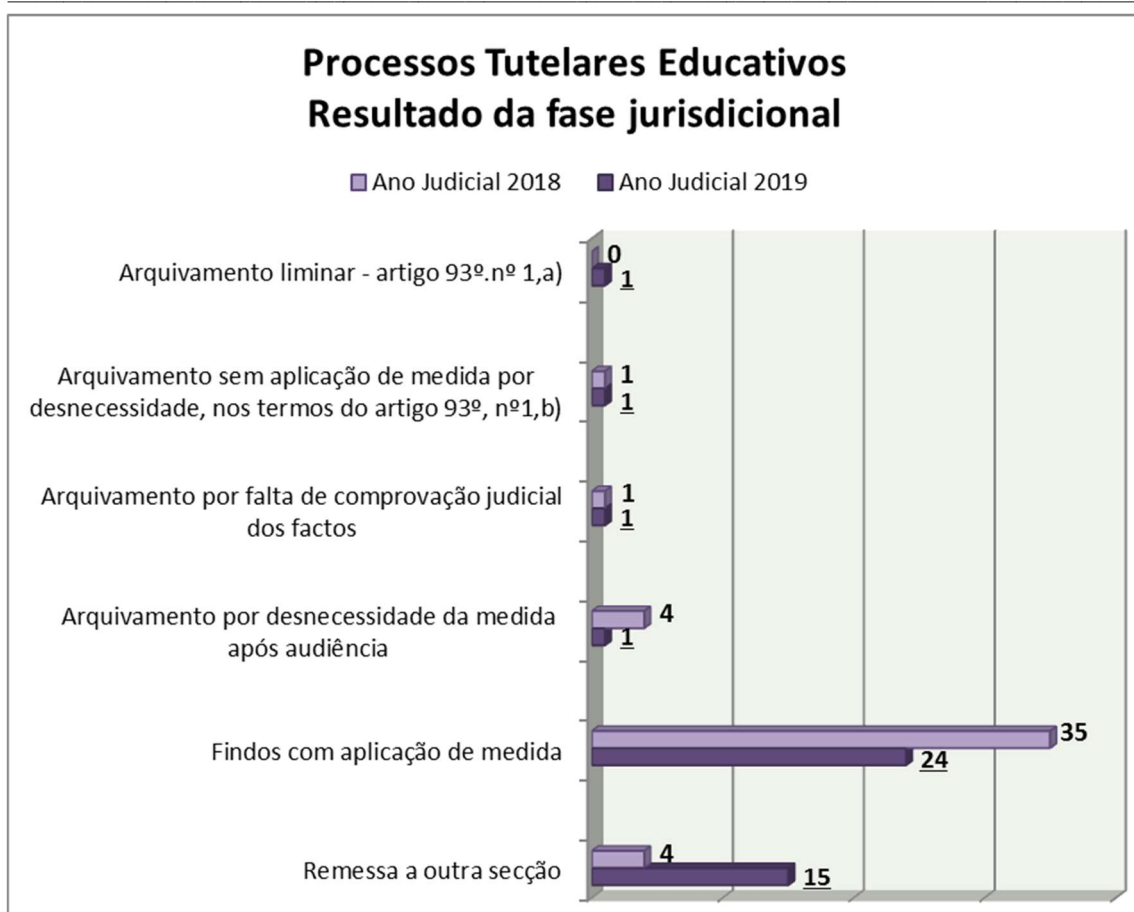


A generalidade dos processos na fase jurisdicional terminou com aplicação de uma medida, apenas tendo ocorrido um arquivamento por cada um dos fundamentos previstos (liminar, desnecessidade de medida, falta de prova ou desnecessidade apurada subsequentemente a audiência).



## Procuradoria da República da comarca de Santarém

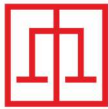
### Coordenação



### I.III.IX Recursos (FM 15)

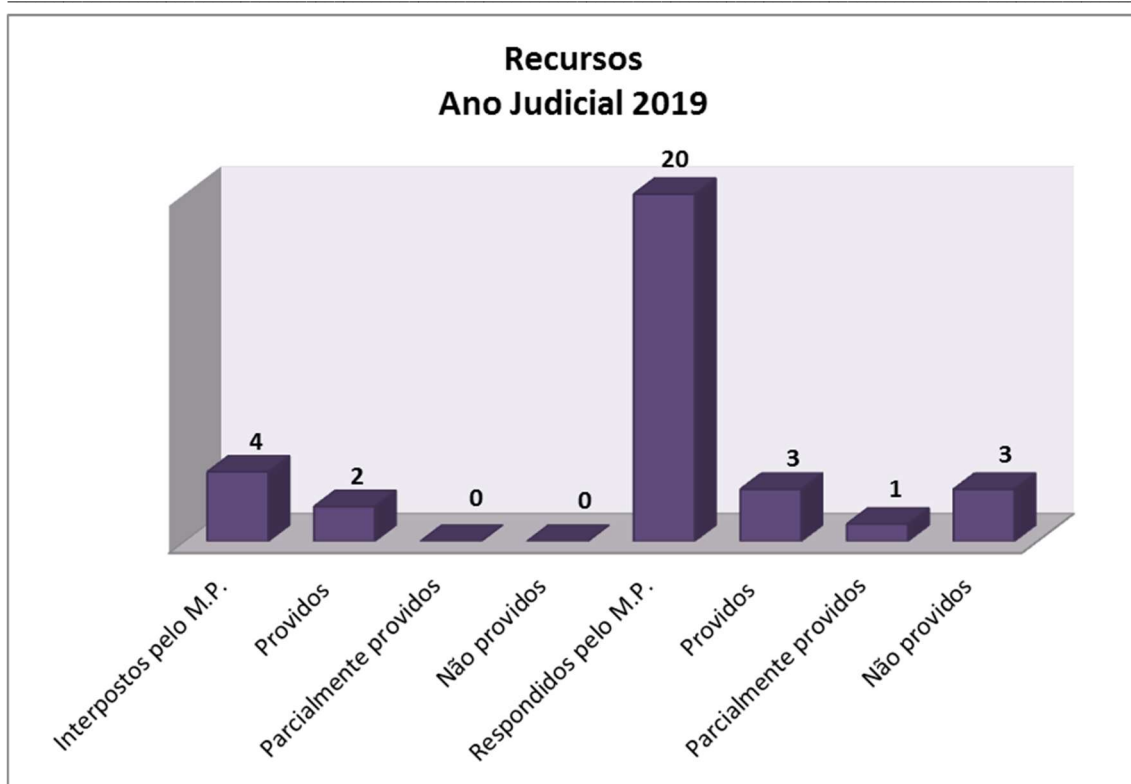
O Ministério Público instaurou **4 recursos** e **apresentou resposta em 20**. No decurso do período foram conhecidas decisões do tribunal superior que deram provimento ao peticionado pelo Ministério Público em 2 processos.

Quanto aos processos contra-alegados ocorreram 3 decisões em cada um dos sentidos e uma outra com provimento parcial.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

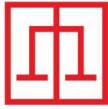


### **I.IV Área do Trabalho**

#### **I.IV.I Análise sucinta da atividade desenvolvida**

No âmbito das competências que legalmente lhe estão atribuídas o Ministério Público tramitou **1.381 processos emergentes de acidente de trabalho na fase conciliatória**, transitando para o ano seguinte 648, em estabilização da pendência relativamente ao ano civil anterior. A forma mais corrente de finalização é a de conciliação, o que sucedeu em 587 dos 733 processos findos no ano.

Predominaram os acidentes não mortais, mas elevaram-se de 17 para 21 os relativos a esse resultado extremo.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

Em fase jurisdicional verificou-se um acréscimo da pendência dos processos de acidente de trabalho de 810 para 908, pois que os 896 novos processos excederam os 798 que finalizaram.

Não houve processos relativos a doenças profissionais iniciados pelo Ministério Público.

Foram **103 as ações propostas pelo Ministério Público em patrocínio dos trabalhadores e 2 as contestadas**, relativas a contrato de trabalho. De entre as decididas no período 67 foram procedentes.

O **patrocínio de trabalhadores nas ações relativas a acidentes de trabalho ocorreu em 37 processos**, o que está longe de esgotar o esforço de patrocínio neste tipo de processos já que também foram elaborados **44 requerimentos para junta médica, 17 para revisão de incapacidade, 156 para atualização de pensões e 231 para entrega do capital de remição**, atuações que se situaram abaixo das ocorridas no ano antecedente.

O Ministério Público remeteu a juízo **126 processos de impugnação judicial** de decisões das autoridades administrativas que aplicaram contraordenação, tendo acompanhado os correspondentes julgamentos. De entre as 110 decisões judiciais proferidas, apenas 3 foram por despacho e as demais resultaram de julgamento. O sentido da decisão foi de provimento total ou parcial em 72 casos.

Quanto a **recursos** de decisões proferidas no Juízo do Trabalho, teve o Ministério Público intervenção em **18**, em 4 dos casos a impulso próprio.

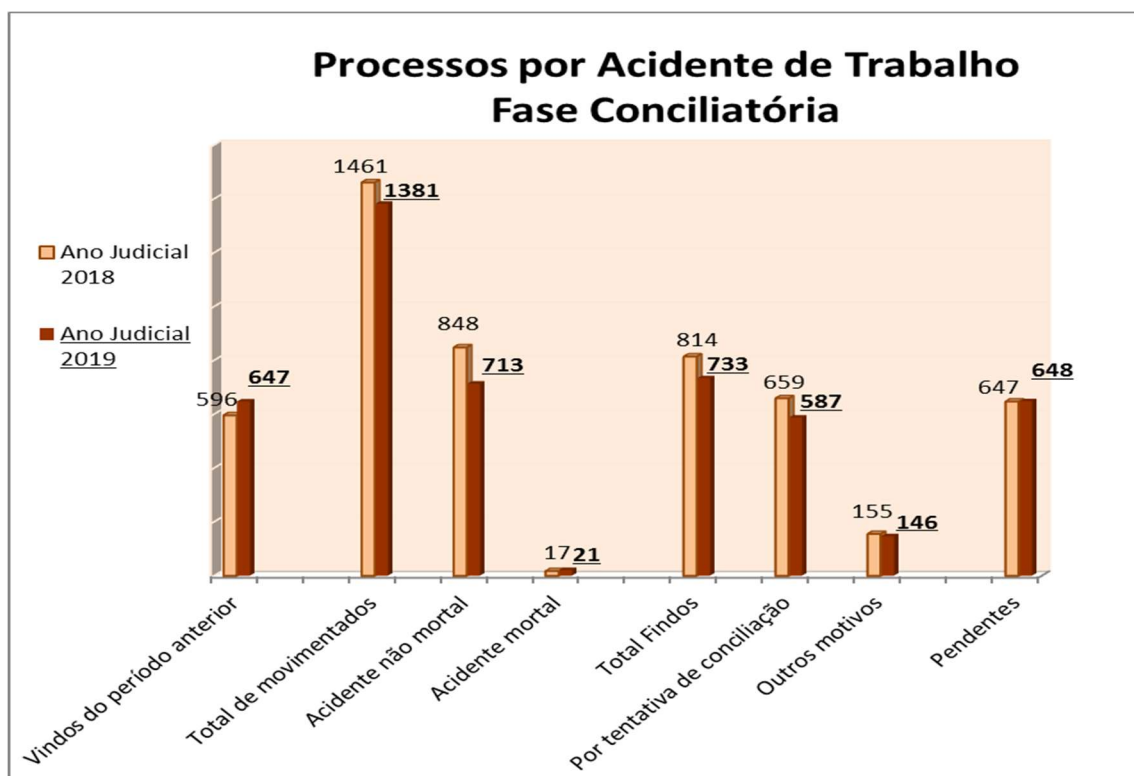
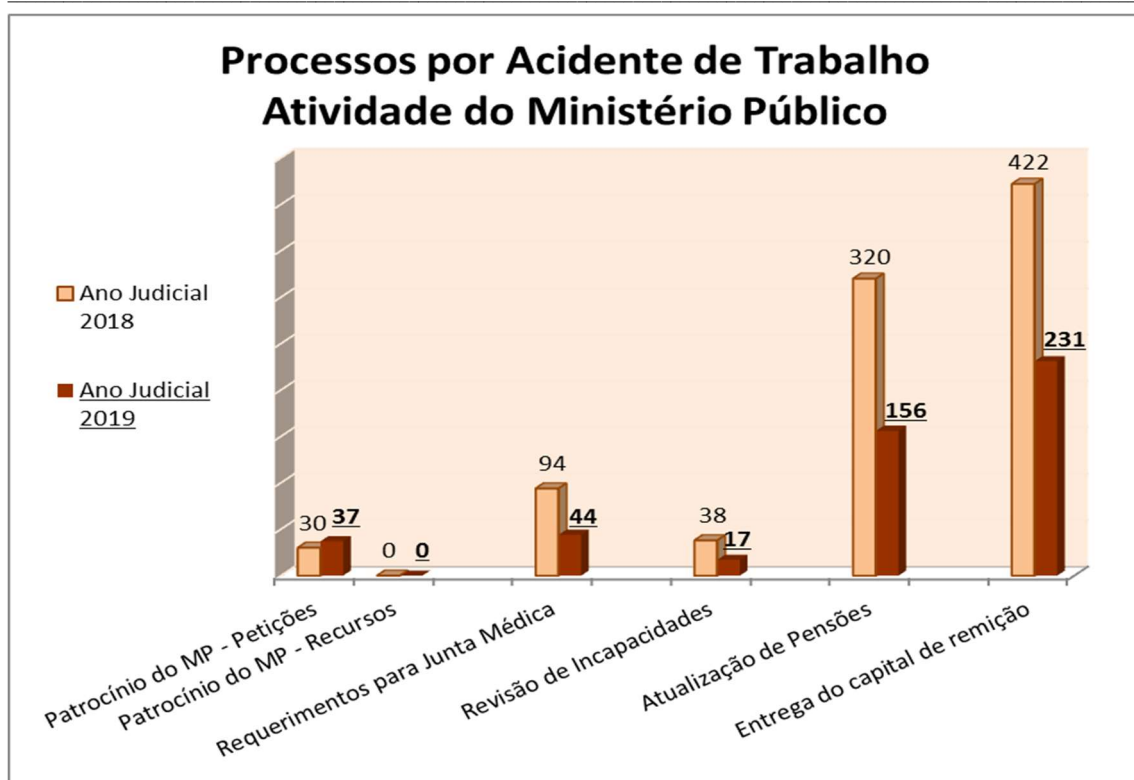
#### **I.IV.II Representação gráfica da atividade desenvolvida**

Segue-se a representação gráfica relativamente à atividade mais relevante da que foi desenvolvida na área laboral.



## Procuradoria da República da comarca de Santarém

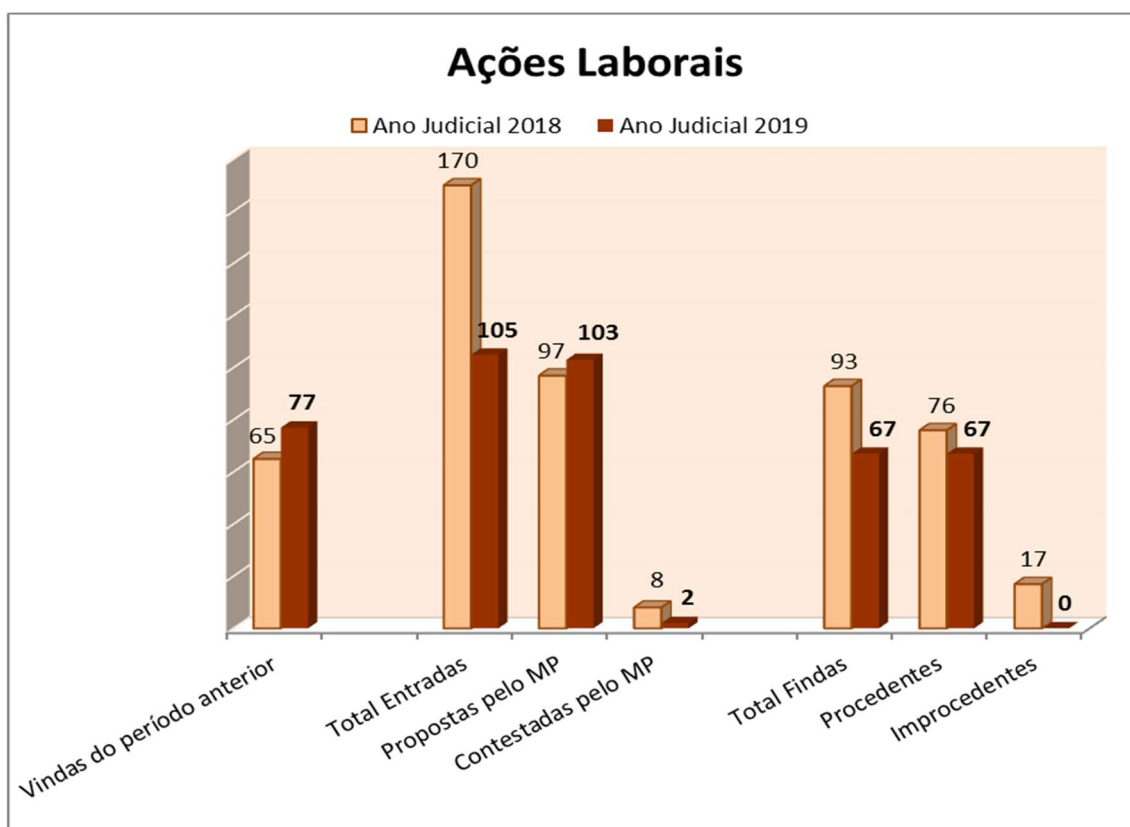
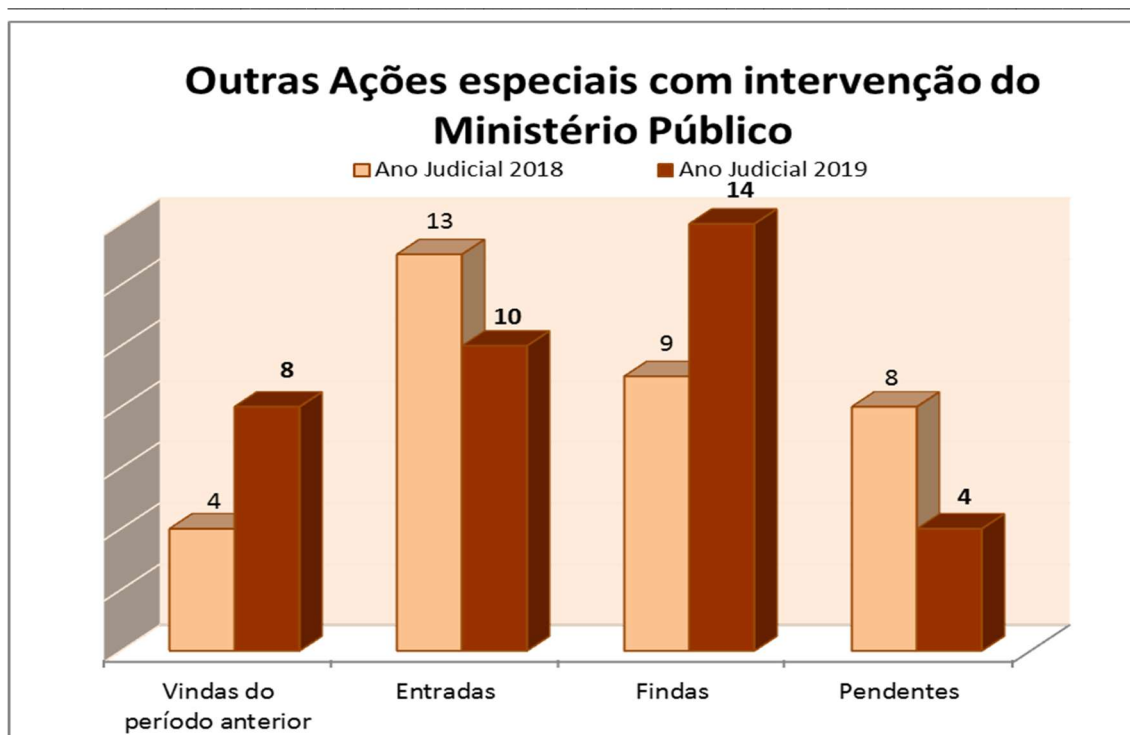
### Coordenação





## Procuradoria da República da comarca de Santarém

### Coordenação

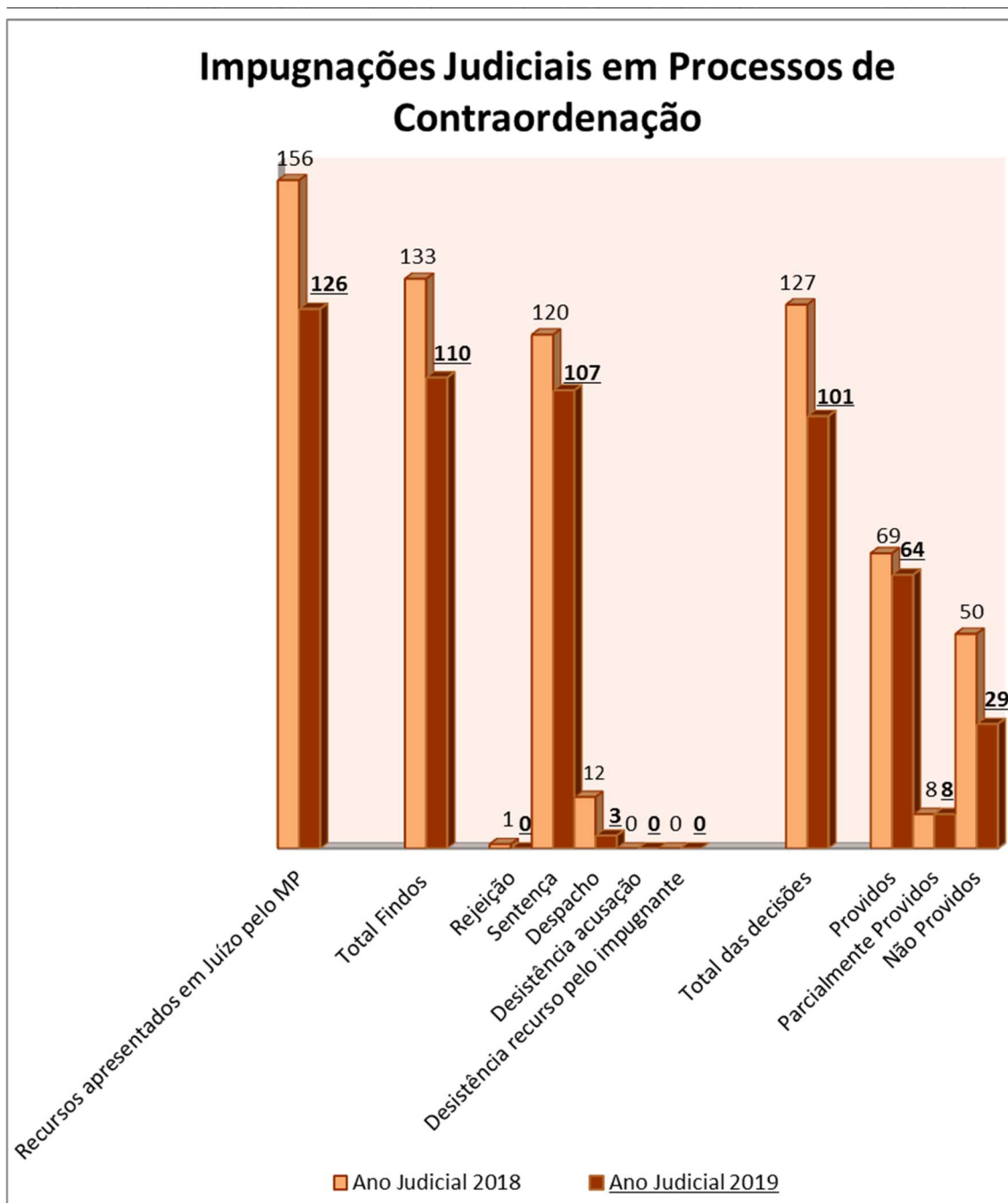






## Procuradoria da República da comarca de Santarém

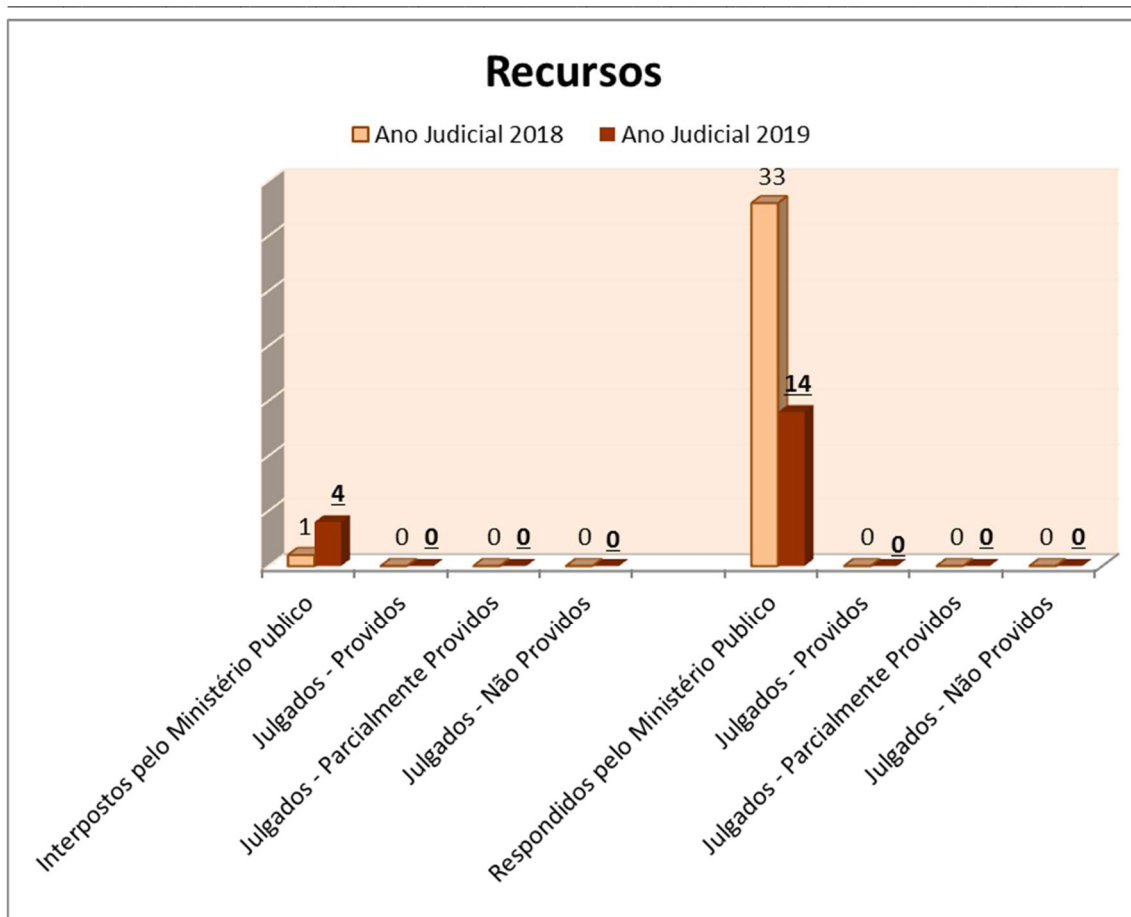
### Coordenação





## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**



### **I.V Área da execução**

#### **I.V.I Análise sucinta da atividade desenvolvida**

A atividade do Ministério Público junto do juízo de execução traduz-se, no essencial:

- Na representação do Estado nos processos de execução, quer enquanto exequente, quer enquanto credor reclamante;
- Na elaboração e apresentação de requerimentos dirigidos aos processos executivos em que tem intervenção e lhe compete impulsionar;



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

- 
- No despacho do expediente diário proveniente dos Serviços de Finanças com vista à eventual reclamação de créditos e de notificações que lhe são dirigidas por agentes de execução nos processos executivos para se pronunciar sobre as questões ali suscitadas;
  - Na resposta às impugnações das reclamações de créditos apresentadas;
  - Na intervenção em diligências presididas pelo juiz (audiências prévias em embargos de terceiros, embargos de executados e diligências de aberturas de propostas em vendas executivas);
  - Na representação de executados que foram editalmente citados por ser desconhecido o respetivo paradeiro (nos termos do artigo 21.º do Código de Processo Civil), devendo deduzir embargos de executado sempre que exista fundamento válido;
  - No despacho do demais expediente diário, dando origem, por vezes, à instauração de Processos Administrativos ou de Expediente Avulso, com vista ao maior controle de prazos e do cumprimento dos despachos proferidos.

Presentemente é residual o número de execuções por custas ou multa instauradas no Juízo de Execução, situação ampliada pela alteração ao Código das Custas Judiciais que procedeu à transferência da competência executiva quanto às custas judiciais para a Autoridade Tributária. Contudo verificam-se situações nas quais o Ministério Público requer a renovação da instância executiva nos termos do artigo 850.º, n.º 2 do Código de Processo Civil, em representação do Estado.

Tem vindo também a ser solicitada a intervenção do Ministério Público para instaurar execução para cobrança de dívidas por parte de entidades diversas (Ministério da Administração Interna, Ministério da Justiça, Ministério das Finanças), em sua representação.

O número total de **execuções** instauradas pelo Ministério Público neste período na Secção de Execuções foi de **3**, todas quanto a custas ou multas e o de **reclamações de créditos apresentadas 87**, o que traduz uma estabilização do movimento processual.

Foram produzidas alegações em resposta a **1 recurso e instaurado 1 recurso**.

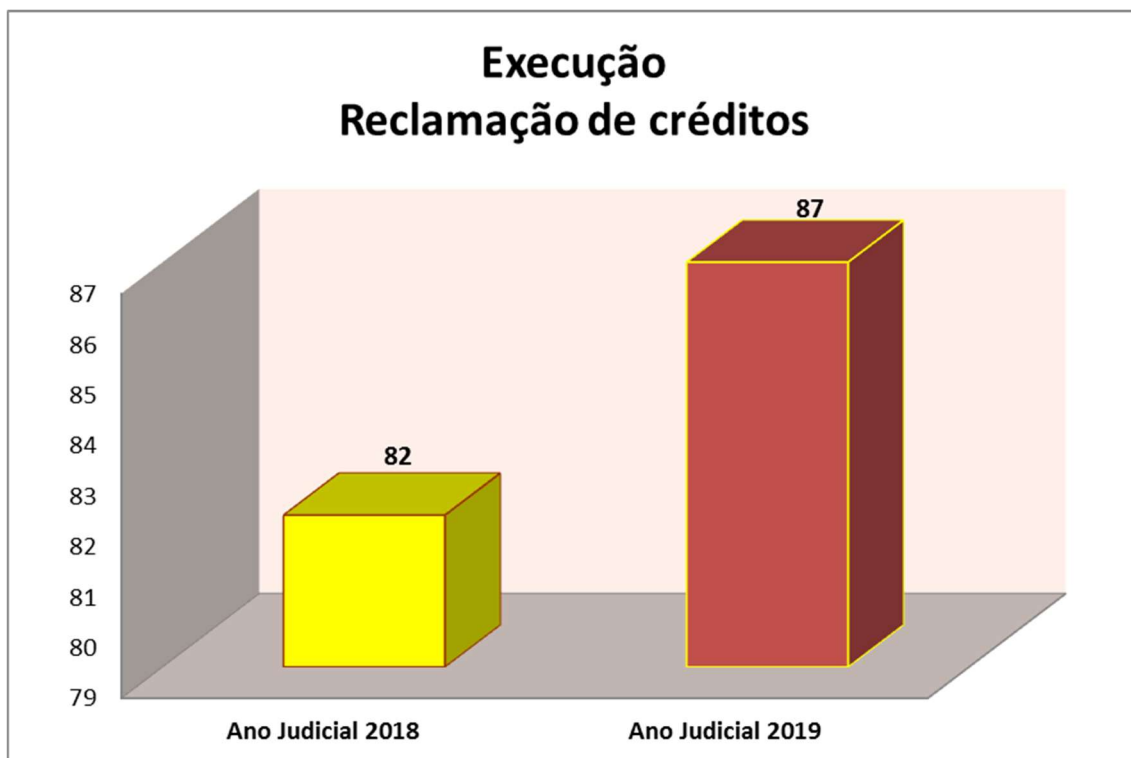
O Ministério Público foi notificado de 3.138 decisões.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

Apresentou um total de **40 articulados** (14 embargos de executado em representação de ausentes e 26 contestações em apensos declarativos em representação de incapazes e incertos).

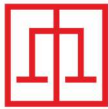


#### **I.V.II Atividade processual executiva fora da jurisdição especializada**

A atividade do Ministério Público em sede executiva vai além da que é exercida junto do Juízo de Execução.

Com efeito, é transversal a todas as jurisdições, como a cível e do comércio, penal, família e menores, trabalho, e, também, a da concorrência, regulação e supervisão.

No conjunto destas áreas foram instauradas na comarca **586 execuções**, número que se reduziu face ao do anterior período, o que é expetável face à alteração legislativa



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

que transfere a competência executiva quanto às custas judiciais para a Autoridade Tributária.

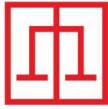
O valor das execuções instauradas ascendeu a **1.349.911,05 €**, muito embora não tenham surgido pedidos relativamente ao contencioso patrimonial do Estado (cfr. mapa EXEC 1).



Quanto a reclamações de créditos, foram 87, este ano exclusivamente no Juízo de Execução (cfr. mapa EXEC 2).

### **I.VI Mapas comuns**

#### **I.VI.I Cartas rogatórias**



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

Nas áreas cível, do comércio, da família e menores, trabalho e execução não houve qualquer carta rogatória para cumprir por parte do Ministério Público. Já no âmbito da jurisdição penal foram recebidas **11 cartas rogatórias**, a cumprir pelo Ministério Público.

#### **I.VI.II Decisões hierárquicas específicas (MC 2)**

Registaram-se **48 intervenções hierárquicas** no âmbito do artigo 278.º, n.ºs 1 e 2, do Código de Processo Penal.

Em matéria de **conflitos de competência em inquérito**, a intervenção do superior hierárquico ocorre não só quando há transmissão do inquérito para outra comarca, como pode ocorrer nos casos de “conflito interno” (para casos de lapsos de distribuição ou competência concorrente de diversas secções especializadas), em que o inquérito é transmitido para outra secção dentro do DIAP da comarca de Santarém (cfr. Circular n.º 4/12 da PGR e Ordem de Serviço n.º 3/2014 da Coordenação do MP da Comarca de Santarém). Nesta sede, ao longo do ano, foram proferidas **317 decisões pelo superior hierárquico**, número que, embora superior ao do ano antecedente, fica muito abaixo do verificado em 2017 ou nos anos anteriores. Tal estado de coisas espelha o impacto da OS n.º 22/2018, de 27 de setembro, que criou um “Conselho de Coordenação” (estrutura informal e flexível que integra procuradores da República do DIAP, o magistrado do Ministério Público coordenador e um representante de cada secção especializada da sede e de uma genérica), que reúne diariamente para apreciar, antes da distribuição, as participações que se reportem a crimes de investigação especializada, direcionando-as para a secção especializada correta, tal como definiu que as participações mal endereçadas deverão ser remetidas pelo magistrado de turno ao expediente, diretamente, sem que as distribua como inquérito em unidade local errada, tudo com o objetivo, que se revela alcançado, de manter a fidedignidade dos registos estatísticos quanto a entradas de inquéritos, reduzir o esforço burocrático do imediato superior hierárquico dos magistrados titulares do inquérito (que, ocasionalmente, coincidiu com a figura do



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

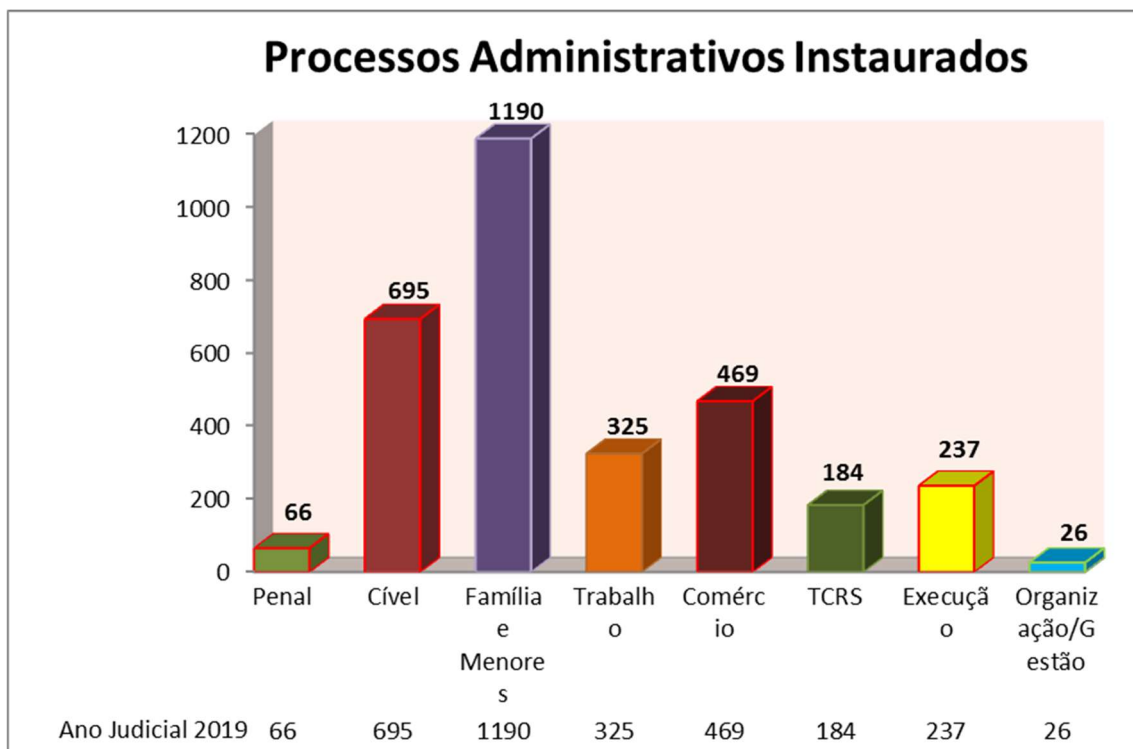
### **Coordenação**

magistrado do Ministério Público coordenador) e contribuir para a celeridade processual, pois que se constatou que o tempo perdido entre as deslocações físicas dos inquiridos e as apresentações a despacho poderia exceder um mês.

Do que antecede resulta que, em regra, os conflitos de competência presentemente suscitados são, em boa parte, relativos a situações de facto que se consumaram fora da comarca, solicitando-se a validação, pelo superior hierárquico, da intenção de remeter os autos a outra comarca.

### **I.VI.III Processos administrativos ou de acompanhamento (MC 3)**

No ano de 2019 foram instaurados **3.192 processos administrativos**, em ligeira subida face aos 3.111 do ano anterior.



O aumento localiza-se nas jurisdições em relação às quais o Ministério Público desenvolve intervenção social, como se visualiza no quadro que segue.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

<b>Comparação de processos administrativos novos por jurisdição 2018/2019</b>		
<b>Jurisdição</b>	<b>Ano de 2018</b>	<b>Ano de 2019</b>
Família e Menores	1.108	1.190
Laboral	308	325

A segunda jurisdição com mais processos administrativos, a cível, apresentou uma redução nas entradas, o que colhe explicação na redução das solicitações para interdição, presentemente para instituição de acompanhamento de maior, face ao esforço desenvolvido nos dois anos antecedentes para resolução das situações mais prementes.

Já quanto ao significativo aumento da procura nos serviços de família a explicação não será tão unívoca. Admite-se que além do cada vez maior conhecimento das funções da nossa magistratura, a reorganização judiciária com o funcionamento em Abrantes de uma unidade autonomizada e o esforço na manutenção de atendimento presencial, por magistrado, na Secção de Proximidade de Alcanena (iniciado com a OS n.º 17/2018, de 4 de setembro) são circunstâncias que terão contribuído para o atual estado de coisas.

As demais jurisdições revelaram alguma estabilidade nos seus números, reconhecendo-se que se manteve o esforço dos magistrados da jurisdição do comércio na relativa contenção dos expedientes instaurados, pois que só farão sentido em relação a processos de insolvência nos quais se preveja intervenção principal.

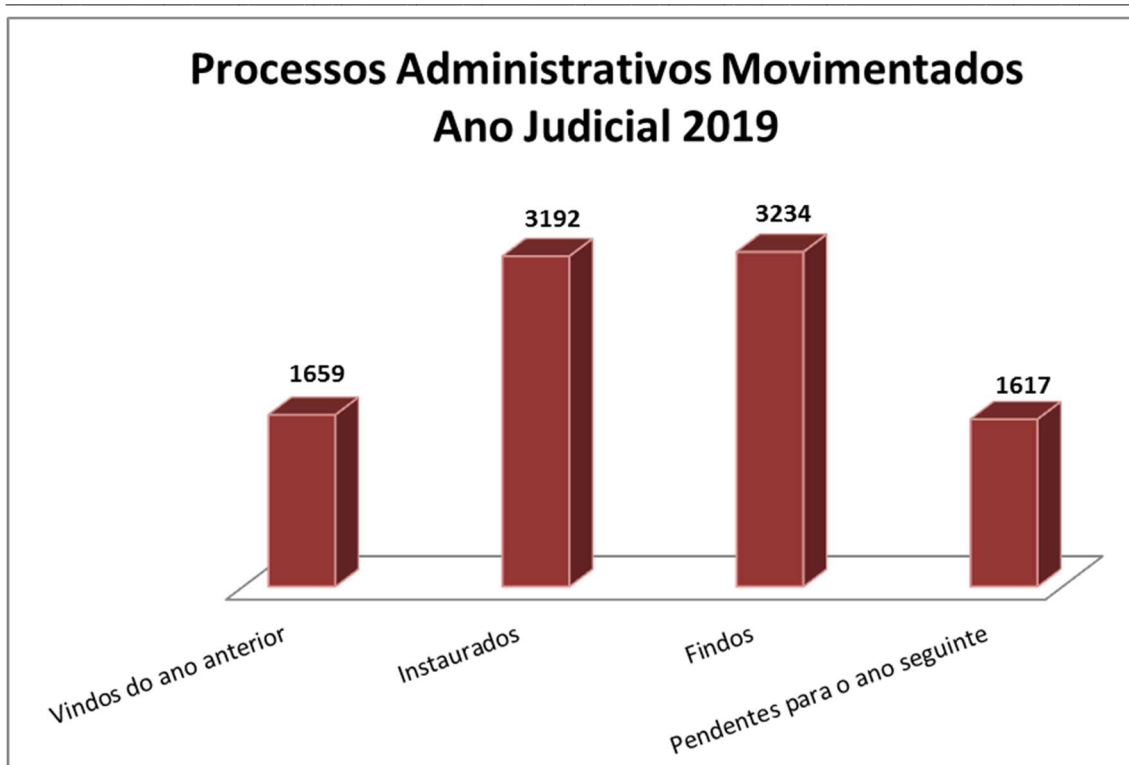
Transitaram do ano anterior 1.659 processos administrativos, foram instaurados 3.192 e findaram 3.234, pelo que ficam pendentes apenas 1.617 processos administrativos à entrada do ano de 2020, o que diz muito do esforço desenvolvido pelos magistrados no sentido da simplificação e da agilização destes expedientes que têm a seu cargo.

Segue um breve resumo da evolução dos expedientes de apoio, por área jurisdicional.





**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**



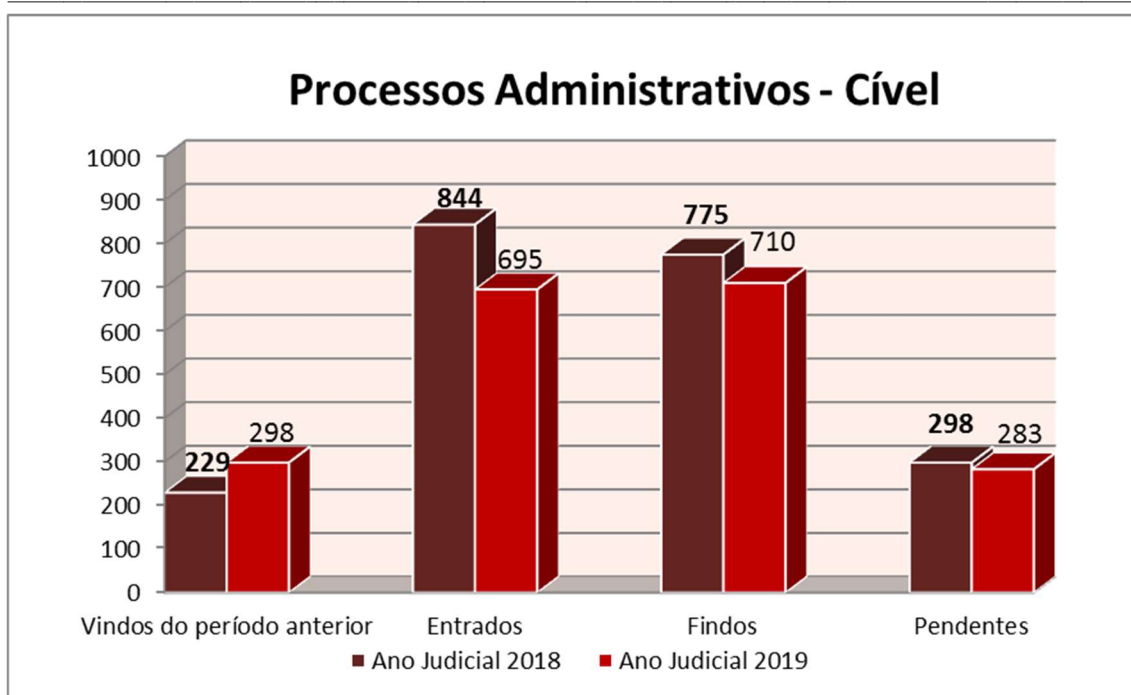
**I.VI.III.I Cível**

Transitaram do período anterior 298 processos administrativos, foram instaurados 695 e findaram 710, pelo que, a 31-12-2019, encontravam-se pendentes 283 processos desta natureza.

Verificou-se a nível de todas as unidades um esforço assinalável para cumprir os objetivos delineados no sentido de não ultrapassar os prazos estabelecidos para a propositura das ações no âmbito dos processos administrativos instaurados. Em casos pontuais não foi viável o estrito cumprimento desses prazos.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**



**I.VI.III.II Comércio**

Relativamente aos processos administrativos, transitaram **469** do período anterior, entraram **469**, findaram **503** e ficaram pendentes apenas **435**.

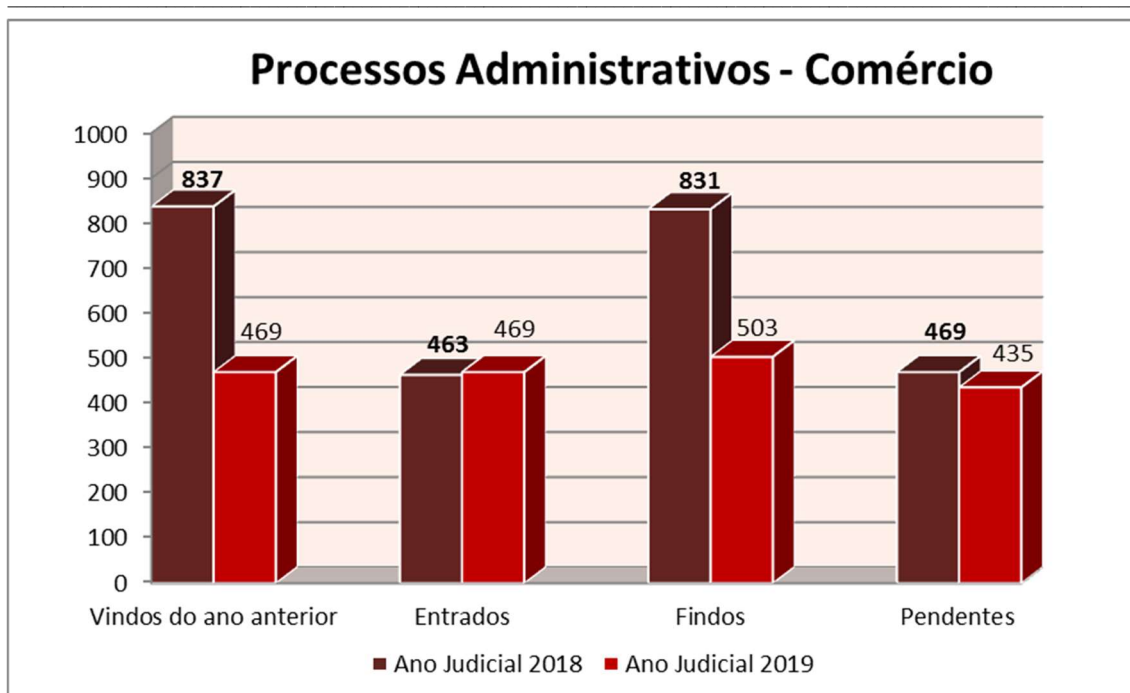
Muito embora se entenda que é elevado o volume de processos desta natureza, há que reconhecer o esforço dos dois magistrados desta jurisdição no sentido do rápido saneamento dos processos, cuja pendência continua a reduzir-se.

Ainda assim há que reconhecer alguma ligação entre a duração do processo de insolvência e a persistência dos expedientes em causa, para cujo acompanhamento faseado os magistrados aproveitam o expediente administrativo criado no momento da declaração de insolvência.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**



### **I.VI.III.III. Criminal**

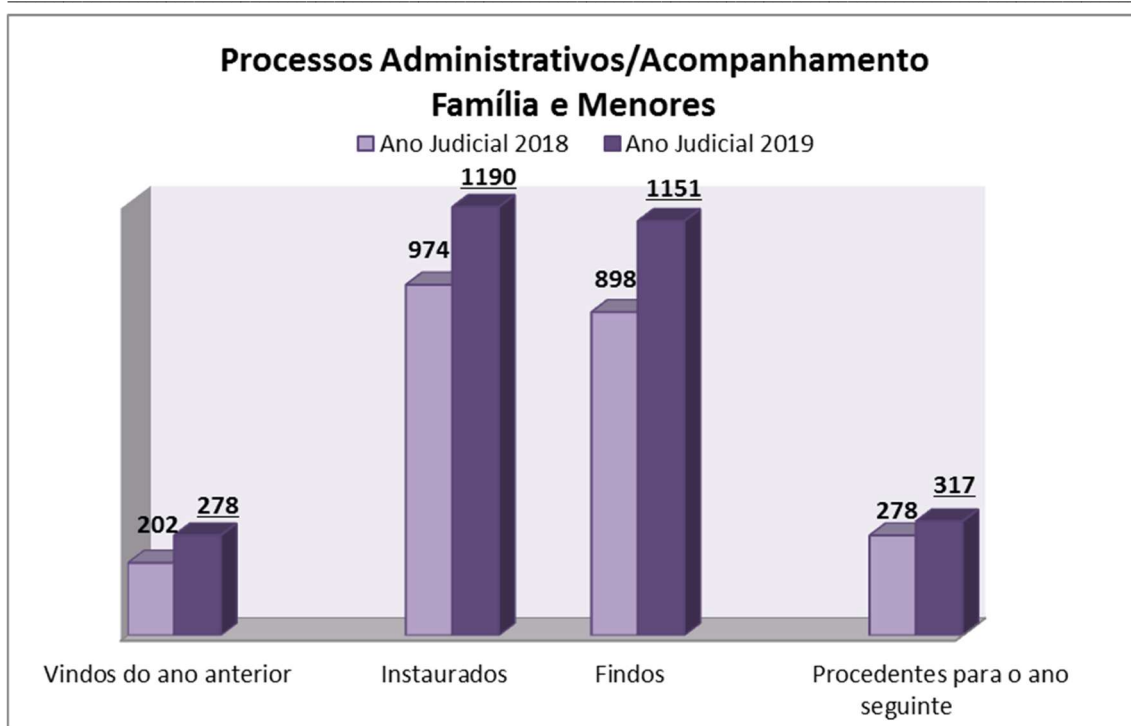
Ocorreu uma redução dos processos administrativos na área criminal, de 59 para 46 unidades, já que à instauração de 66, no ano, correspondeu o termo de 79 processos.

### **I.VI.III.IV Família e menores**

Ocorreu aumento significativo dos processos administrativos, também nesta área, de 278 para 317 unidades, não permitindo a finalização de 1.151 expedientes (mais que no ano anterior) anular a entrada de 1.190 novos.



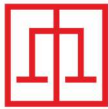
**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**



**I.VI.III.V Trabalho**

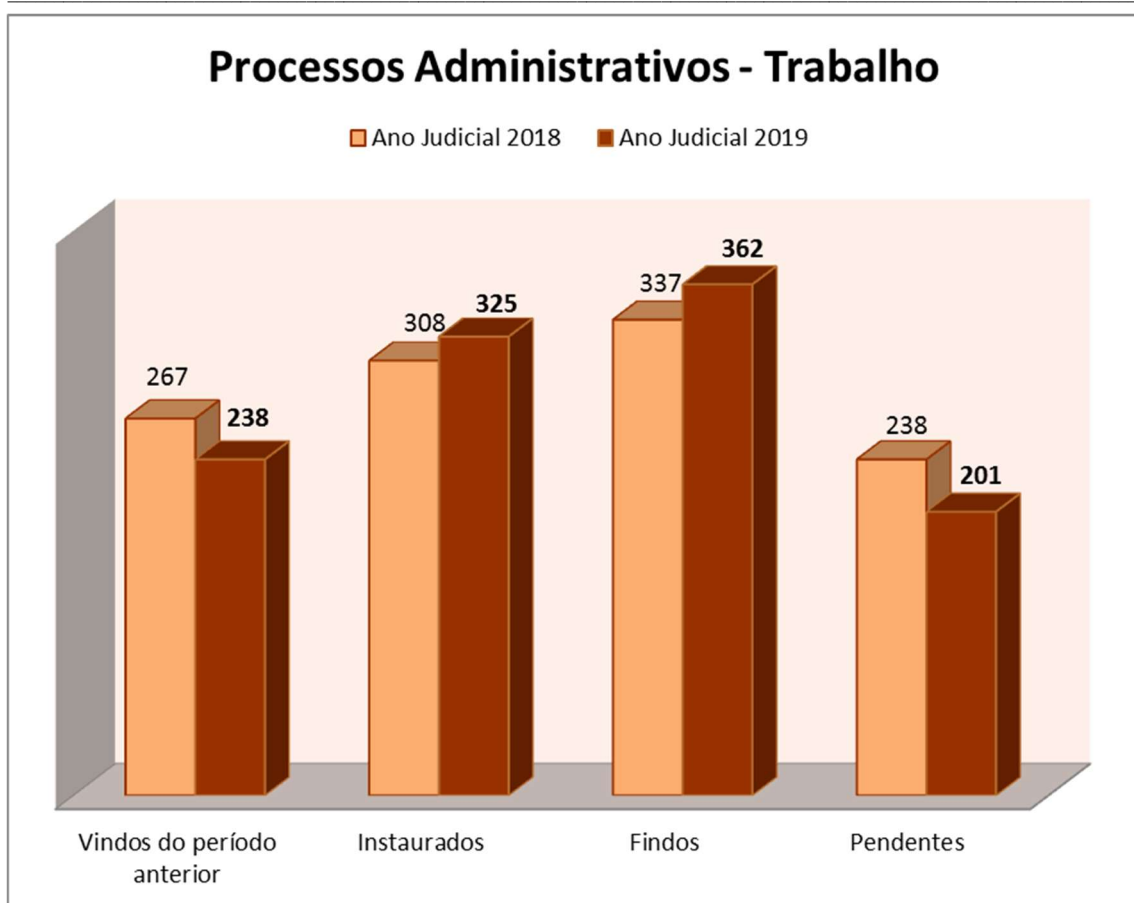
Na área do trabalho, transitaram do período anterior 238 processos administrativos, foram instaurados 325 e findaram 362, pelo que resultou a redução dos pendentes para 201.

Em suma, a despeito do aumento das solicitações, os serviços estiveram em posição de dar resposta positiva a esse aumento, não estando em causa, nesta jurisdição como na da família e menores, questionar a estrita necessidade da formalização ou não dos expedientes, dada a relevância social das situações de facto trazidas a juízo, antes assegurar que, sempre que exista um pedido de intervenção na esfera da competência do Ministério Público nestas duas áreas, magistrados e funcionários estejam em condições de lhe dar sequência, o que se verificou em 2019.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**



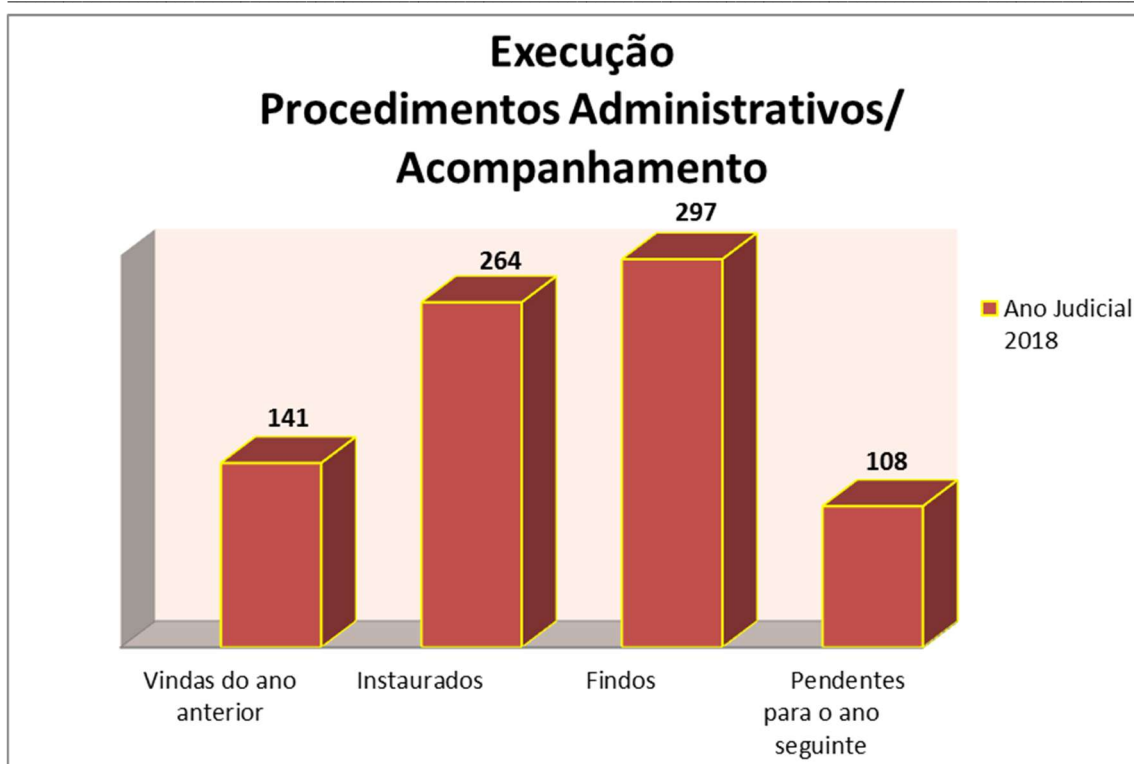
#### **I.VI.III.VI Execução**

Tendo em conta o reporte conjunto com a área cível no quadro MC 3 e o carácter residual de processos nesta área, não se justificam menções autónomas para lá das refletidas no quadro seguinte.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**



### **I.VI.III.VII Atendimento ao público (MC 4)**

Em todas as procuradorias locais, o Ministério Público assegura ao público o atendimento presencial, por magistrado, pelo menos num dia em cada semana. Por enquanto apenas na Secção de Proximidade de Alcanena, é assegurado atendimento presencial, apenas se houver marcação prévia e num dia específico da semana (o dia da feira semanal).

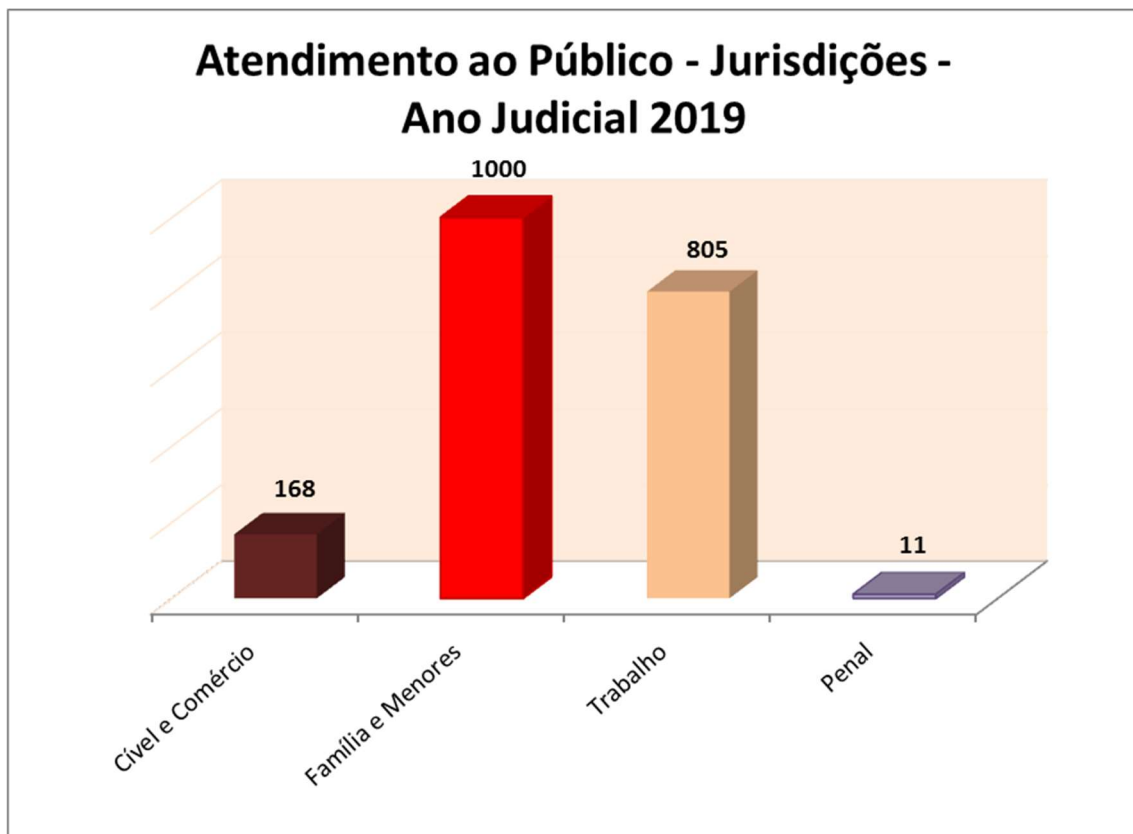
O atendimento ao público, embora parte integrante da missão do Ministério Público, tem importantes custos em termos de afetação do tempo dos magistrados. Na prática, os magistrados asseguram o atendimento ao público nas Procuradorias locais onde exercem funções e, posteriormente, o expediente elaborado é encaminhado pelos serviços para a secção de família e menores que corresponda, quando as questões são deste foro, o que representa a maioria das situações.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

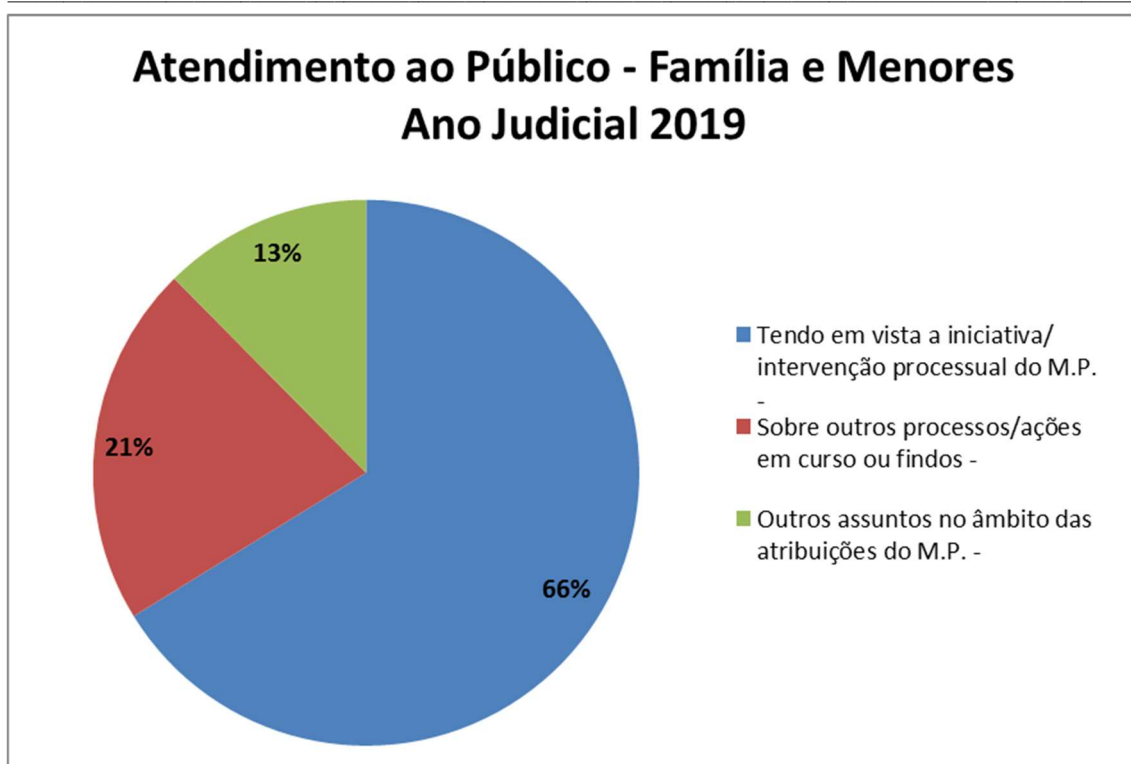
No decurso do ano judicial foram **atendidos 1.984 cidadãos** (contra 1.938 do ano antecedente), sendo os assuntos de maior procura os atinentes à área de família e menores (1.000 atendimentos, mais da metade dos atendimentos), trabalho (805, também com ligeiro crescimento) e cível (166), este último reduzido a metade do ano antecedente. As demais jurisdições têm procura residual.



Na área de família e menores, dos 1.000 cidadãos atendidos, 662 visavam a iniciativa ou intervenção processual do Ministério Público e 214 tinham por referência processos em curso ou findos.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**



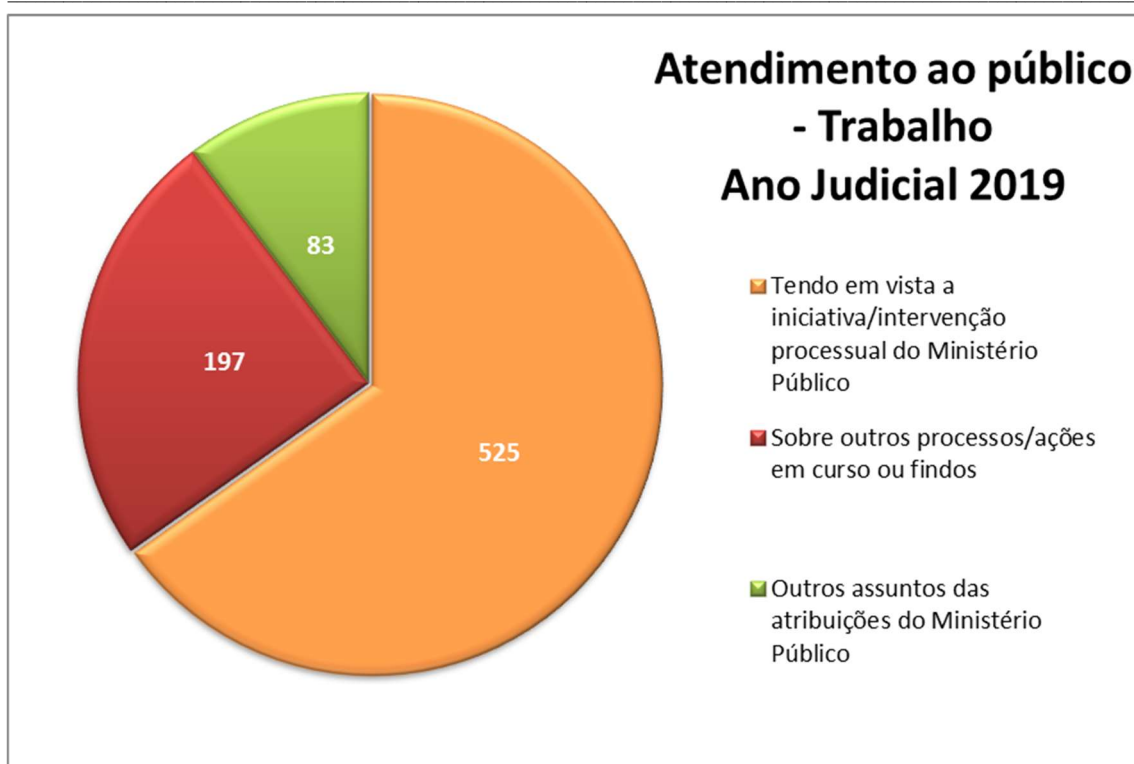
Na área laboral, dos 805 cidadãos atendidos, a maioria (525) pretendia a iniciativa ou intervenção processual do Ministério Público, 197 cuidaram de saber de outros processos em curso ou findos e 83 acorreram aos serviços em função de outras atribuições do Ministério Público.





## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**



## **II. Apresentação do contexto organizativo, operacional e funcional da comarca**

### **II.1. Situações não resolvidas de pendências processuais excessivas**

#### **a) Áreas cível e de comércio**

Na área cível, não se verificam situações relevantes de pendências processuais excessivas não resolvidas. O aumento de pendência deriva de contexto conjuntural que se perspectiva de fácil ultrapassagem.

Apesar do número ainda algo elevado de pendência de Processos Administrativos não se identificou um contexto de pendências processuais excessivas também na área do comércio. Nesta secção de Comércio, como na generalidade da comarca, verifica-se redução sistemática das pendências.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

---

**b) Área criminal - DIAP**

No ano judicial de 2019, cumpre destacar que a pendência processual excessiva outrora verificada nalgumas secções especializadas (1<sup>a</sup> Secção do DIAP de Santarém de violência doméstica e 2.<sup>a</sup> de Tomar com a criminalidade económico-financeira), ficou resolvida.

Ocorreram várias dificuldades – e em quase todos os núcleos – que quase fizeram perigar a redução global da pendência de inquéritos na comarca, quer no plano dos funcionários (Almeirim, Benavente, Cartaxo, Santarém, Tomar, Torres Novas), quer no plano dos magistrados (Abrantes, Almeirim, Benavente, Entroncamento, Tomar). Quanto à primeira parte da equação os recursos humanos debilitados, em quantidade e qualidade, implicam que a doença de um funcionário tenha o potencial de paralisar um serviço sem que, ao lado, exista qualquer possibilidade de suprir essa falta por todas as secretarias estarem reduzidos às suas mínimas expressões.

Contextos de agitação social no país, implicando greves de funcionários e até de magistrados, também impactaram negativamente o serviço no ano findo.

Nas **restantes jurisdições**, não se verificam situações relevantes de pendências processuais excessivas não resolvidas.

**II.2. Persistentes insuficiências ao nível dos meios humanos e dos instrumentos e condições físicas de trabalho**

O número de magistrados do Ministério Público e de funcionários do Ministério Público da comarca é insuficiente, por falta de preenchimento de quadros, quer pela



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

subavaliação do número de efetivos necessários (como é o caso de algumas das secções de instância sediadas na cidade de Santarém), sendo esta, a nosso ver, a principal causa de acumulação de serviço e ultrapassagem dos prazos, conforme já alvitrado.

**O número de magistrados em funções ao longo do ano de 2019 quedou-se pelos 51, se contabilizados os do quadro complementar, muito abaixo do mínimo legal** entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 38/2019 de 18 de março (em alta, ao contrário do que sucedeu quanto a outras comarcas) para **56**. Concede-se que a previsão do máximo em 60 não terá atual justificação, mas o sistemático não provimento de lugares em determinados núcleos com elevadas entradas e muitas exigências a nível de representação (Abrantes, Benavente, Entroncamento, Ourém – este com a agravante de ter visto reduzido o quadro legal de 3 para 2, a nosso ver sem qualquer fundamento lógico – e Tomar) tende a criar pendências acumuladas de difícil reversão, por falta de bolsas de funcionários e magistrados que possam dar-lhes andamento.

Em contraponto os magistrados judiciais, perante um quadro legal muito inferior (47 a 51, segundo o mapa constante do Decreto-Lei n.º 38/2019 de 18 de março), dispuseram ao longo do ano de 2019, rotineiramente, entre 51 e 52 elementos, o que permitiu absorver melhor as perdas de tempo associadas às deslocações para julgamentos nas Secções de Proximidade e acautelar julgamentos concorrentes contextos que, para os procuradores, amiúde, implicaram paragens do serviço de inquéritos ou adiamentos de diligências destes para assegurar julgamentos, quantas vezes de outra unidade local.

As instâncias locais que integram a Comarca de Santarém funcionam em edifícios próprios, concebidos para essa finalidade, com exceção de Almeirim, localizada em edifício adaptado de anterior junta de freguesia.

Em todas elas existem divisões afetas aos serviços do Ministério Público, as quais, regra geral, apresentam condições satisfatórias e se encontram dotadas do equipamento necessário, sem prejuízo do que adiante se refere quanto ao DIAP de Santarém.

Quase todos os magistrados possuem gabinete próprio, com dimensões ajustadas, dotado de mobiliário e equipamento informático adequado, uma vez que ocorreu a meio



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

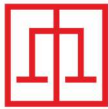
do ano a troca de alguns computadores com sistema operativo há muito descontinuado (“Windows XP”) por outros com o sistema operativo mais atual. Dessas alterações resultaram novos problemas que prontamente foram sinalizados ao IGFEJ pela Coordenação e Conselho de Gestão da comarca: a ausência de leitores de discos compactos, essenciais para audição de escutas ou visualização de registos de algumas câmaras de segurança (entretanto atenuada pela disponibilização de 20 leitores externos para o universo dos 51 magistrados) e a incompatibilidade das antigas impressoras HP Laserjet 3050 para efeitos de digitalização.

Ao longo do ano decorreu a instalação de segundos monitores para os magistrados que os solicitaram, o que auxilia o trabalho em ambiente informático (permitindo até 3 visualizações simultâneas, por exemplo, ver o histórico do *Citius* num monitor, uma página de jurisprudência noutro e o texto em aberto no monitor embutido no portátil).

Ao nível das instalações com melhores condições de funcionalidade destacam-se os tribunais do Entroncamento, Ourém, Cartaxo e Coruche, dado possuírem edifícios de construção mais recente ou que sofreram obras de remodelação.

Quanto a Almeirim, inaugurado em janeiro de 2019, sofreu já gravosas infiltrações em finais do ano, inutilizando os gabinetes até então atribuídos aos magistrados do Ministério Público.

Uma real e séria carência no que respeita a todos os edifícios em apreço, com exceção dos de Ourém, Santarém e Rio Maior (que funciona em edifício térreo), consiste na falta de elevador, a qual tem muita relevância, quer no aspeto funcional (trazer e levar processos em molhos e descer vários lanços de escadas antigas, sendo alguns dos processos volumosos e em caixotes), quer no aspeto dos utentes, muitos deles idosos e alguns com deficiência, notando-se aqui, que o edifício onde funciona, no rés-do-chão, a secção local de DIAP de Tomar, para além de outros serviços da instância local de Tomar, tem casa de banho de pessoas com deficiência no 1º andar, ao qual se acede por escadas.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

No ano ocorreu grave acidente – por queda – de uma funcionária dos serviços do Ministério Público em Tomar, pois que escorregou na escadaria exterior, resultando incapacitada por vários meses.

No que respeita às insuficiências das condições de trabalho há a salientar o facto de muitos dos edifícios onde se encontram instaladas as instâncias locais não se encontrarem preparados para as alterações de temperatura que se fazem sentir nesta zona, sem aquecimento ou refrigeração ou, quando existentes, avariadas ou ineficazes (é o caso dos edifícios de Abrantes, Benavente, Coruche, Rio Maior, Tomar, Torres Novas), têm infiltrações de água, falta de manutenção, falta de sala de testemunhas e um serviço de limpeza deficiente.

Em contrapartida existem já vários edifícios com controlo de acessos, total ou parcial (Almeirim, Cartaxo, Santarém), e segurança (Abrantes, Benavente, Santarém, Tomar), melhorando este particular aspeto no ano findo.

Existem já sistemas de videoconferência para uso dos serviços do Ministério Público, nas secções de Tomar e de Santarém. Noutras unidades tem sido alcançada uma utilização balanceada dos equipamentos disponíveis com as necessidades dos serviços judiciais.

No que respeita às instalações e equipamento da Procuradoria dos juízos **cíveis, do comércio, da família e menores e do trabalho**, situadas no Palácio da Justiça II (antigas instalações da Escola Prática de Cavalaria, remodeladas, face à instalação do Tribunal da Concorrência, Regulação e Supervisão), são adequadas às necessidades dos serviços, com exceção dos dois magistrados que exercem funções na Procuradoria do juízo do comércio, que partilham o mesmo gabinete, situação manifestamente inadequada ao desempenho das funções, que se agravará com a chegada de mais uma Procuradora da República para assegurar a unidade J3 de Família e Menores, que irá partilhar espaço.

Persistem insuficiências quanto à afetação de funcionários ao serviço do Ministério Público na área cível/comércio, muito debilitada até meados do ano, na medida



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

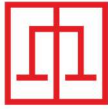
em que as tarefas inerentes a esta jurisdição foram, a tempo inteiro, desempenhadas por uma única senhora funcionária.

Por outro lado, regista-se que, em todas as Procuradorias junto das secções dos juízos locais cíveis, o serviço foi desenvolvido por Procuradores-adjuntos, à exceção do que sucede em Santarém, onde esse mesmo serviço era desenvolvido, em acumulação, pela Procuradora da República colocada no juízo central cível. Aqui, todos os funcionários de apoio partilham um amplo espaço comum às procuradorias nas áreas de Comércio, Cível, Concorrência, Menores e Família e Trabalho.

No que concerne ao Palácio da Justiça I de Santarém, onde se encontra instalado o DIAP, bem como as Procuradorias dos juízos da área criminal, o estado dos serviços, ao nível dos recursos humanos, dos equipamentos e das condições de trabalho, mantém-se inalterado, com as instalações afetas ao Núcleo do DIAP exíguas e inadequadas, dispersas por três espaços (um com cerca de 20 m<sup>2</sup>, outro com aproximadamente 30 m<sup>2</sup> e um terceiro com cerca de 12 m<sup>2</sup>), que constituem os serviços, e duas salas (com cerca de 6/7 m<sup>2</sup> cada uma, onde apenas cabe uma mesa, um monitor e quatro/cinco cadeiras) destinadas à realização de diligências.

Um projeto do IGFEJ – já aprovado pelo Conselho de Gestão no primeiro semestre – consistente numa reformulação dos espaços de modo a colocar “em linha” a totalidade dos funcionários do Ministério Público não está, ainda, iniciado e também não traduz solução, antes paliativo, continuando a aguardar-se pela miragem de um “PJ III”, capaz de emancipar TIC e DIAP, para o qual o município já reservou espaço enquanto aguarda por vontade política ou disponibilidade financeira.

Reitera-se o que vem referido em anteriores relatórios quanto à insuficiência do quadro de magistrados do Ministério Público em ordem a assegurar todas as funções correspondentes ao elevado número de unidades instaladas e especializações dispostas para a investigação criminal, diagnóstico válido para as unidades de Santarém, como para as procuradorias locais e correspondentes secções de DIAP, com Entroncamento, Abrantes e Tomar a encabeçar essas faltas.



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

#### **II.3. Lacunas ou significativas insuficiências na disponibilidade de meios periciais ou de assessoria técnica**

##### **Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF)**

Até dezembro de 2019 a comarca de Santarém dispunha apenas de um gabinete médico-legal e forense, em Tomar (GMLF do Médio Tejo), com extensão em Abrantes.

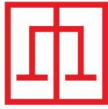
A partir desse mês iniciou operações o gabinete da Lezíria, em Santarém, o que não impede que se mantenham soluções específicas para algumas áreas geográficas compreendidas nos núcleos de Rio Maior e de Benavente.

Ainda é cedo para avaliar o impacto – que se prefigura como positivo – do funcionamento do novo gabinete, cuja única desvantagem teórica consiste na obrigatoriedade de deslocação à sede por parte das vítimas, ocasionalmente oriundas de áreas geográficas remotas ou com fragilidades económicas.

##### **Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP)**

Também continua a verificar-se algum atraso na elaboração e remessa de relatórios pela DGRSP, solicitados quando se perspetiva a aplicação da suspensão provisória do processo no âmbito dos inquéritos ou na fase preliminar do processo sumário, mediante a injunção de prestação de serviço de interesse público, o que tem implicado o retardamento do processo. Da mesma forma, no que respeita à área de família e menores, registaram-se alguns atrasos na resposta aos pedidos de relatórios por parte da DGRSP (equipas do Médio Tejo e da Lezíria do Tejo), com repercussão na conclusão dos inquéritos tutelares educativos no prazo legal e no aumento da sua pendência.

##### **Órgãos de Polícia Criminal**



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

Os contactos com a GNR, PSP, Polícia Judiciária, ASAE e SEF desenvolvem-se com normalidade e cordialidade, sendo de salientar a disponibilidade permanente em realizarem as solicitações de que são incumbidos. Destaca-se o trabalho desenvolvido pelos núcleos especializados da GNR, os NIC (vocacionados para a criminalidade mais complexa), os NICA V (vocacionados para os crimes estradais) e o NIAVE (vocacionados para os crimes de violência doméstica e congéneres), com resultados positivos obtidos ao nível da eficácia e qualidade da investigação.

Ao nível dos inquéritos investigados nos postos da GNR e nas esquadras da PSP, verificam-se, por vezes, algumas lacunas a nível de aquisição da prova e da interpretação da lei processual penal. A Polícia Judiciária nem sempre foi capaz de cumprir os prazos de investigação concedidos, denotando falta de recurso humanos para responder a todas as solicitações, nomeadamente nos casos de perícia à escrita manual e de perícias informáticas. A criminalidade económico-financeira continuou a ser a mais afetada em 2019, evidenciando-se algumas dezenas de processos com anos de vigência e sem perspectiva de pronta finalização, por ainda estarem na Polícia Judiciária.

Apesar de sensibilizado para as consequências daí decorrentes, o NIC da Segurança Social continua a comunicar ao Ministério Público a notícia de crimes contra a Segurança Social em data muito próxima do termo do prazo de prescrição do procedimento criminal e, por vezes, procede à comunicação para a unidade local errada. Não será de estranhar, neste contexto, que tenham sido declaradas quatro prescrições ao longo de 2019 em inquéritos desta natureza.

Verifica-se, ainda, insuficiência total de meios de assessoria técnica, a fim de ser dado apoio na fase de julgamento relativamente a determinados fenómenos criminais complexos, para os quais a generalidade dos magistrados se deparam com situações que exigem conhecimentos especiais e abordagens específicas que não lhes foram transmitidas em contexto formativo e de difícil obtenção para intervenções pontuais.





**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

---

**Grupo Operacional Interinstitucional de Santarém**

Desde 2018 que o MMPC integra, como observador, o Grupo Operacional Interinstitucional de Santarém, estrutura informal que agrega, em reuniões trimestrais, os representantes máximos dos OPC e também da ACT e que tem permitido a definição de ações de prevenção criminal servindo a presença do Ministério Público para permitir prévio conhecimento das ações que poderão conduzir a um acréscimo de detenções e alguma assessoria técnica e jurídica.

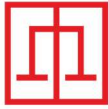
Tal presença serve também para a constituição de uma rede informal de contactos que tem vindo a revelar-se útil para acautelar casos de prescrição iminente ou desbloquear respostas ou consultas prioritárias.

As entidades parceiras têm manifestado o agrado pela adesão do Ministério Público, objeto de especial deferência nos contactos e reuniões.

Pontualmente o MMPC faz-se acompanhar de outros magistrados com vista a que se apercebam das condicionantes da atuação policial e do impacto das mesmas no serviço, mormente em turno.

**II.4. Medidas adotadas ou propostas respeitantes à organização e métodos de trabalho (desburocratização, simplificação de procedimentos, utilização de tecnologias de informação e transparência do sistema de justiça)**

Foram emitidas ordens de serviço e despachos procurando organizar o serviço e foram realizadas reuniões com diversas entidades, com as coordenações setoriais e com magistrados e funcionários do Ministério Público, conforme se pode constatar através da secção de documentos hierárquicos do SIMP. Destaca-se o protocolo celebrado com o Centro Hospitalar de Tomar e o INML com vista a agilizar as perícias em matéria de acidentes de trabalho na fase conciliatória, que permite a imediata gestão e agendamento



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

de consultas de especialidade sem necessidade de o processo “voltar a tribunal” para subsequentes agendamentos, assim se ganhando dias ou semanas na sua finalização.

#### **II.5. Iniciativas de construção de boas práticas**

Procurou-se implementar um conjunto de boas práticas e procedimentos uniformes, com emissão de recomendações e definição de mecanismos simplificados que tocaram a própria atuação dos funcionários.

A título de exemplo, com exceção de crimes sexuais ou em segredo de justiça, determinou-se a digitalização da totalidade das participações de inquéritos.

No último trimestre de 2019 logrou-se entendimento com o Comando Distrital da PSP no sentido de todas as participações serem remetidas eletronicamente, assim evitando a necessidade de transcrever os intervenientes, manualmente, para a plataforma *Citius*. Para lá do alívio da necessidade de inserir dados, por vezes com erros de digitação, os funcionários do MP ficam desde o início com as participações digitalizadas para imediata inserção no histórico do programa de gestão de processos, o que facilita o despacho e consulta remota dos processos (quer dos coordenadores sectoriais e da comarca, quer na Procuradoria-Geral).

Também a instituição do Conselho de Coordenação (pela OS n.º 22/2018, de 27 de setembro), permitiu recuperar tempo até então desperdiçado com sucessivas remessas de processos entre unidades e reduziu a carga burocrática da coordenação, ao mesmo tempo que contribuiu para sensibilizar os magistrados para a relevância de um adequado enquadramento jurídico das situações, evitando qualificações infundadas perturbadoras da investigação e catalisadoras de conflitos, por vezes já pessoalizados, entre colegas.

Iniciou-se no ano de 2019, mas não foi oportunamente concluído – na prática por ter surgido, entretanto a Diretiva n.º 5/2019 da PGR que colocou em causa algumas das soluções alinhavadas para os inquéritos relativos a crimes de violência doméstica – o trabalho de revisão do manual para OPC e de boas práticas do DIAP.



**Procuradoria da República da comarca de Santarém**  
**Coordenação**

---

**II.6. Avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos**

Manteve-se o esforço no adequado atendimento ao público na comarca, existindo tempos e espaços alocados, sendo realizado pessoalmente por magistrado, com prévia triagem dos assuntos pelo funcionário dos serviços do Ministério Público que procede ao preenchimento (com elementos de identificação) da respetiva ficha de atendimento.

O volume de atendimento tem vindo a crescer, conforme reportado estatisticamente, mas só foi reportado um caso de atendimento incorreto por funcionário, em relação ao qual se determinou a instauração de processo disciplinar.

**III. Breve síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano, propostas e recomendações que dela decorram**

**Áreas cível, comércio e execução**

Avalia-se de forma positiva o cumprimento dos objetivos fixados para a área cível e comércio na comarca de Santarém.

Assim, na área específica do Comércio foram atingidos os objetivos fixados, ressalvado o da dinamização da página da comarca). Aparentemente os magistrados nessa jurisdição não têm encontrado valias da sua atividade passíveis de divulgação, o que irá determinar a coordenação a fundar-se nos dados objetivos para procurar conferir adequada visibilidade e valia da respetiva intervenção, patente nos quadros estatísticos oficiais, entre os quais ressalta a circunstância de o apuro distribuído pelos credores ter ultrapassado vinte milhões de euros ao longo do ano!



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

Tendo em consideração o volume processual existente, do ponto de vista estratégico optou-se por um desempenho ágil e eficaz, potenciador de resultados mensuráveis e naturalmente também a obtenção de níveis de prestação qualificados.

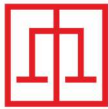
Na área cível foram alcançados os objetivos relativos à qualidade de ação, articulação da intervenção com outras jurisdições, de articulação com outras entidades, de atendimento ao público com qualidade, de simplificação e clareza na intervenção do Ministério Público, da valorização da intervenção em julgamento e cooperação com as demais profissões judiciárias.

No campo da celeridade, denota-se alguma perda de eficiência pelo inusitado afluxo de novas solicitações (pelas razões explicitadas no capítulo da área cível) pelo que o objetivo de não ultrapassar 120 dias entre o pedido e a propositura de ação ou arquivamento de interdições ou inabilitações foi tendencialmente cumprido, mas com alguns excessos. As razões dos incumprimentos verificados neste tipo de processos estão relacionadas com situações em que não existem familiares ou pessoas idóneas que aceitem ser nomeadas tutores/vogais do conselho de família, de ser necessário expedição de cartas precatórias para audição de testemunhas, ou falta de elementos clínicos que permitam estabelecer a necessidade de acompanhamento, entre outros constrangimentos.

Quanto ao cumprimento do prazo de 180 dias fixado para ultimar as diligências nos demais processos administrativos, foi genericamente cumprido, existindo situações pontuais em que tal não se verificou, ao que se apurou por dificuldade em obter em tempo útil todos os elementos necessários para instruir o processo.

Perspetiva-se que a interiorização das regras vertidas no Manual de Procedimentos e a respetiva execução poderá constituir instrumento de trabalho útil para que, a breve trecho, possa ocorrer ainda maior celeridade na tramitação dos processos administrativos.

Não houve qualquer dificuldade no cumprimento dos objetivos referentes à instauração de execuções no prazo de 30 dias, ao registo de decisões ou a cumprir a dilação de 3 semanas na realização de diligências, mas ficou por cumprir o objetivo relativo à qualidade organizacional quanto ao contributo para dinamização da página da



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

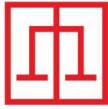
---

comarca, integrada no sítio [www.ministerio.publico.pt](http://www.ministerio.publico.pt), com conteúdos que informem o cidadão relativamente às funções do Ministério Público nas áreas cível e de comércio.

### **Área criminal, instrução e DIAP**

O reporte do cumprimento dos objetivos fixados para o DIAP encontra-se, no geral, especificado na primeira parte do relatório, local onde se consignou o conjunto de incidências que condicionaram o desempenho e este foi quantificado, evidenciando-se **melhoria assinalável**, com maior destaque para a **redução das pendências e do número de processos com mais de oito meses**. Dentro das limitações inerentes à escassez de magistrados e funcionários terá de se considerar cumprido o que era pretendido, por exemplo, quanto a processos antigos.

“Quase” tudo correu bem em 2019 no que concerne a inquéritos: ocorreram menos entradas de processos relativos a desconhecidos; mais processos foram divergidos para as novas espécies processuais, em vez de serem registados como inquérito; baixou a pendência total na comarca; reduziu-se o número de processos pendentes há mais de oito meses; aumentou a taxa de acusação; foram deduzidas mais acusações para julgamento perante tribunal coletivo, mas também com uso do artigo 16.º, n.º 3 do CPP; aumentaram as suspensões provisórias e reduziu-se o incumprimento nestas, tal como subiram os casos de encaminhamento para processo sumário e as formas de resolução em contexto de consenso e oportunidade; diminuíram as baixas a inquérito de expedientes encaminhados para processo sumário. Na fase terminal dos processos verificou-se que até a taxa de condenação alcançou valores mais elevados (88% dos casos julgados). Faltou o “quase”: ainda há muitos inquéritos pendentes há mais de 3 anos, o período de duração dos inquéritos medido em dias alargou-se e algumas unidades locais sofreram preocupantes aumentos de pendência, problemas que cabe enfrentar em 2020!



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

Nos demais detalhes verifica-se, genericamente, o cumprimento dos objetivos fixados. Salienta-se o cuidado no encaminhamento e destino dado a objetos apreendidos, tendo sido organizado novo processo anual para venda de objetos.

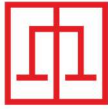
Foi dinamizado o uso de videoconferências; pugnou-se pelo relançamento das secções de violência doméstica, através de várias medidas como a disponibilização – em concertação com o administrador judiciário – de uma secretaria apartada no edifício de Tomar onde as vítimas poderão ser acolhidas com maior recato, o reforço dos funcionários nessa secção, por recolocação de um funcionário de qualidade até então presente na sede e sensibilização de uma magistrada colocada em secção genérica, mas com muita experiência de serviço, para assegurar o despacho desses processos, na sede.

No âmbito da instrução criminal e das unidades locais e central criminal não houve desvios significativos ao cumprimento dos objetivos fixados e tem sido estabelecida adequada cooperação, em sentido bilateral, entre os magistrados do DIAP e os de julgamento estando assegurada a possibilidade de os primeiros minutarem os recursos quanto a inquéritos que dirigiram, em situações que entendam não ter sido devidamente decididas, o que ocorreu uma vez em 2019, mediante intermediação do coordenador da comarca e consenso entre o autor da acusação e a magistrada do juízo central criminal.

### **Área de família e menores**

Considera-se que os objetivos definidos foram globalmente cumpridos. De referir que continua a ser muito elevado o número de diligências (os magistrados do Ministério Público estiveram presentes em todas as diligências presididas pelo Juiz quer a título de intervenção principal, quer acessória), o que dificultou o acompanhamento da atividade das CPCJ (como se evidenciou em local próprio deste relatório).

Ocorreram casos isolados – sinalizados pela coordenação sectorial ou detetados pelo MMPC – de despacho tardio de inquéritos tutelares educativos, ainda que com



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

dilação temporal por ora não preocupante. Foram encetados contactos no sentido da sensibilização para o atenuar dessas situações.

Apesar de todas as limitações, no ano de 2019, os magistrados do Ministério Público em funções nos Juízos de Família e Menores conseguiram efetuar 10 visitas a instituições de acolhimento, mas já não a centros educativos, todos fora de Santarém.

### **Área do trabalho**

Entende-se que os objetivos fixados, quer a nível da Procuradoria-Geral da República, quer a nível da Coordenação da Comarca foram alcançados pois todos os trabalhadores, sinistrados e seus familiares que solicitaram o seu patrocínio foram de imediato atendidos e a intervenção processual necessária desencadeada adequadamente.

O serviço no Juízo do Trabalho de Santarém decorre sem dificuldades de maior e, de um modo geral, com bastante normalidade. Não existem constrangimentos que obstaculizem o funcionamento regular, conseguindo-se uma resolução célere dos litígios. Dada a natureza dos conflitos apreciados nesta sede, aliada à especificidade do processo de trabalho (mais simples e desburocratizado) logra-se uma elevada percentagem de acordos, o que leva a que, no prazo de 2 a 3 meses, o processo esteja resolvido a contento.

Verificou-se algum alongamento no tempo do agendamento e realização de exames médicos a sinistrados com aparente origem na falta de disponibilidade de mais parcelas de tempo por parte dos peritos médicos (também eles em número insuficiente e partilhados com outras “valências”), o que se perspetiva vir a resolver-se com a instalação do gabinete médico-legal.

### **Coordenação da comarca**

Considera-se que os objetivos definidos foram menos cumpridos no que concerne a alguns pontos como o da realização de reuniões com magistrados - pontos 1 a) e 1e) - e



## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

o da “dinamização da rede de intervenção integrada no âmbito da violência doméstica, envolvendo como parceiros a GNR, PSP, DGRSP, Segurança Social, APAV e outras entidades externas como as CPCJ” (1b).

Na verdade, o MMPC resultou sequestrado nas funções de imediato superior hierárquico, durante parte inicial do ano, por total ausência de procuradores da República afetos ao DIAP, como é consabido da hierarquia.

As demais obrigações institucionais e burocráticas, as informações prestadas hierarquicamente e ao gabinete de imprensa da PGR, a gestão do portal da comarca, foram realidades que sorveram muita da disponibilidade do MMPC. Nem todas quantificáveis, ainda assim verifica-se que foi interveniente em 3.204 ofícios na plataforma SIMP e lavrou 49 despachos na plataforma *Citius*, números que dão pálida ideia do muito mais que envolveu a sua prestação funcional (despachos avulsos, despachos manuscritos em expedientes avulso), em elevada proporção, num contexto exógeno ao efetivo desempenho das funções de coordenador de uma comarca, estas ilustradas, ainda assim, pela emissão de 67 documentos hierárquicos (excluídas "divulgações"), nomeadamente, 32 despachos e 35 ordens de serviço.

#### **IV. Proposta de objetivos para o ano seguinte:**

Nada a assinalar por estar em curso o processo de definição de objetivos, tendo sido superiormente remetido para apreciação – em outubro de 2019 – anterior documento com proposta finalizada para 2020. A este propósito deixa-se apenas nota de o atual sistema não permitir a concreta adequação ou negociação de objetivos com quem terá de os cumprir, por não ocorrer coincidência entre esse período e o da concretização do movimento de magistrados, o que pode levar a que seja previsto, por defeito ou por excesso, desempenho inadequado ao real, bastando que não sejam colocados no subsequente concurso os magistrados previstos para certa circunscrição.





**MINISTÉRIO PÚBLICO**  
PORTUGAL

EM DEFESA DA LEGALIDADE DEMOCRÁTICA

## **Procuradoria da República da comarca de Santarém**

### **Coordenação**

---

Em anexo ao presente relatório seguem os mapas estatísticos conformes aos modelos fixados na Ordem de Serviço n.º 8/14, de 13-11-2014, da Procuradoria-Geral da República.

Santarém, 30 de janeiro de 2019

O magistrado do Ministério Público coordenador

(José Manuel Branco)